

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

GIOVANI DOMICIANO FORMENTON

INTRODUÇÃO À DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA CATÓLICA

CURITIBA

2016

GIOVANI DOMICIANO FORMENTON

INTRODUÇÃO À DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA CATÓLICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná como requisito obrigatório à obtenção do título de Economista.

Orientador: Prof. Dr. Igor Zanoni C. C. Leão

CURITIBA

2016

TERMO DE APROVAÇÃO

GIOVANI DOMICIANO FORMENTON

INTRODUÇÃO À DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA CATÓLICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná como requisito à obtenção do título de Economista, pela seguinte banca examinadora:

Orientador: Prof. Dr. Igor Zanoni C. C. Leão
Departamento Economia, UFPR

Profª Dra. Dayani Cris de Aquino
Departamento Economia, UFPR

Profª Dra. Iara Vigo de Lima
Departamento Economia, UFPR

Curitiba, 7 de dezembro de 2016.

*A meu Deus, que me dá forças
para não me envergonhar dEle
e me orienta ao amor.*

AGRADECIMENTOS

A minha mãe, que incansavelmente me lembrou da importância deste feito, sempre me estimulando com paciência. É uma sábia guia dos seus. A meu pai, que mais que um tutor cultural foi um mestre no amor. A meu irmão, que foi quem me ensinou, pelo exemplo, a importância da determinação.

Aos meus amigos que me acompanham nesta nova jornada de minha vida, me incentivam e me apoiam.

Ao meu orientador, que com muita paciência suportou meus defeitos, meu descaso e minha desobediência. É um mestre na arte de ser mestre.

*De novo penso em Deus
De novo eu penso em Jesus Cristo
De novo eu penso em Deus
E novamente volto a ser quem sou*

*Sou um homem livre faço mil perguntas
Ouço as mil respostas que o amor me dá
Creio nas crianças e na juventude
Sei das injustiças que esta vida traz
Choro, enxugo a lágrima e vou falar de paz*

*Sou a consciência que examina tudo
Tudo que a ciência põe na minha mão
Gosto de ser livre como um passarinho
Sei das maravilhas que a ciência faz
Mas eu creio é no poder de quem me traz a paz*

*Guerra e violência ódio mais profundo
Lucro sem limites morte e ambição
Meia humanidade vai dormir com fome
E a juventude pede solução
Cedo ou tarde ela virá Deus nos quer irmãos*

*De novo penso em Deus
De novo eu penso em Jesus Cristo
De novo eu penso em Deus
E novamente volto a ser quem sou
E novamente volto a ser quem sou*

Padre Zezinho
(De novo eu penso em Deus, 1974)

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de demonstrar a importância que a visão integral do ser humano, na perspectiva da Igreja Católica, tem para a sociedade, convidando o leitor a mergulhar nesta perspectiva. Para isso apresenta a Doutrina Social da Igreja Católica como o conjunto de conhecimentos sobre o homem e a mulher que, de uma perspectiva teológica e antropológica, poderia auxiliar a ciência econômica a compreender o homem em sua plenitude e como esta realidade pode influenciar a ação do agente econômico. As conclusões levam a crer que a perspectiva da antropologia teológica pode influenciar o agir e o pensamento econômico, podendo ser um fio condutor bem como um definidor de limites morais tanto para a ciência econômica como para a ação econômica em si. A conclusão exorta a todos os agentes econômicos a buscar a unidade, levando em conta a dignidade humana, através da solidariedade, do serviço e da busca do bem comum.

Palavras-chave: Comportamento moral. Antropologia teológica. Agente econômico.

ABSTRACT

This essay aims to demonstrate the importance of considering the human being in its completeness, from the perspective of the Catholic Church. It seeks to do so by demonstrating the importance that one's worldview - including the theological and transcendent - has in the formation of an economic act. To achieve this, it utilizes the Social Doctrine of the Catholic Church as a perspective that is not only theological but also anthropological and which can shed valuable light on the quest to comprehend the fullness of the human condition and economic behavior. The considerations herein indicate that theological anthropology can influence both economic action as well as economic thinking, and therefore it can provide moral grounds not only for individual economic decisions but also for the science of economy itself.

Key-words: Moral Behavior. Theological Anthropology. Economic player.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	HISTÓRIA DA DOCTRINA SOCIAL	11
2.1	INÍCIO DA IGREJA.....	11
2.2	INÍCIO DA DOCTRINA SOCIAL TAL QUAL CONHECEMOS HOJE	13
2.2.1	Momento Histórico.....	13
2.2.2	Rerum Novarum	23
2.2.3	De Pio XI a João XXIII	25
2.2.4	São João XXIII, o Concílio Vaticano II até São João Paulo II.....	26
2.2.5	São João Paulo II até os dias de hoje	28
3	ANTROPOLOGIA TEOLÓGICA E OS DOGMAS QUE INFLUENCIAM A DOCTRINA SOCIAL	31
3.1	ORIGEM E FUNDAMENTO DO SER.....	31
3.2	MISSÃO E PAPEL DA IGREJA.....	32
3.3	A REALIDADE SENSÍVEL E O TRANSCENDENTE.....	33
3.4	A IGREJA EDUCADORA E A DOCTRINA SOCIAL	34
3.5	A IGREJA E OS DESAFIOS DA SOCIEDADE ATUAL	35
4	IMPLICAÇÕES MORAIS DA TEOLOGIA CRISTÃ	38
4.1	A PRÁTICA DO AMOR: COMPORTAMENTO MORAL ESPERADO DO HOMEM.....	41
4.2	O PROBLEMA DO DEPOSITÁRIO DA ESPERANÇA	42
5	A DOCTRINA SOCIAL: FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS	44
5.1	OS VALORES FUNDAMENTAIS DA VIDA SOCIAL	44
5.1.1	A verdade	45
5.1.2	A liberdade	46
5.1.3	A Justiça	47
5.1.4	A Caridade.....	48
5.2	O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	49
5.2.1	Os Direitos humanos	54
5.2.2	A Sociedade	57
5.2.3	A mulher e o homem	58

5.2.4	Desigualdades e discriminações	59
5.3	O PRINCÍPIO DO BEM COMUM.....	62
5.3.1	Destinação Universal dos bens	63
5.3.2	A terra, a propriedade privada, os bens.....	66
5.3.3	O trabalho.....	70
5.4	O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	82
5.4.1	A Família	84
5.4.2	A Democracia	90
5.4.3	Instituições e o Estado.....	92
5.5	O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE.....	97
5.5.1	O problema da prática não-solidária.....	98
6	DISCUSSÃO E CONCLUSÃO	101
	REFERÊNCIAS.....	105

1 INTRODUÇÃO

No auge de sua interdisciplinaridade a ciência econômica flerta com a filosofia, com a sociologia, com a psicologia, com a neurociência. Sempre buscando o bem da humanidade e a verdade sobre as coisas. Esta é a razão de ser de qualquer ciência.

Entretanto, a ética tal qual conhecemos hoje, sendo a moral universal ou não, tem muita influência da moral judaico-cristã. Ao mesmo tempo, a Igreja Católica é a instituição de pesquisa sobre o homem mais antiga. Há dois mil anos, ela produz conhecimento sobre a antropologia. Ao mesmo tempo, é uma eterna dúvida do homem, e as duas respostas possíveis são passíveis de fé, se Deus existe ou não.

O objetivo principal deste trabalho é colocar no ambiente acadêmico da ciência econômica os conhecimentos adquiridos – no decorrer de dois mil anos de antropologia teológica da Igreja Católica – sobre o homem, sua interação social, o que é realmente sua felicidade e como buscá-la, como seu comportamento pode ser benéfico ou não para a sociedade e como ele deve atuar na sociedade atual, de maneira concreta, para colaborar com o desenvolvimento integral da humanidade, econômico ou extraeconômico.

Os objetivos secundários do trabalho são:

- a) Sensibilizar o leitor da importância de refletir o homem além de sua realidade material dentro da ciência econômica.
- b) Possibilitar a interdisciplinaridade da ciência econômica com a teologia moral e antropológica.
- c) Refletir o porquê se dá e qual a importância da Igreja na discussão do comportamento socioeconômico.
- d) Rever o momento histórico que levou a Igreja Católica pensar mais categoricamente a realidade social
- e) Apresentar as bases da Doutrina Social da Igreja.
- f) Apresentar alguns comportamentos e perspectivas que são vistos por essa doutrina como guias para o bem de toda a humanidade.

Para realizar esta extensa lista de objetivos, foi realizada uma busca bibliográfica por boa parte da Doutrina Social e por leituras complementares que puderam posicioná-la no tempo.

O trabalho foi dividido em cinco partes. A primeira é um apanhado breve da história da Doutrina Social, que é dividido em: a história no início da Igreja; o Início da doutrina social tal qual conhecemos hoje, falando sobre o momento histórico que se vivia na época; as etapas da Doutrina. A segunda parte trata dos aspectos menos científicos e mais teológicos que servem como base para orientar qualquer estudo sobre o ser humano dentro da Igreja; trata também da função da instituição Igreja Católica no ambiente social e político. A terceira parte é como esse conhecimento teológico gera implicações na moral e no comportamento humano. A quarta parte, e mais extensa, é a introdução à Doutrina Social em si, onde serão apresentados assuntos de maior caráter social e econômico; nesta parte uma série de exortações e orientações ao comportamento econômico, político e social são realizadas. Por fim a conclusão.

As principais conclusões foram acerca de como o homem pode influenciar a história. Toda mudança social e econômica parte do comportamento e das decisões do homem. A opção diária e individual por ser virtuoso ou não, impacta diretamente toda a comunidade humana, em especial àqueles que têm uma prerrogativa de poder público e internacional. Mas não só. A ação pontual de cada agente econômico, de cada homem e mulher, pode interferir no bem-estar e na felicidade de seu microambiente, e ser transportado para o macroambiente. Não há como tomar decisões certas, em quaisquer perspectivas, caso não haja um compromisso com a virtude e o respeito a todos os aspectos do direito do homem. A decisão é individual, mas pode e deve ser influenciada pelas instituições. Estas, mesmo o Estado, devem ser sempre subordinadas ao ser humano e à família, pois uma única pessoa carrega a toda humanidade com ela. Por fim, por mais utópico que pareça, sou obrigado a concluir o que todos já conhecem, mas poucos praticam: é pelo amor, pela caridade, em especial nas virtudes da solidariedade, justiça, liberdade e verdade que será possível gerar uma transformação social; sem aquela velha pretensão de mudar o mundo todo, mas mudar o pequeno entorno e as pequenas relações nas quais vivemos. E, se a ciência econômica tem o intuito de procurar melhorar o mundo da perspectiva da tomada de decisão econômica dos agentes, certamente a antropologia teológica pode colaborar muito, orientando o saber sobre o bem e o mal.

2 HISTÓRIA DA DOCTRINA SOCIAL

A Igreja sempre apresentou em seus ensinamentos a orientação do agir humano de acordo com sua regra moral, isto não é nenhuma novidade. Entretanto, a complexidade e velocidade de mudanças nas relações humanas e a evolução das ciências sociais levou a Igreja a adotar uma “cátedra” exclusiva para este tema. Assim, a doutrina social pretende atualizar constantemente o conhecimento e interpretações das relações humanas à luz do arcabouço filosófico e antropológico desenvolvido e aceito pela Igreja (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Esta sessão sobre a história da Doutrina social está dividida em três partes. Primeiro, serão apresentados com brevidade os primórdios dos ensinamentos sociais da Igreja. Segundo, se explorará o momento histórico que levou à composição da primeira encíclica papal que trata exclusivamente do tema social, a *Rerum Novarum* de Leão XIII. Por fim, como uma terceira parte da sessão, relataremos com brevidade, a história da Doutrina Social. O conteúdo das encíclicas será tratado por temas, na sessão seguinte.

2.1 INÍCIO DA IGREJA

Muito antes da vinda de Cristo, Deus já prefigurava sua doutrina social. Os dez mandamentos são guias claros sobre como deve ser a vida de um judeu virtuoso. Os profetas levantavam a voz contra os opressores de seu povo, os Reis lutavam pela sua libertação.

Desde o início do cristianismo, na era apostólica, a ação social e comunitária é alvo das exortações dos líderes religiosos. O próprio Evangelho mostra como, durante a vida, Jesus Cristo teve uma forte intenção de orientar e corrigir o comportamento moral e o agir social. As epístolas diversas que fazem parte da Sagrada Escritura admoestam seus leitores a um comportamento social caridoso e solidário, ressaltando, em diversos trechos, a importância da ação humana e suas obras em seu caminho salvífico.

João, o batista, gritava no deserto: “ninhada de víboras! Quem vos ensinou a fugir da condenação que se aproxima? Produzi fruto digno de arrependimento (...) o machado está posto à raiz da árvore: árvore que não produzir bons frutos será

cortada e jogada no fogo (...) Quem tiver duas túnicas dê uma a quem não tem; o mesmo faça quem tiver comida (...) não exijais mais do que está estipulado (...) não maltrateis nem denunciéis ninguém e contentai-vos com vosso pagamento” (Lc 3, 7s).

Jesus eleva o amor aos pobres e sugere que desejemos ser como eles: “felizes os pobres, porque o reinado de Deus lhe pertence. Felizes os que agora passais fome, porque vos saciarei” (Lc 6, 20-21). Transcende o aspecto material da relação social: “Amai vossos inimigos, tratai bem os que vos odeiam; bendizeis os que vos maldizem, rezai pelos que vos injuriam. A quem te bater numa face, oferece-lhe a outra, a quem te tirar o manto não lhe negues a túnica; ao que te pede, dá, e ao que te tira algo, não o reclames. Como quereis que os homens vos tratem, tratai vós a eles. Se amais os que vos amam, que mérito tendes? Também os pecadores amam seus amigos (...) Antes, amai vossos inimigos, fazei o bem sem esperar nada em troca”. (Lc 6, 27s)

Na época apostólica, além das cartas existia a *Didaqué*, que é a primeira instrução catequética da Igreja Católica. É conhecida como primeira instrução dos doze apóstolos. Esta instrução se inicia com: “existem dois caminhos: um da vida e outro da morte. A diferença de ambos é grande” (Séc I). Os parágrafos que se seguem são claras exortações de convivência social e moral. Muitos deles já desenhavam com clareza a maioria dos aspectos principais da doutrina social, tal qual dignidade da pessoa humana desde a fecundação, o bem comum (destinação universal dos bens) e a solidariedade.

Em consonância com os ensinamentos apostólicos e do próprio Cristo, os padres dos primeiros séculos da Igreja continuaram reforçando a importância da vida de caridade e ação social. A idade média também não passa despercebida: os Doutores da Igreja neste período também atentaram para como o homem deve se manter com relação a seus pares. Doutos como São Tomás de Aquino, Santo Afonso, entre outros, contribuem amplamente para a geração de uma Teologia Moral mais estruturada na época moderna (CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, 2009).

2.2 INÍCIO DA DOUTRINA SOCIAL TAL QUAL CONHECEMOS HOJE

2.2.1 Momento Histórico

Apesar de ser um assunto que figura nos escritos da Igreja desde sempre, as questões morais, econômicas e sociais nem sempre foram ordenadas na forma de doutrina ou nunca tiveram uma “cátedra” específica. Tal qual a conhecemos hoje, a Doutrina Social foi inaugurada por Leão XIII em 1891, ao ver um direcionamento desordenado do homem a respeito de seu papel social e ao perceber a realidade que assombrava a população mais carente e necessitada pertencente a uma nova ordem social que estava se formando a partir das revoluções Francesa e Industrial; por conta de tratar desta nova ordem, o então pontífice chamou a encíclica de “*Rerum Novarum*” (das coisas novas) e trata principalmente sobre as condições dos operários.

No momento em que escreveu a encíclica, já pairava uma discussão sobre maior ou menor presença do Estado, sobre a antítese entre liberalismo econômico e intervenção, entre liberdade e justiça. Havia a recomendação, de um lado, por uma intervenção armada e por revoltas e lutas para conquistar direitos; de outro, havia uma força dominante instituída no poder que exigia e impunha de maneira apressada uma espécie de submissão e resiliência obrigatórias, que não garantiam direito nem ao mínimo necessário para a sobrevivência. Como historicamente estavam sendo construídas essas relações, velhas conhecidas do embate econômico, é o que será apresentado a seguir, bem como qual foi o resultado prático das Revoluções Francesa e Industrial.

2.2.1.1 História Geral e Econômica

Duas mudanças grandiosas aconteceram no período que antecedeu o lançamento da *Rerum Novarum*. Estas duas mudanças estão completamente ligadas a uma transição no controle do poder, que passa dos Reis aos burgueses. São elas a Revolução Industrial e a Revolução Francesa. Ambas acontecidas ou iniciadas na segunda metade do século XVIII (REZENDE FILHO, 2008; DEANE, 1969), uma mais econômica e outra mais política. Todo o século XIX é uma consequência em maior ou menor grau destes dois grandes acontecimentos, que por mais que tenham se originado há tempo, ainda têm seus reflexos até os dias de

hoje. Nas páginas seguintes serão expostas rapidamente as características de cada uma delas e um pouco de o que a interação entre elas resultou.

A Revolução Industrial tem origem na Inglaterra por volta de 1770 e se expande a maior parte da Europa na segunda metade do século XIX (DEANE, 1969), esta revolução é um dos pontos mais importantes na caracterização da mudança do sistema econômico vigente na época que passa de um sistema comercial mercantilista a um sistema de capitalismo industrial (REZENDE FILHO, 2008).

Na Inglaterra ocorre a chamada Primeira Revolução Industrial, e acontece devido à diversas características próprias deste país naquele momento histórico, algumas delas a saber: acumulação de Capital nas mãos dos comerciantes, migração da população dos campos para as cidades e aumento demográfico (REZENDE FILHO, 2008; DEANE, 1969). Outro fator de vital importância, imprescindível para o acontecimento da revolução, foi o desenvolvimento de novas tecnologias que permitiam que o vapor fosse amplamente aplicado para geração de energia (REZENDE FILHO, 2008).

O tripé no qual ocorre a revolução industrial inglesa é, segundo Cyro Rezende (2008), a indústria têxtil, a siderúrgica e a mineração (que longe de ser um processo industrial teve um aumento absurdo em sua atividade para abastecer as indústrias nascentes). O algodão, graças ao estímulo causado pelo sistema fabril, chega a computar 50,8% do total das importações Inglesas em 1830 (ibidem). As duas décadas imediatamente anteriores a esta data, apresentam um aumento na produção de ferro em cerca de 200% e foi amplamente impulsionada pela ampliação do sistema ferroviário, que por sua vez possibilitou uma melhora incomparável no transporte de mercadorias na época (ibidem). É um período em que o campo deixa de ser o principal gerador de riquezas: trata-se agora de uma economia urbana (REZENDE FILHO, 2008; BRESCIANI, 2011).

A Segunda Revolução Industrial atinge boa parte da Europa, EUA e Japão. Ela é caracterizada por inovações como a descoberta do petróleo como fonte de energia através do motor de combustão interna; a viabilidade da utilização da eletricidade; o aço substituindo o ferro; a indústria química que consegue, em escala produtiva, gerar insumos que antes só se encontravam na natureza; e a instituição de técnicas produtivas como a linha de produção (REZENDE FILHO, 2008).

Tais inovações tecnológicas, continua o autor, ao passo que permitem a redução do custo unitário do produto, exigem um imenso aporte de capitais. Se proliferam então as associações de capitais via sociedade anônima. Cyro Rezende ainda diz que já durante as últimas décadas do século XIX os bancos passam a exercer controle majoritário sobre vastos complexos industriais. As pequenas e médias empresas que eram características na Inglaterra do início do século começam a ser liquidadas (REZENDE FILHO, 2008).

Durante este período é claro também a estratégia de expansão do mercado de consumo, ora via redução da qualidade e custo dos produtos, oferecendo-os às classes mais baixas da população (BRESCIANI, 2011), ora via imperialismo, dominação econômica de um país sobre o outro (REZENDE FILHO, 2008). Outra situação que começa a se intensificar neste período é a busca pelo monopólio (via cartéis e trustes).

Depois de 1874 a industrialização na Europa é marcada pela intervenção estatal e pelo monopólio precoce (ibidem). Em especial o Estado alemão com sua característica militar favoreceu e possibilitou o crescimento absurdo da indústria. Há neste caso, segundo Rezende, uma submissão das liberdades individuais ao interesse coletivo. O autor também comenta a importância que o ensino técnico e as pesquisas tiveram neste crescimento. Neste período, haviam mais cientistas em indústrias alemãs do que nas universidades (ibidem).

Já a Revolução Francesa tem um caráter mais político e ocorre em Paris no ano de 1789. Ela sintetiza as discussões filosóficas iluministas do século XVIII e tem reflexos na política de todo o século XIX, onde há a mudança definitiva do antigo regime (absolutista e monárquico) ao novo regime, baseado no estado democrático constitucional, e se espalha pela Europa durante todo o século XIX, em especial nas revoluções de 1848.

Sobre a Revolução Francesa, Giacomo Martina (2005) comenta que os tradicionalistas da apologética católica procuravam o real caráter e consequência dos ideais da revolução percebendo em tais ideias, em vez do que se pretendia de fato, apenas a violação dos direitos da autoridade, reduzindo-a a uma simples expressão da vontade popular e o indiferentismo, que coloca a verdade no mesmo plano do erro. Martina relata que para tais autores, a revolução distribuiu matanças, anarquias e o ataque à propriedade. Continuando o resgate histórico sobre a percepções acerca da revolução, ele comenta que um pouco mais tarde os

historiadores aceitaram que o movimento supostamente popular nada mais foi do que uma outra maneira dos pretensos poderes da época ascenderem. Apesar do negativismo dos historiadores que avaliaram o impacto de curto prazo da revolução, alguns outros avaliaram a situação considerando o impacto histórico perene da mesma. Para muitos, a revolução foi o florescer da liberdade política, religiosa, do amadurecimento do conceito de justiça e igualdade (ibidem). Martina continua comentando que alguns católicos menos ortodoxos diziam inclusive que a revolução veio, apesar do excesso condenado de violência, limpar a Igreja dos erros e abusos do antigo regime.

O autor resume: “A Revolução Francesa destruiu em grande parte as estruturas políticas, sociais, e econômicas do antigo regime e lançou as bases de uma nova sociedade, que procurou pôr em prática, concretamente, os princípios e as ideias que lentamente foram sendo elaborados no século XVIII”. Acrescenta: “Ao privilégio sucede a igualdade, e ao arbítrio ou à autoridade absoluta do soberano seguem-se a soberania popular e a liberdade” (MARTINA, 2005).

Na França, o antigo regime que parecia ter ruído com a revolução, retorna com o império de Napoleão Bonaparte, que apesar de retomar o modelo absolutista, não apresenta uma relação prolífera entre o trono e o altar (ibidem). Com a derrota de Napoleão em Waterloo, mais três reinados ocorrem na França. Até as revoltas de 1848, quando é instituída a segunda república francesa. Essa nova república não dura muito e o segundo império com Napoleão III surge em 1852, durando até 1870. Cyro Rezende Filho (2008) comenta que além da França muitos países se mantêm no antigo regime até 1848, ano em que ocorre uma série de revoltas em países distintos da Europa com o intuito de acabar com o antigo regime, dado aos privilégios, e instituir a democracia e o estado constitucional.

Como dito anteriormente, Martina (2005) cita dois princípios, a liberdade e a igualdade, como dois pontos positivos da revolução. Entretanto, o autor comenta que o fim do privilégio fundamentado no sangue (nobreza) foi cronicamente substituído por outro tipo de privilégio, fundamentado no patrimônio, que não é respaldado (ou controlado) por nenhuma lei. O autor também lembra o leitor de que essa é uma “consequência inevitável por muito tempo ainda do egoísmo humano” (MARTINA, 2005).

Martina expõe que por mais que na teoria o objetivo fosse essa igualdade e liberdade, as ações práticas (legislativas, constituintes e políticas) estavam

carregadas de tendências que privilegiavam a classe dos constituintes. Um exemplo gritante é a limitação do direito de voto de acordo com o patrimônio (MARTINA, 2005). No campo econômico, podemos citar a lei Chapelier que era amplamente a favor e incentivava a livre iniciativa, mas proibia associações de trabalhadores, greves e manifestações. Apesar das dificuldades práticas, os ideais impregnaram as gerações futuras e foram potente estímulo para uma sociedade baseada em tais ideias, mesmo sendo sua realização parcial (ibidem).

O autor acredita que o excesso de enaltecimento destes princípios, sem levar em consideração outros aspectos fundamentais da realidade foram, em sua opinião, os pontos negativos da revolução (ibidem). Para compreender melhor essa afirmativa do autor faz-se necessário lembrar que junto com essa balburdia idealística estava acontecendo aquela outra citada anteriormente: a revolução industrial. Não seria possível entender a perspectiva do autor, e lhe seria injusto, sobre a interação destas duas revoluções sem uma citação direta:

(...) substituindo o homem pela máquina, ela [a revolução industrial] dava origem à indústria e ao capitalismo moderno, criava um novo regime de privilégios e de arbítrio e reduzia uma vez mais a liberdade e a igualdade de muitos a uma vã ilusão. Justamente quando deveria ser necessário um remédio eficaz para essa situação, o abstracionismo do novo regime tirava dos oprimidos toda possibilidade de redenção. A revolução industrial e a Revolução Francesa, correndo juntas, levaram ao individualismo e à miséria do proletariado, enquanto o mito da liberdade determinava um forte desenvolvimento do laicismo. (MARTINA, 2005)

Martina (2005) retoma o assunto (do desequilíbrio dos princípios) lembrando da supervalorização da liberdade e de como ela impulsionou o individualismo. Ele cita, para exemplificar, as noções sobre contrato de trabalho em que, segundo a perspectiva pós-revolucionária, as duas partes aceitam os termos livremente e por isso mesmo é justo e deve ser respeitado. Desta perspectiva, qualquer interferência do Estado levaria à injusta violação da liberdade. Para o autor os empregados ficam abandonados em si mesmos por respeito a um abstrato igualitarismo, sem a defesa de um associativismo, e ficam à mercê dos empresários (ibidem).

Além disso, o dito Estado liberal não foi tão liberal na prática quanto sugeria a teoria, não quando não lhe convinha. Cyro Rezende (2008) comenta que exemplos como os mecanismos de desenvolvimento da indústria utilizados pela Alemanha e pela Itália mostram que o Estado foi de grande ajuda regulatória possibilitando a segunda revolução industrial nestes países. Mesmo nos EUA o Estado colaborou

com a indústria nascente ao executar políticas protecionistas (ibidem). O único país que teve a possibilidade de exercer o livre-comércio foi a Inglaterra, muito graças a seu domínio político e comercial.

Mesmo que, na prática, o estado liberal só funcionava quando era conveniente, seus ideais não deixaram de exercer influências. A partir de sua perspectiva sobre a economia clássica, Giacomo Martina (2005) observa que a sociedade liberal se resume à soma dos indivíduos isolados; à “soma de casulos”. O bem comum se apresenta como a soma dos bens individuais e resulta em um acúmulo de riquezas nas mãos de poucos e uma massa paupérrima. Nas palavras do autor “renascem as escravidões e as discriminações sociais”, que na verdade nunca se foram (MARTINA, 2005).

A resposta a todo esse individualismo é muito bem retratada por Bresciani (2011). Em um texto tanto poético quanto realista ela exprime as realidades vividas nas duas maiores cidades da Europa do século XIX, Londres e Paris. O retrato narra cidades com aglomerações de famílias famintas com moradias extremamente precárias, sujeitas a horrendas condições de trabalho.

A autora narra duas perspectivas muitas vezes esquecidas pelos relatos meramente históricos. Mostrando textos dos literários da época ela demonstra como é estranho àquele tempo o corre-corre das cidades, o amontoar de gente e principalmente a impessoalidade das relações. Outro fator lembrado com vivacidade pela autora é da débil estatura dos moradores da cidade. Certamente enfraquecidos pelas exíguas condições alimentares e pelas módicas condições de saneamento, os trabalhadores e seus filhos apresentavam estatura baixa, eram enfraquecidos e descartados pelos contratantes por suas parcas habilidades e força (BRESCIANI, 2011).

Em Londres a população duplicou entre 1821 e 1851 e novamente dobrou nos cinquenta anos seguintes (BRESCIANI, 2011). Rezende (2008) comenta existir mais trabalhadores que postos de trabalho, fazendo com que os salários fossem sempre baixos. Bresciani relata que as moradias dos bairros dos trabalhadores e industriais eram marcadas, em sua maioria das vezes, por um único cômodo por família, e em tais bairros não era raro avistar moradias improvisadas aos portões e uma quantidade maior do que uma família por residência. A autora cita uma série de escritores que relatam pessoas de mal cheiro, que não sabiam o que era uma camisa limpa, pentear o cabelo e nem mesmo pareciam figuras humanas.

Além do grande crescimento demográfico do período que é de complexa causa (DEANE, 1969), uma grande quantidade de desempregados e não trabalhadores, que eram confinados às casas de trabalho nas paróquias, migraram para as cidades quando cessou a obrigatoriedade da assistência paroquial (REZENDE FILHO, 2008). Ademais, o progresso tecnológico faz com que a produtividade aumentasse sem que fosse necessário incrementar o número de trabalhadores ou seus salários (REZENDE FILHO, 2008). Além disso, tanto Bresciani quanto Rezende lembram que os empregadores encontravam saídas como a contratação de mulheres e crianças por valores ainda mais baixos que os que eram oferecidos para os homens e determinavam longas jornadas de trabalho aos trabalhadores (BRESCIANI, 2011; REZENDE FILHO, 2008).

Essas condições de salário e emprego, bem como as rápidas mudanças nos mercados e nas tecnologias – uma novidade no mundo todo, pois antes as mudanças não eram tão abruptas e rápidas –, geravam uma multidão de desempregados nas épocas de crise que, não raro, enveredavam pelos caminhos da marginalidade e da prostituição. Cyro Rezende (2008) sugere que em Londres havia cerca de 1,4 milhões de indigentes e cerca de 2 milhões de pobres mantidos por dioceses e instituições de caridade, quase todas religiosas.

Este novo ecossistema, completamente diferente de qualquer organização social ocorrida no antigo regime ou em qualquer outro episódio da história, foi o resultado prático da instituição do estado liberal ora com sua pretensão assistencialista, ora com sua crença de que o livre mercado resolveria tudo. A pretensão assistencialista que justificou o fechamento de diversas obras de caridade da Igreja foi claramente frustrada ora pela incapacidade, ou pela inviabilidade, ou ainda pelo desinteresse em executar as promessas redentoras que a filosofia da igualdade, da liberdade e da fraternidade ofereceram (oferecidas também por filosofias socialistas até hoje). Já a crença no livre mercado foi frustrada pela incapacidade humana de abandonar seu egoísmo e pela superioridade dos problemas sociais frente as tentativas caritativas espontâneas e privadas, em sua maioria de cunho religioso, ou então por associações ou filantropos não religiosos.

Tanto Bresciani (2011), como Martina (2005) e Rezende (2008) também relatam a evidente exploração sofrida pelos trabalhadores numa época em que as regulamentações não se preocupavam em organizar as relações de trabalho. Bresciani narra que com passar do tempo, a mão de obra especializada foi sendo

substituída pela mão de obra sem nenhuma habilidade ou conhecimento, mais barata e menos exigente. As condições do emprego eram cada vez mais precárias, e não raro o subemprego reinava nas camadas mais pobres. A autora também relata um alto índice de desemprego em meados do século na Inglaterra que, acumulado com um mal ano de colheita e uma crise comercial, desencadeou grande número de revoltas populares. Com o passar do tempo foi se diferenciando as classes de trabalhadores: uma primeira classe, as de trabalhadores determinados, disciplinados, com um comportamento moral, de mérito e boa vontade; e uma outra classe, de pessoas que não tinham a disciplina do trabalho, considerada peso morto, como um resíduo, que não tinham nem capacidade, nem disciplina, nem mesmo, às vezes, interesse pelo trabalho. Este segundo grupo certamente impactava negativamente as possibilidades do primeiro (BRESCIANI, 2011).

Existe, naturalmente, a chance de revoltas ou até de uma reforma social promovida por essa gigantesca massa de pessoas desamparadas pela nova ordem social. Seguramente a iminência desta confusão traz uma preocupação com o equilíbrio da sociedade burguesa. Bresciani (2011) cita Samuel Smith que em 1855 escreve: “o proletariado pode nos estrangular se não ensinarmos a ele as virtudes que souberam elevar as outras classes da sociedade”. Martina (2005) nos lembra que a própria burguesia abandonou parte essencial dos valores que mantinham a ordem social no antigo regime. O resultado do egoísmo e materialismo está refletido com robustez nas páginas de Bresciani.

Exageros poéticos à parte não aviltam a descrição em que Bresciani (2011) relata uma Paris não muito melhor. De alguma perspectiva ela comenta que para o francês da época não existia diferença entre um homem trabalhador, um pobre e um criminoso. Enquanto na Inglaterra a questão da pobreza era considerada um problema moral, na França ela era um problema político. A autora faz um apanhado de escritores que tentam nomear, compreender e sugerir uma origem para o fenômeno da pobreza massiva nas cidades. Relata que existe uma dificuldade de conceituação da pobreza, do pauperismo e da miséria. Por mais que hajam discordâncias entre a origem e mesmo diferenças entre os relatos – certo de que todos são bastante nefastos e lúgubres – todos parecem confirmar (não diferentes dos autores estudados neste trabalho) que a nova ordem a que o mundo europeu estava sujeito, uma combinação trazida pela Revolução Industrial, Estado Liberal e

economia liberal ainda incipiente, é a culpada por estas atrocidades acometidas sobre o gênero humano.

Bresciani comenta, e pelos textos que escolhe citar isso fica evidente, que os observadores – ora cientistas, ora filósofos, ora literatos – desta situação nas cidades industriais, ao tentar aproximar seus leitores da realidade, alguns talvez com este intuito mesmo, no lugar de empatia acabam gerando asco dos intelectuais e burgueses pela classe trabalhadora. Eventualmente, ao citar as condições de vida na época, há uma indistinção evidente no próprio texto da autora, entre o trabalhador e o não trabalhador, que ela acaba por esclarecer tardiamente. No texto a autora comenta que essa distinção nem sempre era clara para os autores da época também. Outrossim, alguma cautela deve-se ter nos números apresentados, que pareciam muito específicos para a época; uma cautela adicional deve ser tomada quando se caracterizam todos como trabalhadores. Havia uma imensa massa de desempregados desinteressados, uma grande massa de marginais e criminosos (que a própria autora certifica). Por mais que assumir que essa condição de excessiva pobreza não atingia apenas os trabalhadores, e provavelmente eles não eram os que estavam em pior situação, não há como negar que mesmo os trabalhadores viviam numa condição sub-humana de vida (cf. BRESCIANI, 2011; REZENDE FILHO, 2008).

Em seu livro Bresciani parece citar duas maneiras de caracterizar o trabalhador do não-trabalhador. A primeira diz-se utilizada pela sociedade inglesa e tem a ver com a característica moral: o trabalhador aceita com honradez sua tarefa, honradez essa ausente no não trabalhador. A predileção da autora ao selecionar um critério parece ser menos abstrata. A maneira preferida da autora diz que o trabalhador aceita vender sua única propriedade para poder sobreviver: o trabalho do corpo; enquanto o não trabalhador não aceita. Por uma habilidade retórica, a autora deixa suspenso qualquer semelhança entre o trabalhador e o prostituto, ao mesmo tempo que deixa suspenso uma suposta dignidade do vagabundo em não querer vender o corpo para se sustentar. Apesar disso, é fundamentado seu comentário sobre que em qualquer circunstância, e nas duas sociedades que ela analisa, o trabalhador é parte integrante da sociedade, o não trabalhador, além de não ser integrante na sociedade, é indesejado (BRESCIANI, 2011).

Mesmo sendo integrante da sociedade, o trabalhador tem um valor moral menor do que os burgueses e aristocratas; acredita-se dele ser a função de

enriquecer a nação (ibidem). A autora ainda sinaliza haver uma crença de que o trabalhador não tinha direitos políticos, ou tinha capacidade política reduzida. Apesar da existência da Câmara dos Comuns a autora goza de certa razão, uma vez que foi durante este século que as exigências para o voto foram se reduzindo e os trabalhadores mais humildes foram conquistando maiores direitos políticos.

Cyro Rezende (2008) comenta que diante a situação do século XIX, com algum esforço o proletariado consegue ter alguma influência na política do trabalho na Inglaterra. Ora por revoltas, ora por movimentos associativos e políticos, algumas conquistas ocorrem, como por exemplo a redução da jornada de trabalho, o impedimento (em 1842) da contratação de mulheres e crianças para o trabalho nas minas e a redução da jornada para mulheres e crianças que podiam trabalhar no máximo 10 horas por dia.

Na Inglaterra, ao final do século XIX a grande maioria da população (65%) já estava na cidade. Na França, esta evolução é mais lenta (BRESCIANI, 2011) e no mesmo período, de 1871, conta com uma população urbana de 31%. A autora também comenta da característica de indústrias de grande porte na França se deslocarem para áreas rurais, pois o preço da mão-de-obra na cidade ainda era mais caro. A autora apresenta uma outra distinção entre os trabalhadores de Paris e os de Londres: os operários franceses eram mais instruídos e até reivindicativos.

Em Paris a explosão demográfica não foi muito diferente da de Londres, dobrando sua população em poucos anos na primeira metade do século XIX (ibidem). Entretanto, na segunda metade do século a população parisiense cresce cerca de 50% enquanto a capital inglesa verifica um crescimento de aproximadamente 100%. Outra importante diferença é o volume demográfico: Paris contava 1.823.000 habitantes no fim do século, enquanto Londres contava quase sete milhões (EMSLEY, HITCHCOCK e SHOEMAKER, 2016).

Bresciani (2011) relata que os escritos oficiais da prefeitura de Paris sinalizam o grande crescimento demográfico como o responsável pelas más condições humanas, que acabam dificultando o combate à cólera, que atinge a cidade na segunda metade do século. Bresciani também nos lembra da similaridade entre os personagens das duas cidades, lânguidos e doentios, muitas vezes ditos putrefeitos e próximos da morte.

O problema da aglutinação de pessoas, muitos não trabalhadores, e a perspectiva de uma situação babélica mais voraz a ser causada pelos

desfavorecidos causa a chamada Questão Inglesa: o que fazer com o resíduo (não trabalhadores)? Bresciani apresenta algumas das soluções encontradas, sendo a mais radical delas um conglomerado de pessoas em um lugar chamado Casa de Trabalho que mais se parecia com uma prisão do que com uma alternativa social. As casas de trabalho eram uma solução antiga já na Inglaterra. Antigamente estavam vinculadas às paróquias, que tinham a obrigação de receber os miseráveis e andarilhos, oferecendo-os algum tipo de trabalho em troca de assistência; tal obrigação cessou com a evolução da Lei dos Pobres (REZENDE FILHO, 2008), confirmando as tendências laicistas da época.

Apesar de diferenças claras na maneira de pensar a história, e diferenças claras nas perspectivas, Martina e Bresciani parecem concordar com algo: o individualismo causado pelo pensamento liberal foi o responsável por tão intensa dilatação da pobreza ao ponto de miséria. As concordâncias não devem passar muito deste ponto. Enquanto a autora parece, em uma magnânima epopeia retórica, desenvolver uma defesa dos ideais revolucionários em seu derradeiro capítulo, ressaltar que a Revolução Francesa realmente instaurou uma política de liberdade, passando em seguida para uma perseguição da própria felicidade em si, Martina parece demonstrar que estes ideais, bastante filosóficos, nunca foram o real motivo da revolução, apesar de ter gerado seu estopim, e com certeza não concorda que as políticas pós-revolucionárias tiveram alguma relação eficaz com a liberdade, muito menos com a felicidade.

Foram, de fato, autênticos os movimentos revolucionários franceses do século XIX? Foram efetivas suas ações? Era a política francesa movida de compaixão como alude Bresciani? Pela quantidade de miséria que a própria autora relata em Paris, fim do século, e pelas atitudes que as autoridades parisienses tiveram com os miseráveis (que com certa ojeriza a mesma autora relata) não parece a política, nem mesmo a do fim do século, atender às expectativas dos utopistas.

2.2.2 *Rerum Novarum*

Tais acontecimentos e pensamentos tiveram severas consequências sociais, políticas e culturais que chamaram atenção da Igreja, que com um documento lançado pelo Papa Leão XIII chamado *Rerum Novarum* dá início a um novo caminho

para os ensinamentos sociais (IGREJA CATÓLICA, 1993). Com a revolução industrial, aumento dos problemas de justiça, a questão operária e toda a nova estrutura política que estava se formando era necessária uma nova solicitude pastoral, que orientasse soluções apropriadas para estes novos problemas desconhecidos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A *Rerum Novarum*, lançada em 1891, examina as condições dos trabalhadores assalariados, em especial os da indústria que viviam uma grave situação de injustiça social. Ela enumera os erros que provocam o mal social, descarta o socialismo como solução, clarifica e atualiza a doutrina católica sobre o trabalho e sobre o direito de propriedade (ibidem). Além disso a encíclica ressalta que o principal meio de mudança social não é a luta de classes, mas sim o princípio da colaboração. Disserta sobre o “direito dos fracos sobre a dignidade dos pobres e sobre as obrigações dos ricos, sobre o aperfeiçoamento da justiça mediante a caridade e sobre o direito a ter associações profissionais” (CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, 1988 *apud* PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”, 2011).

A *Rerum Novarum* é antes de tudo uma vívida defesa da inalienável dignidade dos trabalhadores (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Versa também sobre o direito de propriedade, o princípio de colaboração entre as classes, da obrigação tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A *Rerum Novarum* tornou-se uma referência da atividade cristã (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011), exortando à ação caridosa (amor) e solidária de todos os envolvidos, patrões, empregados, instituições e associações; ação essa que é remédio ao orgulho e ao egoísmo do século (LEÃO XIII, 1891). Estes temas abordados e os princípios expostos no texto de Leão XIII serão retomados e aprofundados, sendo a Doutrina Social uma atualização e expansão do núcleo original da *Rerum Novarum* (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

São João Paulo II (1991) em sua encíclica comemorativa do centenário da *Rerum Novarum* caracteriza tal documento como “imortal” e sinaliza que com o passar do tempo o texto se tornou cada vez mais fecundo, lembrando várias iniciativas realizadas por diversas instituições ao redor do mundo balizadas pelas

orientações do documento. Ele sinaliza como sendo quase um “estatuto de cidadania”.

2.2.3 De Pio XI a João XXIII

Pouco depois da crise de 1929, o Papa Pio XI publica a Encíclica *Quadragesimo Anno*, comemorativa aos quarenta anos da *Rerum Novarum*. Esta segunda grande exortação social que a Igreja faz tem três objetivos principais: (a) recordar os benefícios que a *Rerum Novarum* trouxe; (b) defender a Doutrina Social tirando algumas dúvidas e precisando alguns pontos e; (c) esclarecer pontos sobre o socialismo, apontando qual a raiz do mal da sociedade contemporânea e convocando a todos a uma restauração salutar através da reforma cristã dos costumes.

Na parte final de seu documento, Pio XI exorta de maneira consistente e estimulante os mais abastados pelos ofícios do capital a partilharem seus bens de modo a servir à sociedade, aproveitando a licitude da acumulação para que tais “bens se empreguem segundo os princípios da fé e da reta razão” (PIO XI, 1931). O então Papa ainda relembra a importância de se distinguir entre a justiça e a caridade, e que a justiça atingindo êxito em seus estatutos não garante, ainda assim, a cooperação de todos para o bem comum, mas a garante o senso de unidade e pertença mútua (PIO XI, 1931).

O Papa Pio XI também levantou vozes contra os regimes totalitários que estavam se alastrando pela Europa. Escreveu a Carta Encíclica *Non Abbiamo Bisogno* contra o regime fascista italiano e a Encíclica *Mit Brennender Sorge* sobre a situação da Igreja Católica no estado nazista (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Pio XI escreve ainda a Carta Encíclica *Divini Redemptoris* sobre o comunismo ateu e a doutrina social cristã, no qual ele descreve o comunismo como “intrinsecamente perverso”, sublinha a barbárie do estado comunista e relembra as diversas vezes que a Igreja se pronunciou contrária a esse movimento (PIO XI, 1937).

O Papa Pio XII não escreve nenhuma Carta Encíclica de cunho social. Ele atravessa tempos da segunda guerra mundial, e mesmo não tendo escrito nada seus pronunciamentos são de extrema importância e influenciam todos os demais papas que vão tratar de doutrina social subsequentemente. Uma das características

fundamentais de seus pronunciamentos é conexão entre a moral e o direito, ressaltando sempre o direito natural como fundamento do ordenamento social (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

2.2.4 São João XXIII, o Concílio Vaticano II até São João Paulo II

São João XXIII escreve inicialmente *Mater et Magistra* que convida a Igreja à união e à socialização, e lembra que a autêntica comunhão pode fazer com que o crescimento econômico não se limite a satisfazer as necessidades dos homens, mas também promover sua dignidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

O Santo Papa João XXIII escreve também a carta *Pacem in Terris*, na qual lista direitos e deveres de cada cidadão, apresenta os “sinais dos tempos”, comenta sobre o novo momento que a estrutura internacional está passando e como deve se apoiar a comunidade internacional para promover o bem comum universal (JOÃO XXIII, 1963). É a encíclica da paz e da dignidade humana (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ela se dedica, a relatar várias esferas e âmbitos da relação humana: a autoridade, os Estados, a comunidade internacional, como portadores de deveres para com a pessoa humana e entre si (JOÃO XXIII, 1963). Alguns trechos da carta são bastante pretenciosos tanto quanto são audaciosos.

O Concílio Vaticano II frutifica dois documentos que farão parte da Doutrina Social da Igreja: a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* e a declaração *Dignitatis Humanae* (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A primeira é como um tratado sobre antropologia cristã à luz das novas tendências do pensamento e da nova realidade de interação, cotidiano e cultura que o século XX criou. As temáticas tratadas no documento têm o foco na pessoa e em vista da pessoa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011), sendo a pessoa humana o centro do documento.

O segundo documento advindo do Concílio Vaticano II, *Dignitatis Humanae*, proclama o direito à liberdade religiosa, considerando tal direito originado da dignidade humana e que por isso deve ser reconhecido e sancionado como direito civil no ordenamento jurídico da sociedade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Paulo VI escreve a *Populorum Progressio* que orienta para o desenvolvimento, que chama de “o novo nome da paz”. Este desenvolvimento deve ser integral do homem e solidário da humanidade; não apenas técnico e econômico, mas implica em aquisição da cultura, respeito da dignidade alheia, reconhecimento dos valores supremos e de Deus (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Paulo VI implora por solidariedade, exortando os povos mais abastados a responder com amor à súplica dos povos menos favorecidos que passam fome (PAULO VI, 1967). O então papa insiste na urgência e gravidade desta situação (ibidem). O autor lembra que o desenvolvimento integral do homem não poderá ocorrer sem o desenvolvimento solidário da humanidade. É importante situar o momento da carta. De um lado a recuperação do pós-guerra, época de ouro do capitalismo ocidental, inúmeros desenvolvimentos técnicos e descobertas tecnológicas, surgimento e intensificação de uma cultura de consumo. Ao mesmo tempo, do outro lado, miséria e pobreza, países recém independentes, procurando se integrar na rede de comércio e diplomacia internacional; aos países que estavam iniciando seu ciclo de desenvolvimento faltavam condições básicas de sobrevivência. Neste cenário Paulo VI convida a uma partilha dos recursos disponíveis, gerando uma verdadeira comunhão entre as nações. Para o Papa daquela ocasião, o dever de buscar meios de cooperação recai, principalmente, aos mais favorecidos e se enraíza na fraternidade humana e sobrenatural, sob três aspectos: solidariedade entre as nações; justiça social, em especial associada às relações de comércio; e a caridade universal, promovendo um mundo mais humano para todos (ibidem).

Respondendo ao apelo dos padres conciliares, Paulo VI funda a Pontifícia Comissão da Justiça e da Paz, um organismo da Igreja que tem o intuito de despertar os católicos para a promoção do progresso das regiões indigentes e a justiça social entre as nações (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Paulo VI ainda lança o dia mundial da paz e a tradição de uma mensagem ao advento de tal dia. Sua última colaboração importante para a Doutrina Social é a Carta apostólica *Octogesima Adveniens*, por ocasião do octogésimo aniversário da *Rerum Novarum*. Ele reflete sobre os problemas da sociedade pós-industrial e salienta que as ideologias, tão em voga naquele momento (e ainda), não seriam suficientes para resolve-los (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

2.2.5 São João Paulo II até os dias de hoje

Dez anos mais tarde, São João Paulo II dedica *Laborem Exercens* ao tema do trabalho, do qual se origina todo o fenômeno econômico. A encíclica tem uma profundidade filosófica e teológica ao discutir o trabalho, aprofundando o conceito subjetivo do trabalho (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). O então papa comenta que o “trabalho humano é uma chave, provavelmente a chave essencial, de toda questão social...” (JOÃO PAULO II, 1981 II).

João Paulo II colaborou intensamente com a doutrina social lançando, além de outras duas encíclicas específicas (*Sollicitudo Rei Socialis* e *Centesimus Annus*), muitas catequeses e documentos que de alguma forma conversavam com a doutrina e seus temas. Com a *Sollicitudo Rei Socialis* João Paulo II volta a tratar do tema do desenvolvimento e foca dois aspectos principais: (a) a situação dramática do terceiro mundo e (b) o sentido, as condições e as exigências de um desenvolvimento digno do homem (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A encíclica ainda reforça a ideia de que o desenvolvimento deve contribuir para a plenitude do “ser” homem, e diferencia progresso e desenvolvimento a partir dessa perspectiva (ibidem).

Com a *Centesimus Annus*, João Paulo II reforça o apelo a solidariedade, faz um apanhado histórico da sua importância na Doutrina Social e faz uma análise das situações sociais que pairavam no momento do escrito. O pontífice relê a *Rerum Novarum* em seu centenário, e a utiliza para a situação atual, mostrando sua atemporalidade e como algumas questões levantadas por ela se concretizaram (JOÃO PAULO II, 1991). A mesma carta ainda mostra um apreço pela democracia e pela economia liberal, desde que esta se encontre em um ambiente de solidariedade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Outra encíclica de João Paulo II que vale a pena constar como integrante da Doutrina Social, mesmo que este não seja seu tema central, é a *Evangelium Vitae* que trata sobre a soberania da vida humana sobre qualquer outro direito natural. A carta apresenta já em seu início:

Mesmo por entre dificuldades e incertezas, todo o homem sinceramente aberto à verdade e ao bem pode, pela luz da razão e com o secreto influxo da graça, chegar a reconhecer, na lei natural inscrita no coração (cf. Rm 2, 14-15), o valor sagrado da vida humana desde o seu início até ao seu termo, e afirmar o direito que todo o ser humano tem de ver plenamente respeitado este seu bem primário. Sobre o reconhecimento de tal direito é que se funda a convivência humana e a própria comunidade política” (JOÃO PAULO II, 1995).

Nesta carta o então pontífice cita como novas formas de atentado à vida (acrescidas às antigas fome, epidemias, violências e misérias) o aborto, eutanásia, entre outros modos de assassínios. O autor critica a justificação de crimes contra a vida em nome dos direitos da liberdade individual, não só permitindo a impunidade, mas autorizando e, em alguns casos, subsidiando tais atos. O autor comenta do relativismo ético e questiona as perspectivas confusas da função atualmente creditada às instituições legais e jurídicas e seu papel na manutenção da moral (JOÃO PAULO II, 1995).

A primeira carta encíclica de Bento XVI, *Deus Caritas Est* (2005), não trata de um tema diretamente ligado à Doutrina Social, entretanto, tendo a caridade (amor) como tema, o pontífice emérito dedica uma parte do texto para falar do papel do Estado como provedor da justiça e facilitador da solidariedade. Outra parte importante do texto, que faz referência direta à Doutrina Social é a que trata sobre a função da Igreja e dos cristãos enquanto promotores das obras de caridade. Inclusive o papa faz uma exortação a ajudas estruturadas e organizadas. O autor lembra do papel de cada um dos cristãos enquanto promovedores da caridade e reforça que tanto a origem como o termo da ação caritativa não devem ser ideologias ou posições políticas.

Sobre este tema o mesmo pontífice reforça a posição da Igreja contra o marxismo de maneira sutil, mas contundente, ao criticar o modelo comunista apresentando o que ele entende como erro fundamental de Marx: considerar o ser humano produto exclusivo de condições econômicas, e achar que se poderia curá-lo apenas do exterior, criando condições econômicas favoráveis; ou seja, o erro foi o materialismo, Marx pensava que uma vez colocada em ordem a economia, tudo se arranjará (BENTO XVI, 2007).

Caritas in Veritate é a encíclica dedicada à Doutrina Social de Bento XVI. Ela é uma edição comemorativa para a *Populorum Progressio* de Paulo VI. Nela o pontífice relembra a visão integral do homem e a necessidade de considerar

necessário para o desenvolvimento da humanidade a aceitação da integridade, inclusive transcendente do indivíduo (BENTO XVI, 2009).

O Papa Francisco inicia um novo rumo para a Doutrina Social: ele faz questão de apresentar para o mundo suas atividades caritativas. Não é novidade que um papa tenha uma atuação solidária mais intensa e compassiva, entretanto o Papa Francisco procura apresentar-se como exemplo: a maioria dos católicos – e alguns não católicos, inclusive – veem no pontífice um exemplo a ser seguido de amor e solidariedade. Diversos discursos e homilias são dedicados à ação misericordiosa, incentivam a prática de boas obras ou falam do cuidado com o meio ambiente. Entretanto, até este momento de seu pontificado, sua maior colaboração para a Doutrina Social foi a encíclica *Laudato Si* (2015 I), que teve grande repercussão mundial ao falar sobre o meio ambiente e os cuidados com a terra.

3 ANTROPOLOGIA TEOLÓGICA E OS DOGMAS QUE INFLUENCIAM A DOCTRINA SOCIAL

A Igreja tem perspectivas e posições bem próprias, nem sempre alinhadas com a cultura mais tradicional atual. Posições como o combate ao aborto e a eutanásia são de princípios mais antropológicos e filosóficos; outros, como por exemplo a formação familiar, dizem mais respeito ao ambiente social; ainda há os que como o trabalho e a terra tem muito a ver com a economia. Todas estas perspectivas estão inteiramente relacionadas entre si: uma ou outra que aparentemente não estão tão relacionadas à economia tem, em sua realização, princípios e premissas que estão amplamente relacionados ou influenciam as relações econômicas entre os homens. É o caso do direito natural à vida e a propriedade privada, ou então, ainda de maneira mais abstrata, o chamado divino à unidade dos homens, que implica em uma ação econômica solidária acima de qualquer outra característica.

Para uma boa relação interdisciplinar entre a antropologia teológica e a economia é necessária uma boa compreensão destas bases da teologia moral que veremos a seguir. Caso contrário, poderemos cair na incompreensão e crítica descabida de um parecer específico da Igreja sobre o ambiente econômico, político e social. Estas seções seguintes tratam destas perspectivas teológicas, antecipando suavemente seus reflexos no comportamento econômico e social sugerido pela Igreja.

3.1 ORIGEM E FUNDAMENTO DO SER

Para o católico, “Deus, infinitamente Perfeito e Bem-aventurado em si mesmo, em um desígnio de pura bondade, criou livremente o homem para fazê-lo participar de sua vida bem-aventurada” (IGREJA CATÓLICA, 1993), ou seja, Deus decidiu elevar a humanidade à participação da vida divina (CONCÍLIO VATICANO II, 1964). Em suma, fomos criados para estarmos em perfeita comunhão com Deus, que na perspectiva católica, é Amor, Verdade, Bondade e Felicidade sem limites. Este é o início e o fim último de nossa humanidade: somos plenos e realizados somente quando estamos em comunhão perfeita com Deus e compartilhamos sua bem-aventurança (virtude suprema).

Mas Deus, sendo amor – portanto plena liberdade – nos ama livremente e, por sermos sua imagem, somos livres para amá-lo em resposta ou não. No auge de nossa liberdade, escolhemos não o amar completamente ao acreditarmos que a felicidade e a plenitude de nosso ser pudessem emanar de nós mesmos ao invés de brotar de Deus. Ao negar que Deus é a origem de nossa bem-aventurança, nos separamos de seu amor, e ao assumir que nós mesmos podemos ser fonte e alcançarmos a felicidade eterna e a plenitude de nosso ser sem o auxílio de sua graça, nos afastamos de nossa plenitude, que é a comunhão (a união perfeita) com Deus. Portanto, é pela soberba, por quereremos ser como Deus, que nos afastamos da plenitude de nosso ser e, portanto, estamos distantes de nossa realização plena. A consequência desse afastamento de Deus (que é a fonte da vida) é a morte que, nos vencendo, nos levaria à perda definitiva da graça da união com Deus, impedindo a plenitude de nossa realização.

3.2 MISSÃO E PAPEL DA IGREJA

Contudo, a intenção e o desejo de Deus é que o homem volte a compartilhar seu amor. Para nos salvar desta morte, impossível de ser vencida pelo homem, Deus prefigura desde o princípio do mundo a Santa Igreja (união dos homens de bem à Cristo, como um só corpo e um só espírito), que foi preparada pela história do povo de Israel, constituída na plenitude dos tempos pelo sacrifício de Cristo e manifestada pela efusão do Espírito Santo (CONCÍLIO VATICANO II, 1964; IGREJA CATÓLICA, 1993). Esta Igreja não é apenas uma realidade histórica e institucional, mas é também uma realidade transcendente: são todos aqueles que aceitam a filiação que Deus nos oferece através de seu primogênito Jesus Cristo. Aceitar esta filiação é que nos traz a salvação e a “re-união” com nosso Criador, fim último de nossa humanidade. Com efeito, a Igreja só terá sua consumação no fim dos tempos quando aqueles que aceitaram viver no amor de Cristo compartilharão plenamente desse amor (IGREJA CATÓLICA, 1993).

Portanto, o primeiro objetivo da Igreja é ser sacramento (sinal e meio) da união íntima dos homens com Deus. Por conta disso, é também seu objetivo ser o sacramento da unidade do gênero humano (a união dos homens entre si). Da perspectiva da Igreja, ela é instrumento de Cristo para se atingir todos os homens, conduzindo-os ao caminho da união com Deus, orientando suas almas, guiando-os

num caminho transcendental e espiritual. A igreja realiza esta tarefa oferecendo, ministrando, administrando, dirigindo e organizando as vias eficazes de salvação deixadas pelo próprio Cristo (sua palavra, mística, sacramentos, etc.), sendo conduzida, para bem realiza-las, pelo próprio Espírito Santo (IGREJA CATÓLICA, 1993).

3.3 A REALIDADE SENSÍVEL E O TRANSCENDENTE

Esta realidade transcendental e mística não é separada da nossa realidade física e material (chamada sensível): o amor ao próximo é inseparável do amor a Deus (IGREJA CATÓLICA, 1993). Pelo contrário, elas interagem de maneira integrada, uma influenciando a outra. O homem ou mulher que está em um elevado patamar dos exercícios da alma, atua também de maneira virtuosa no campo material, físico. Ao passo de que o homem e a mulher que praticam a justiça e a misericórdia no mundo material terão grandes consolações da alma, caso as procurem. Da mesma forma, o homem que muito peca contra o próximo, terá dificuldades em amadurecer espiritualmente.

Sendo assim, a conduta moral é de vital importância no plano da salvação. O esforço sincero e determinado em amar o próximo como a si mesmo, ou ainda, como Cristo nos amou (nos servindo e doando a própria vida, sendo Ele Deus) é condição para a santidade e, portanto, para a salvação (IGREJA CATÓLICA, 1993). Portanto, é papel da Igreja também ser educadora daqueles que procuram a salvação em todas as esferas de seu ser, inclusive a política, econômica e social, orientando seu agir para o bem maior.

Esta tarefa apresenta desafios, pois é da natureza do pecado confundir o ser humano sobre o que é certo e errado em todas as esferas de sua existência (IGREJA CATÓLICA, 1993). Somando isso à complexidade que a vida social desenvolveu, em suas estruturas e instituições, também levando em conta o desenvolvimento de ciências que passaram a tentar explicar o homem a partir de sua relação e interação com o ambiente físico e social – e também com si mesmo – a Igreja viu a necessidade de comunicar e esclarecer quais atitudes e ações estão de acordo com a proposta de salvação que Deus nos faz, bem como sinalizar quais correntes de pensamento nos afastam da verdade de Deus.

De fato, a ação e a interação entre os homens é um dos pilares fundamentais para a salvação da humanidade. “Se alguém diz que ama a Deus mas odeia o próprio irmão, mente” diz São João (1Jo 4, 20). Realmente, a fonte do comportamento moral é o amor. Aquele que ama se comporta como quem ama. Mas o amor emana de Deus: só conseguimos amar o irmão se estamos abertos e receptivos ao amor de Deus. Destarte, é necessário que aceitemos esta graça para que tenhamos um comportamento moral de quem ama. O problema é que, afastados da graça de Deus pelo pecado, é necessária uma determinação individual em atendermos e nos afeiçoarmos a Cristo; determinação essa que é resposta de nossa vontade à liberdade que nos foi concedida (IGREJA CATÓLICA, 1993). Este esforço do nosso agir, unido às vias eficazes oferecidas por Cristo através da Igreja, nos aproxima da graça para que possamos amar em plenitude.

3.4 A IGREJA EDUCADORA E A DOUTRINA SOCIAL

Cumprindo seu papel de educadora, a Igreja procura orientar o homem não só pelas vias espirituais, mas também pelo o agir, instruindo sobre qual o caminho o homem deve guiar sua determinação individual para alcançar a santidade (salvação). Com isso a Igreja procura solucionar os quiproquós causados pelo pecado, sinalizando quais conclusões científicas, ideologias e atitudes comportamentais estão de acordo com a fé em Cristo. Dessa forma, a Igreja exorta seus fiéis a viverem a plenitude da vida cristã, que acontece na intimidade do indivíduo, mas também em sua relação (cada vez mais complexa) com o meio, as instituições e os demais homens e mulheres. Estes estudos e orientações que concernem às esferas políticas, econômicas e sociais chamam-se Doutrina Social da Igreja.

A doutrina social não é, contudo, somente um conjunto de regras da vida moral e comportamentos aceitos: é uma orientação para a vida social daqueles que desejam alcançar a salvação através da fé, obediência e imitação de Cristo. Também não abrange todos os âmbitos das relações humanas, mas trata da santidade na perspectiva das relações dos agentes da sociedade, considerando seus papéis sociais, cultura e instituições. Ela não pretende ser um conjunto de dogmas, mas é suportada e submissa a eles. Portanto, a doutrina não é imutável, ela evolui de acordo com que evolui o conhecimento do homem sobre o homem, a

própria ciência social e as relações humanas (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Sendo assim, a Doutrina Social é apenas uma parte da realidade salvífica e o seu cumprimento isolado não garante a ninguém a salvação; mas sim esclarece como aquele que deseja se salvar deve se portar com relação à sociedade e ao mundo em que vive.

Outro aspecto importante é que o objetivo fundamental da Igreja não é influenciar ou impor certo direcionamento às ações políticas ou econômicas como um todo, mas interpelar seus fiéis – e todos aqueles que se sentem à vontade para fazê-lo – a viver o cristianismo também nas relações sociais. Para tal, a Igreja se utiliza de sua tradição filosófica e antropológica, tanto quanto de sua doutrina do transcendente. A doutrina social faz parte da missão da Igreja de anunciar aos povos a fé em Cristo (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II).

As orientações da doutrina social não têm nenhum fundamento, intenção ou direcionamento político específico, pois a Igreja não se confunde com a comunidade política e nem está ligada a nenhum sistema político (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). O mesmo documento, *Gaudium et Spes*, lembra que a comunidade política e a Igreja são independentes e autônomas uma em relação à outra, distinção esta afirmada pelo princípio da liberdade religiosa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A Igreja reconhece que sua finalidade não é política, econômica ou social, mas sim religiosa. Por isso ela não tem a pretensão de sugerir modelos de organização social ou sistemas econômicos, nem mesmo de entrar em questões técnicas (JOÃO PAULO II, 1987), mas de através de sua missão religiosa colaborar disponibilizando os benefícios, luz e forças que podem auxiliar a organização e o fortalecimento da comunidade humana segundo a lei de Deus (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II)

3.5 A IGREJA E OS DESAFIOS DA SOCIEDADE ATUAL

Além do mais, a Igreja, que sempre foi referência de estudos antropológicos e sociais, não quer deixar de participar dos desafios da atualidade. O Compêndio da Doutrina Social da Igreja (2011) identifica três grandes desafios que aumentam a significância das interrogações sobre as relações humanas: (a) a verdade mesma do ser-homem, já que as questões sobre a fronteira e a relação entre natureza, técnica

e moral, questionam a responsabilidade pessoal e coletiva sobre o comportamento que se deve ter perante o que o homem é, do que pode fazer e o que deve ser; (b) compreensão e a gestão do pluralismo e das diferenças em todos os níveis: de pensamento, de opção moral, de cultura, de adesão religiosa, de filosofia do progresso humano e social; (c) a globalização, não do aspecto simplesmente econômico, mas tendo em vista toda a mudança cultural que forma essa nova época na história, que concerne o destino da humanidade. (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011)

Este anseio que a Igreja Católica tem de querer participar como referência para o pensamento da humanidade não está simplesmente ligada aos dois mil anos de influência e benefícios para a humanidade, em especial no aspecto intelectual. Outrossim, advém da própria missão da Igreja de caminhar sempre com a humanidade, orientando seus fiéis para o amor, liberdade e solidariedade. A verdade que é proposta pela Igreja não permite que ela seja omissa com relação a instrução de seus fiéis e de todos os outros que queiram buscar em suas raízes a verdade sobre si mesmo e sobre o mundo (advinda dos Evangelhos e de suas doutrinas religiosas) (IGREJA CATÓLICA, 1966; PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A Igreja assume que a Doutrina Social não é um sistema ideológico ou pragmático que visa definir e compor as relações econômicas, políticas e sociais (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É a “formulação acurada dos resultados de uma reflexão atenta sobre as complexas realidades da existência do homem, na sociedade... à luz da fé e da tradição eclesial” (JOÃO PAULO II, 1987). O santo continua citando que a finalidade principal da doutrina é interpretar estas realidades complexas, verificando se estão de acordo com o Evangelho, assim procurando orientar o comportamento do cristão (ibidem), denunciar o comportamento imoral, cobrar, orientar e formar as consciências (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

O Pontifício Conselho “Justiça e Paz” em seu Compêndio da doutrina Social (2011), encerra sua introdução sinalizando a finalidade do mesmo como:

(...) propor a todos os homens um humanismo à altura do desígnio de amor de Deus sobre a história, um humanismo integral e solidário, capaz de animar uma nova ordem social, econômica e política, fundada na dignidade e na liberdade de toda a pessoa humana, a se realizar na paz, na justiça e na solidariedade. Um tal humanismo pode realizar-se se cada homem e cada mulher e suas comunidades souberem cultivar as virtudes morais e sociais em si mesmos e difundi-las na sociedade (...) (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011)

Para compreender, entretanto, as propostas morais e posições da Igreja com relação as ações do homem na sociedade, sua relação com seus pares, instituições e ambientes, é necessário lembrar e ter sempre em mente que suas posições e racionalizações são todas provenientes da teologia, de suas fontes primárias de conhecimento (a Bíblia) e a tradição de quase dois mil anos de interpretações e discussões acerca do homem, sua natureza e interação. A seguir verificaremos algumas implicações morais deste conhecimento.

4 IMPLICAÇÕES MORAIS DA TEOLOGIA CRISTÃ

A primeira característica que se deve olhar para compreender a sugestão da Igreja para o comportamento social é que Deus é origem de tudo, mas é também presença que garante aos homens, socialmente organizados, condições básicas de vida. Ele coloca à disposição dos homens os bens necessários. Ele é provedor dos meios – o que não exime a necessidade do trabalho humano, antes a reforça (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Por outro lado, Ele é a medida de como o ser humano deve agir, tanto no plano pessoal como no plano social, ao utilizar estes bens nas relações com outros homens e mulheres.

Este agir não é exclusivo do judeu-cristão, mas toda a humanidade durante sua história caminhou para uma certa universalidade do comportamento moral inscrito no princípio “tudo o que quereis que os homens vos façam, fazei-o vós a eles”. (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011)

Desde o começo da história da organização moral judaica (e por consequência da cristã), o agir social através de um comportamento moral ideal está ligado à liberdade. O decálogo, entregue como consequência da liberdade do Egito, orienta o comportamento humano, oferecendo como promessa para aquele povo outra liberdade: a de seus vícios e pecados (consequentemente a salvação). Resumidamente, os “vícios e pecados” são comportamentos que vão contra a unidade dos homens com Deus (os afastam de Deus e o ofende), por conseguinte, impede a boa convivência entre os homens, norteados o agir para uma conduta que invada a liberdade e a felicidade de outrem.

Para São João Paulo II (1993), os dez mandamentos “constituem as regras primordiais de toda vida social”. Nele estão presentes não só orientações religiosas, mas também as de uma conduta moral nunca antes vista na humanidade. Carregando também um caráter legislativo, o decálogo incute nos deveres do sujeito comportamentos virtuosos. Não é uma série de normas que procura evitar ou punir o criminoso ou aquele que fere a liberdade alheia, mas principalmente orientar o homem a um caminho de virtudes e valores. Vide o trecho bíblico do livro de Deuteronômio: “Se houver no meio de ti um pobre entre os teus irmãos (...) não endureças teu coração, e não fecharás a mão diante do teu irmão pobre; mas abri-lhe-á a mão e emprestar-lhe-á segundo as necessidades da sua indigência”. Para a Doutrina Social da Igreja, o decálogo não é somente regulatório, ou então

simplesmente princípio fundador da vida social, política e econômica de Israel, mas também princípio regulador das questões relacionadas à pobreza e injustiça social.

Esta extensão e interação entre o divino e o agir social não é exclusividade do decálogo, ou da religião judaica, mas continuou a permear a compreensão da Igreja sobre as perspectivas sociais até os dias de hoje. Os males contra o bem-estar, a limitação da liberdade do indivíduo, a injustiça, opressão, violência e o atentado contra a dignidade humana está profundamente conectado ao abandono da comunhão entre o homem e Deus. Lembremos que esta ruptura, causada pelo pecado, provoca uma divisão dentro do próprio homem, resultando em uma ruptura entre os homens (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Desobediente às orientações de Deus, querendo administrar por conta própria o existir e o agir do mundo, o ser humano se furtou ao olhar amoroso do Pai, que dispensa suas graças à humanidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). O retorno à obediência a Deus através da prática do amor, da caridade, da solidariedade, verdade e justiça é a orientação da Igreja para sanar não só os males e injustiças sociais, mas também para se reaproximar do amor de Deus.

Para a Doutrina Social, o comportamento esperado e ideal para garantir o bem-estar social é a imitação de Jesus Cristo. Uma das condutas esperadas dos cristãos é a manifestação da preferência pelos mais oprimidos, marginalizados, pobres e pecadores. Isto caminha no sentido contrário da preferência que parece ser natural do homem moderno: o rico, com status e astuto.

Isso não poderia ser diferente, já que tendo conectado o agir social à pessoa de Cristo, a Igreja deve seguir suas orientações: “Como eu vos tenho amado, assim também vós deveis amar-vos uns aos outros” (evangelho de São João 13, 34 e 15, 12). A origem de uma visão mais transcendental do amor não está em outro lugar que não na Bíblia, fundamento e base da estrutura do conhecimento teológico da Igreja: Deus é amor (1Jo 4,8). A partir desta revelação se assume que amar é o fundamento e o fim do ser humano. Através do amor o homem é unido a Deus, alcançando seu fim último.

Segundo a Doutrina, este mandamento presente no evangelho de São João deve nortear todo o agir humano, inclusive nas relações sociais e políticas. O Papa Francisco renova a cada dia a necessidade de misericórdia. A misericórdia pode ser entendida como a maneira com que se manifesta este amor, tanto com relação à prática como com relação à intenção e comportamento da ação e do executante.

Em especial este ano de 2016 foi de grande esforço da Igreja para incentivar, clarificar e orientar os fiéis nesta prática (FRANCISCO, 2015 II).

Esta orientação no amor não se remete só ao tratamento interpessoal. Senão também diz respeito à natureza da relação do homem: para a Igreja o amor une em comunhão toda a humanidade. De fato, para a Doutrina Social da Igreja, a sociedade está passando por um fenômeno cultural, social, econômico e político da interdependência que tem intensificado as relações humanas. Verdade é que mesmo as pessoas mais alheias às discussões filosóficas procuram, de uma maneira ou outra, compreender a falta da solidariedade e a segregação da sociedade. Esta tentativa de compreender e reformular o comportamento moral, este estímulo à promoção da unidade é considerado, à luz da Revelação Divina o chamado que o homem tem a este amor gerador de comunhão fraterna (JOÃO PAULO II, 1987).

Diferentemente das linhas mais comuns e populares de empatia com os excluídos e marginalizados, São João Paulo II orienta que o novo modelo de unidade do gênero humano seja reflexo da vida Trinitária de Deus, e seja inspirado, em última instância na solidariedade (JOÃO PAULO II, 1987). A ação solidária deve ser universal e não exclusiva aos marginalizados e excluídos, senão direcionada principalmente a eles.

Para o cristão este amor não resulta apenas em uma atitude solidária e de comunhão e integração universal. Tal atitude é apenas um “reflexo” indispensável da virtude do amor. Esta virtude é acima de tudo origem e fim último (portanto objetivo) da vida do cristão. Não é apenas porque a mensagem é “bonita” e “nobre” que deve se buscar a solidariedade, a união comum dos homens. Mas porque, na ótica da antropologia teológica, em não se fazendo estaríamos negligenciando a vocação de toda pessoa humana. Nesta mesma perspectiva, a partir da Revelação (história da manifestação de Deus), TODO o homem é chamado por Deus para receber e frutificar o amor. Portanto, ter um comportamento social diferente deste último é negar este chamado, o que seria, para um cristão, não só inconveniente como também uma negação da autêntica pessoa humana (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). São João Paulo II, em sua carta apostólica *Mulieris Dignitatem* (JOÃO PAULO II, 1988 II) sugere que não há como separar a perspectiva pessoal (o sentido da vida) da relação social com o outro (a maneira de se viver). Em outro prisma, podemos dizer que não há possibilidade de existir a

razão teórica sem seu direto impacto na razão prática, ou ainda é irracional separar a ética da antropologia filosófica.

Apesar dessa exigente tarefa do amor ser esperada e necessária para um cristão, o caminho para esta tarefa não é fácil nem simples. Não se deixa de ser alguém com um comportamento antissocial, imoral, antiético de um dia para o outro. Mesmo os comportamentos com pouca gravidade e mais simples, que não são condenados fora da moral cristã, pelo atual senso comum, não são modificados da noite para o dia. Há de se fazer uma longa caminhada para corrigi-los e se adequar ao comportamento sugerido. Isso não exime a culpa ou não concede permissão para a ação antissolidária e destrutiva, mas antes clama por um esforço ainda maior do cristão a se modificar (IGREJA CATÓLICA, 1993).

Há de se pensar que esta perspectiva solidária que praticamente não espera retorno material pode ser utópica. Por isso a tradição da Igreja Católica expõe personalidades de ontem e hoje que sinalizam a possibilidade de seguir este caminho de negação dos próprios desejos buscando uma ação solidária autêntica. Não foi por conta de outro argumento que o Cardeal Bergoglio quando eleito papa escolheu Francisco como nome. Há os que dirão que a escolha traz benefícios de imagem para ele, e isto é um fato. Entretanto, a escolha em si não foi a maior atitude de caridade, mas uma sinalização de para onde a Igreja deveria direcionar os esforços: para ajustar a ação cristã à doutrina social da Igreja. Exemplos de caridade como São Giuseppe Moscati, Santa Tereza de Calcutá – para citar alguns deste século – e tantos outros são comprovações de que é possível um ser humano não medir esforços, ainda que imperfeitos em virtuosidade, para a vida solidária e caritativa.

4.1 A PRÁTICA DO AMOR: COMPORTAMENTO MORAL ESPERADO DO HOMEM

Estes estímulos à ação prática de uma doutrina não são características da filosofia, senão da religião. Isso porque a religião, diferente da filosofia ou qualquer ciência moral e social, tem a pretensão de guiar o homem para um destino transcendente. Não apenas intelectualmente, mas em seu comportamento. Além do motivo de se unir perfeitamente à Deus na bem-aventurança, a doutrina católica dá outra razão para o bem agir social pelo fato de cada homem ser imagem de Deus.

O ano de 2016 foi nomeado pelo Papa Francisco como o jubileu extraordinário da misericórdia (FRANCISCO, 2015). Com esta iniciativa diversas dioceses estão planejando cursos, eventos, ações e estimulando as pessoas e grupos eclesiais a conhecerem e praticarem a misericórdia.

De uma maneira bem prática, sem entrar muito na questão teológica e sem explorar o rico conceito, são solicitados aos cristãos viverem a misericórdia através da realização quatorze atos, sem expectativa de retorno, com bom grado e alegria. São chamados, estes atos, de obras de misericórdia e são divididas em dois grupos de sete: (a) as obras de misericórdia corporais, a saber: da de comer aos famintos, dar de beber aos sedentos, vestir os nus, acolher os peregrinos, dar assistência aos enfermos, visitar os presos e enterrar os mortos (Mt 25, 34-36; Francisco, 2015; Igreja Católica, 1993); (b) as obras de misericórdia espirituais: aconselhar os indecisos, ensinar os ignorantes, admoestar os pecadores, consolar os aflitos, perdoar as ofensas, suportar com paciência as pessoas molestas, rezar pelos vivos e defuntos (Francisco, 2015; Igreja Católica, 1993). Estas ações são, mas não exclusivamente, balizadoras do agir social do cristão. Espera-se e orienta-se dos católicos estas atitudes.

Não apenas neste ano, nem mesmo recentemente, a Igreja convida ao agir caritativo do ser humano. Desde a Igreja nascente com os primeiros apóstolos a Igreja exorta a todos que quiserem dela participar e desejarem seguir os passos de Cristo a praticar o amor, a justiça, a solidariedade. Diga-se isso, conhecendo os livros bíblicos dos Atos dos Apóstolos, as cartas paulinas, as cartas petrinhas, joaninas e de São Tiago e São Judas. O convite e a importância da caridade, da solidariedade e da pobreza de espírito é bem claro no evangelho exposto pelos quatro evangelistas.

4.2 O PROBLEMA DO DEPOSITÁRIO DA ESPERANÇA

O ensinamento cristão é bastante claro com relação a tornar o dinheiro e o poder como foco, centro ou mesmo princípio e significado da vida do homem. “Amar a Deus sobre todas as coisas” (cf. Dt 6, 13-14; Lc 4, 8; entre outras tantas passagens bíblicas) e “não é possível servir a Deus e ao dinheiro” (cf. Mt 6, 24) são duas afirmativas claras bíblicas e que a tradição da Igreja levou a sério em sua

teologia, apesar dos episódios históricos que relatam partícipes do clero que convenientemente se esqueciam de tais ensinamentos.

A interpretação desta passagem passa pelo fato de que não se pode tornar o dinheiro, ou qualquer outra realidade humana e material, o motivo da esperança do homem, buscando-a acima de tudo. O dinheiro ou o poder não podem ser o *leitmotiv* de uma vida. Para a Igreja Católica, as consequências desta idolatria alimentam estruturas de pecado que criam raízes nos pecados pessoais e, portanto, nos atos concretos das pessoas, tornando-se difíceis de remover (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Estes atos concretos se reforçam e se difundem, condicionando a conduta dos homens, tornando a realidade do pecado uma realidade social, ultrapassando os limites de uma vida, interferindo no processo de desenvolvimento dos povos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011; IGREJA CATÓLICA, 1993; JOÃO PAULO II, 1987). A Doutrina Social da Igreja caracteriza estes dois atos como os mais nocivos neste sentido: a avidez exclusiva do lucro e a sede de poder, com o objetivo de impor aos outros a própria vontade. Estas duas ações podem aparecer isoladamente, mas se apresentam a nós indissoluvelmente unidas (JOÃO PAULO II, 1987). Isto não significa que o lucro não deva ser buscado, que o dinheiro não seja importante. Isto significa que os colocar como guia das próprias vidas traz efeitos maléficos para a sociedade e para o indivíduo.

5 A DOCTRINA SOCIAL: FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

A Doutrina Social da Igreja Católica se fundamenta ao redor de quatro princípios básicos, entretanto o princípio da (i) dignidade da pessoa humana, que é o fundamento para os outros três princípios e para toda Doutrina (JOÃO XXIII, 1961). Os demais princípios são o do (ii) bem comum, da (iii) subsidiariedade e da (iv) solidariedade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A Igreja vem dando uma configuração cada vez mais acurada a estes princípios, que têm um caráter geral e fundamental, universal e permanente, que podem ser observados historicamente (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A seguir serão analisados os quatro princípios, não em sua totalidade, mas em suas características mais básicas. Muitos assuntos e temas, inclusive econômicos, ficaram de fora. Foram priorizados os mais fundamentais. A Doutrina é extensa. O objetivo nesta sessão é simplesmente apresentar a maneira de pensar a sociedade e como os homens devem interagir. Natural que esta interação, mesmo quando mais social que econômica, interfere na vida econômica. Algumas exortações também são feitas aos Estados e pessoas constituídas de poder para gerir uma nação.

A explanação se inicia citando com brevidade os valores fundamentais da vida social, que devem permear também as relações e interações econômicas.

Em seguida, serão analisados os quatro princípios supracitados.

5.1 OS VALORES FUNDAMENTAIS DA VIDA SOCIAL

Os valores determinam a essência da ação dos princípios. Enquanto os princípios são relações propriamente sociais, os valores são motivações e referências pessoais à realização do agir social. Todos os valores sociais são inerentes à dignidade da pessoa humana e favorecem seu autêntico desenvolvimento (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). São eles: a verdade, a liberdade, a justiça e o amor. Sua prática é necessária para alcançar um verdadeiro aperfeiçoamento pessoal e uma convivência social mais humana (ibidem). São eles também que devem guiar os responsáveis, em maior ou menor grau, pela sociedade. Por conta disso é necessário conhecermos, ao menos

minimamente estes valores, para que compreendamos quais os alicerces exigidos para a implementação ou exercício da Doutrina Social.

A convivência humana é ordenada, fecunda de bens e condizente com a dignidade humana quando “se funda na verdade, realiza-se segundo a justiça (...), é realizada pela liberdade (...) e é vivificada pelo amor” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Qualquer ação de qualquer agente econômico ou social que não esteja de acordo com estes fundamentos, lembrando que os conceitos para a Igreja Católica são diferentes do senso comum. Empresas ou pessoas que evitam a verdade para obter ganhos financeiros ou privilégios já estão agindo de maneira imoral. Isso é óbvio. Mas nem sempre aplicado. Na verdade, não raramente se admira pessoas com certa “esperteza”. Alguns filmes recentemente lançados no cinema, como o Lobo de Wall Street (2013), podem nos dar essa percepção de um certo apressamento por pessoas não verdadeiras.

Para não estender este prólogo, conto com um pouco de esforço intelectual para podermos perceber que estes fundamentos são essenciais para a vida econômica virtuosa. E estão diretamente ligados à tendência interdisciplinar da economia.

5.1.1 A verdade

A verdade é um caminho ao qual cada homem deveria tender continuamente (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Não é possível uma convivência bem constituída, fecunda e em conformidade com a dignidade humana, se esta não for fundamentada na verdade (JOÃO XXIII, 1963). Mesmo as relações políticas e entre Estados devem se fundamentar na verdade. Isso implica em eliminar toda a forma de racismo, complementa São João XXIII. A verdade não é, para a teologia, apenas o ato de não mentir, mas é a própria característica de Deus que fundamenta a natureza humana. É na verdade da igualdade dos homens em sua dignidade que devem se basear as relações humanas (ibidem). Por mais que existam disposições e dons diferentes em cada homem, e características diferentes em cada nação, em nada se distam em sua natureza (João XXIII, 1963). Essa participação humana na verdade divina deve ser refletida no agir, garantindo a qualquer pessoa ou nação seus direitos, em especial protegendo de qualquer

agressão contra seu bom nome (ibidem). Quanto mais as soluções entre as pessoas e grupos sociais se fundamentam na verdade, mais se afastam do arbítrio e se conformam às exigências objetivas da moralidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Este valor também atesta a necessidade de educação em busca da verdade. Essa busca deve ter alguma legítima autenticidade, superando a redução da verdade a um mero conjunto de opiniões. Tal busca deve ser promovida em todos os âmbitos e deve prevalecer sobre a tentativa de relativizar suas exigências ou de causar qualquer tipo de ofensa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A reta consciência colabora para elucidar a verdade e direciona sua busca; é através dela que o homem deve buscar resolver seus conflitos sempre se aproximando do comportamento moral (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). É certo, porém, que a consciência pode errar com certa frequência, por ignorância invencível, mas este erro não lhe retira a dignidade (ibidem). Entretanto, outro erro pode ocorrer quando o homem se descuida de procurar a verdade e o bem, ou a consciência se vai progressivamente cegando com o hábito do pecado (ibidem).

5.1.2 A liberdade

É apenas na liberdade que o homem pode se inclinar àquilo que é bom e virtuoso (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Existe um enorme esforço atual na busca pela liberdade, que é bastante justificável; entretanto, não raro é considerar a liberdade como uma licença de se fazer qualquer coisa, mesmo o mal, com o intuito de agradar. Para a Igreja a liberdade é a condição dada ao homem para que ele procure, através de sua própria decisão, seu criador; ao encontra-lo, possa então alcançar a total e beatífica perfeição, aderindo a Ele (ibidem).

Esta dinâmica é complexa pois “exige, portanto, a dignidade do homem que ele proceda segundo a própria consciência e por livre adesão, ou seja movido pessoalmente desde dentro e não levado por cegos impulsos interiores ou por mera coação externa” (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Ou seja, é necessário que o homem se livre da escravidão de suas paixões. A plena liberdade exige um crescimento espiritual, ou o homem tenderá sempre à mentira guiado por seus desejos e paixões, o que, evidentemente, impossibilita uma busca concreta do bem comum. Se desvinculamos a liberdade de uma obediência à verdade (portanto à

igualdade dos homens em sua natureza) e de uma obrigação à justiça, o que colheremos é um aumento incontrolável de um amor desordenado de si mesmo, que leva ao desprezo a Deus e ao próximo, e conduz à afirmação ilimitada do interesse próprio (JOÃO PAULO II, 1991).

Por mais que parte desta liberdade seja uma busca pessoal, a liberdade é exercida no relacionamento entre os homens (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A toda pessoa é reconhecido igual direito à plena liberdade e responsabilidade, sendo todas elas criadas à imagem de Deus e convidadas por Ele à união divina. Entretanto, é necessário reconhecer que a liberdade não se baseia em uma "total autonomia do eu ou na ausência de relações", mas ela "só existe verdadeiramente quando laços recíprocos, regidos pela verdade e pela justiça, unem as pessoas" (CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, 1987 *apud* PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Dentre os direitos ou possibilidades inerentes à liberdade pessoal estão: buscar a verdade e professar as próprias ideias religiosas, culturais e políticas; manifestar as próprias opiniões; decidir o próprio estado de vida e, na medida do possível, o próprio trabalho; assumir iniciativas de caráter econômico, social e político (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Tudo isso deve ocorrer "dentro de um 'sólido contexto jurídico', nos limites do bem comum e da ordem pública e, em cada caso, sob o signo da responsabilidade" (*ibidem*). Mas não só isso. Consiste em liberdade também a capacidade de recusa de tudo o que é negativo ou imoral (*ibidem*).

Tendo em vista estes comentários e constatações acerca da liberdade o Compêndio da Doutrina Social resume: "a plenitude da liberdade consiste na capacidade de dispor de si em vista do autêntico bem, no horizonte do bem comum universal" (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.1.3A Justiça

Da perspectiva da Igreja a justiça consiste na firme vontade de dar a Deus e ao próximo aquilo que lhes é devido (IGREJA CATÓLICA, 1993). A Doutrina Social apresenta a justiça de duas perspectivas, a subjetiva, na qual a justiça se traduz como uma "atitude determinada pela vontade de reconhecer o outro como pessoa" e

da perspectiva objetiva, em que é o “critério determinante da moralidade no âmbito intersubjetivo e social” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A doutrina social acusa, de certa forma, uma tendência de reduzir a perspectiva de justiça apenas a uma determinação legal dos critérios de posse e de utilidade do ter. Isto ameaça a dignidade e os direitos do homem, uma vez que ficam reduzidos às questões materiais. Para a Igreja, a justiça não é uma simples convenção humana, pois o que é “justo” não é originalmente determinado pela lei, mas pela identidade profunda do ser humano (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A justiça, amparada pela plena verdade sobre o homem, pode superar esta visão contratualista e limitada e se abrir ao horizonte do amor e da solidariedade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). São João Paulo II afirmava que a "Justiça sozinha não basta" (ibidem) e, não se limitando a isso, a relaciona com a paz ao afirmar que esta só será alcançada com a realização da justiça social e internacional, em conjunto com a prática das virtudes que favorecem a convivência e nos ensinam a viver unidos (JOÃO PAULO II, 1987).

5.1.4 A Caridade

Ao tratar da caridade, uma das primeiras afirmativas que consta no Compêndio da Doutrina Social é que não é raro limitar a caridade ao âmbito das relações de proximidade ou limitá-la aos aspectos subjetivos do agir para com o outro. A Doutrina exorta que ela deve ser considerada no seu “autêntico valor de critério supremo e universal de toda a ética social” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A caridade é que fundamenta e gera os valores da verdade, justiça, amor e liberdade, e é no interior da caridade que eles se desenvolvem (ibidem). Mesmo a justiça deve passar pelo crivo da caridade, sendo sujeita a perder-se em si mesma, negando-se, caso não o fizer (ibidem)

Para a Doutrina, “nenhuma legislação, nenhum sistema de regras ou pactos conseguirá persuadir homens e povos a viver na unidade, na fraternidade e na paz”, também é certo que não há construção retórica e argumentativa que consiga superar o apelo da caridade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A caridade é a única capaz de animar e moldar o agir social considerando a

complexidade crescente do mundo (ibidem). Para isso a caridade não deve ser vista apenas como inspiradora da ação individual, que o é, mas deve também ser percebida como capaz de possibilitar novas vias de combate aos problemas do mundo de hoje, ao ser amplamente arraigada no interior das estruturas e organizações sociais (ibidem). A “caridade social nos leva a amar o bem comum” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Esse agir social nos guia a preparar e organizar as estruturas sociais para que possam atender, em sociedade, o que nosso amor pelo próximo pretende fazer individualmente, provendo ao pobre e ao necessitado soluções mais efetivas, possíveis em sociedade, do que aquelas que ofereceríamos sozinhos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.2 O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Compreender os pressupostos e orientações da Igreja com relação a assuntos como aborto, eutanásia, pobreza e propriedade privada passa necessariamente por compreender sua concepção do ser humano e sua dignidade.

Em cada homem e em cada mulher está a imagem viva do próprio Deus (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). O homem, além de ser imagem de Deus, foi unido à Cristo, verdadeiro Deus e verdadeiro homem e recebeu de Deus uma incomparável e inalienável dignidade (ibidem), concedida a ele através da encarnação do próprio Deus (PIO XII, 1944). O ser humano não é uma coisa ou um animal, é uma pessoa, é alguém, sua dignidade é superior à daqueles pela sua semelhança com o criador e por seu fim último de unir-se perfeitamente à Ele: apenas o homem é “capaz’ de Deus” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A dignidade da pessoa humana (homem e mulher) é incomparável, intangível e inalienável. Um único ser, homem ou mulher, carrega em si a dignidade de toda a humanidade.

É um reflexo dessa relação íntima entre Deus e o homem a dimensão social e relacional da natureza humana (ibidem).

O homem é o protagonista da vida social (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011), ele é o sujeito, o fundamento e o fim da vida social, não somente um elemento passivo ou um objeto dela (PIO XII, 1944). Esta perspectiva é fundamental para esclarecer qual a importância de cada organismo. O homem é o objetivo, o fim e o sujeito de toda a sociedade e organização social. Nenhuma

instituição tem maior importância do que o homem, pois as instituições são formadas pelo homem e para o homem. Em sua Carta Encíclica *Mater et Magistra* São João XXIII deixa claro que os ensinamentos da Doutrina Social são balizados e fundamentados na intangibilidade da dignidade humana (JOÃO XXIII, 1961).

“Nesta perspectiva, a relação com Deus exige que se considere a vida do homem sagrada e inviolável” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E Paz", 2011).

De fato, o direito à vida é o princípio mais importante da Doutrina e ele supera qualquer outro direito humano, inclusive à liberdade. Esta vida não está definida como um ser de características específicas e determinadas fenotipicamente. Não é necessário ter olhos, braços e pernas, ouvidos ou cérebro para se ter direito incondicional à vida; não é necessário ter liberdade, autonomia, capacidade ou faculdade específica; nem mesmo importa a debilidade ou situação biológica. O direito à vida é garantido exclusivamente pela dignidade humana inerente, intangível; independente se a situação atual da pessoa é “digna”. Portanto, uma única célula fecundada, ou um enfermo terminal vegetando têm este direito garantido, pois neles se encontram toda a dignidade humana (JOÃO PAULO II, 1995).

São João Paulo II nesta mesma carta vai mais além do dever de respeitar a dignidade de outrem. Ele comenta que a liberdade de cada homem possui uma dimensão relacional essencial. O que ele quer dizer é que todo homem é responsável pela vida de todo outro homem: “Deus confia o homem ao homem”. A garantia da liberdade que Deus dá a cada homem tem em vista esta relação de entrega entre os homens que adquirem tal liberdade. O pontífice comenta ainda que quando tal dom da liberdade não é colocada ao serviço da pessoa (de si e de outros) e da sua realização, mas é “absolutizada em chave individualista, fica esvaziada do seu conteúdo originário e contestada na sua própria vocação e dignidade” (ibidem).

Outro aspecto fundamental para se compreender a perspectiva da Doutrina Social da Igreja é a unidade do homem considerada pela Igreja. Enquanto não faltam ideologias e pensamentos de caráter redutivos, a Igreja considera o homem em todos seus aspectos e perfis, não separando um do outro. Não se atém a apenas uma das características do homem, em detrimento das demais (PAULO VI, 1971). A pessoa humana não pode ser pensada como absoluta individualidade, mas também não pode ser pensada como pura célula de um organismo (PONTIFÍCIO

CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Paulo VI atenta em sua *Octagesima Adveniens* de 1971 que tanto a ideologia marxista quanto a liberal se opõe radicalmente, ou em seus pontos essenciais, à fé e à concepção do homem que o cristianismo apresenta. A primeira devido “ao seu materialismo ateu, ou à sua dialética da violência, ou, ainda, àquela maneira como ele absorve a liberdade individual na coletividade, negando, simultaneamente, toda e qualquer transcendência ao homem e à sua história, pessoal e coletiva”, e a ideologia liberal porque “crê exaltar a liberdade individual, subtraindo-a a toda a limitação, estimulando-a com a busca exclusiva do interesse e do poderio e considerando, por outro lado, as solidariedades sociais como consequências, mais ou menos automáticas, das iniciativas individuais e não já como um fim e um critério mais alto do valor e da organização social”.

A doutrina ocupa-se de diferentes dimensões do mistério do homem. De sua existência mesma, de seu ser pessoal e ao mesmo tempo comunitário e social (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Segundo o Concílio Lateranense o homem foi criado por Deus como unidade de alma e corpo, e assim a Doutrina o enxerga (ibidem). Além do mais, a pessoa – corpo e alma – “está totalmente confiada a si própria e é na unidade da alma e do corpo que ela é o sujeito dos próprios atos morais” (JOÃO PAULO II, 1993).

Tão ilícito quanto ignorar a dimensão espiritual do ser humano é ignorar a dimensão corporal. “É, pois, a própria dignidade humana que exige que o homem glorifique a Deus no seu corpo, não deixando que este se escravize às más inclinações do próprio coração” (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). O espírito e a matéria não são duas naturezas unidas, mas sua união forma uma única natureza (IGREJA CATÓLICA, 1993). O Concílio Vaticano II atesta que não é incorreto o homem se sentir, no entanto, superior às demais coisas criadas (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). O homem é um ser superior aos demais seres na natureza por seu aspecto transcendente, e por sua abertura a este transcendente (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Além do mais, o homem existe como ser único e irrepetível, como subjetividade, como “eu”. Um único ser humano tem em sua singularidade, consciência e liberdade, uma história única e não comparável com nenhuma outra, que “expressa a sua irredutibilidade a toda e qualquer tentativa de constrange-lo dentro de esquemas de pensamento ou sistemas de poder, ideológicos ou não”

(ibidem). Daí fica claramente explícito que o indivíduo deve ser respeitado por parte de todos, inclusive das instituições; que nenhuma instituição, inclusive o estado, é maior que o indivíduo, sendo que o compromisso destas instituições, inclusive do estado, além do respeito ao indivíduo, é de promover o desenvolvimento integral da pessoa (ibidem). O desenvolvimento da sociedade deve levar em consideração o desenvolvimento integral do homem, como afirmou Paulo VI (1967) em todos os seus aspectos: físico e transcendente.

Além do mais, deve ficar clara a hierarquia: “a ordem social e o progresso devem ordenar-se incessantemente ao bem das pessoas, pois a organização das coisas devem subordinar-se à ordem das pessoas, e não ao contrário” (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). O compêndio da doutrina diz: “A pessoa não pode ser instrumentalizada para projetos de caráter econômico, social e político impostos por qualquer que seja a autoridade, mesmo que em nome de pretensos progressos da comunidade civil no seu conjunto ou de outras pessoas, no presente e no futuro” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Mesmo as instituições tendo sua responsabilidade no desenvolvimento do progresso, o próprio processo de crescimento da pessoa humana é de ação e responsabilidade do sujeito, juntamente com a comunidade (ibidem). É dizer que responsabilizar a comunidade ou alguma instituição, seja ela o estado, não retira do sujeito a responsabilidade de seu crescimento integral. Esta percepção é fundamental, pois “as autênticas transformações sociais são efetivas e duradouras somente se fundadas sobre mudanças decididas da conduta pessoal” (ibidem). Mesmo que as instituições e a cultura tenham parte na formação e desenvolvimento do homem e da moral, e certamente a influenciam, o responsável último e o culpado por qualquer desvio da conduta moral é o próprio sujeito (ibidem). Oras, não é difícil compreender este quadro. Se uma instituição força a pessoa humana a tomar qualquer atitude imoral é porque alguma outra pessoa ou conjunto de pessoas legislaram ou definiram que assim deveria ser feito. Da mesma maneira, a privação de qualquer liberdade em prol de um bem comum também só pode ser executada por uma pessoa. Sendo assim, a pessoa, o sujeito, além de ser a referência e o fim para a moralização, é também seu meio e sua origem: “o exercício da vida moral atesta a dignidade da pessoa” (IGREJA CATÓLICA, 1993).

Este exercício da vida moral é possível devido à liberdade do homem. Para a antropologia católica a liberdade não é simplesmente uma suposta autonomia das

próprias decisões, mas antes é um deixar-se guiar pela verdade no agir (JOÃO PAULO II, 1993). De fato, a liberdade humana está atrelada a uma criação. Tal liberdade não é plena pelo mesmo motivo que o homem não é criador, mas criatura, e é exatamente nesta condição que a liberdade tem tanto seu limite como sua possibilidade (JOÃO PAULO II, 1993). É mais fácil compreender essa dupla característica da liberdade, quase antagônica, lembrando a veracidade do dito: “minha liberdade termina onde começa a liberdade do outro”. A liberdade encerra, portanto, uma responsabilidade; esta responsabilidade – do bem praticado e do mal cometido – é autêntica devido a um juízo da consciência (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É em tal juízo que se encontra o elo entre a liberdade e a verdade. Portanto a liberdade não é arbitrária à moral, mas por ser limitada pela própria verdade (explícita no juízo da consciência), esta liberdade só é possível se estiver de acordo com a verdade, e encontrar em seu agir uma busca por essa mesma verdade. É nesta busca pela verdade objetiva e não por uma arbitrariedade do indivíduo que se encontra a maturidade e responsabilidade dos juízos e, portanto, do indivíduo (JOÃO PAULO II, 1993).

É difícil compreender, entretanto, porquê a prática de uma liberdade distante da justiça e da verdade revelada pela consciência e juízo, decorrente de uma simples arbitrariedade, não é, pois, autêntica liberdade. É claro que essa discussão não é simples, mas também não é objeto deste estudo, portanto, limitadas perspectivas serão apresentadas. Inicialmente, sem entrar em critérios transcendentais, seríamos presos pelos nossos próprios juízos, em seguida, ao usurpar da liberdade de outrem estaríamos ferindo a dignidade humana, logo toda a humanidade em si. Dessa maneira, a liberdade humana pressupõe direitos tanto como deveres. Entrando na esfera transcendente do homem, o pecado, neste caso ferir a liberdade alheia, nos escraviza retirando a fluidez da graça de Deus em nossos corações. Outrossim, há uma misteriosa inclinação do homem a extrapolar a liberdade, em decorrência da sedução pelo Diabo (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II) que leva o homem a um amor desordenado de si mesmo, que é fonte do desprezo do próximo e das relações caracterizada pelo domínio do outro (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). De qualquer perspectiva, uma liberdade que, arbitrária, não correspondente à verdade revelada na própria lei natural deixa de ser, por instância liberdade.

“Deus não faz acepção de pessoas” (At 10, 34). Este trecho bíblico inaugura a sessão do Compêndio da doutrina social (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011) que trata da igualdade em dignidade de todas as pessoas. Para a Igreja, não é de hoje saber que todas as pessoas têm a mesma dignidade de criaturas à imagem e semelhança de Deus. Na carta de São Paulo aos Gálatas temos o seguinte texto: “Já não há judeu nem grego, nem escravo nem livre, nem homem nem mulher, pois todos vós sois um só em Cristo Jesus” (Gl 3, 28).

Diz a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II) que todos os homens, sem nenhuma distinção gozam da mesma dignidade e devem ter sua igualdade reconhecida uma vez que todos têm a mesma origem e natureza, a mesma vocação e destino. É ressaltada também na constituição que é sabido que nem todos têm as mesmas faculdades ou capacidades. Entretanto, deve-se eliminar-se e superar-se qualquer forma de discriminação social ou cultural “quanto aos direitos fundamentais da pessoa, por razão do sexo, raça, cor, condição social, língua ou religião”. A Igreja sobre este tema ainda continua: “É realmente de lamentar que esses direitos fundamentais da pessoa ainda não sejam respeitados em toda a parte” (ibidem). Diz a doutrina que “Somente o reconhecimento da dignidade humana pode tornar possível o crescimento comum e pessoal de todos” (ibidem).

5.2.1 Os Direitos humanos

A Igreja em diversos momentos demonstrou seu apressamento aos esforços e resultados alcançados pelo movimento que levou à identificação e à proclamação dos direitos humanos. Apreciou de modo especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A Assembleia geral da ONU ao promulgar a Declaração Universal dos Direitos Humanos considerou que “o reconhecimento da dignidade inerente de todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2009). A Igreja aprofunda tal consideração ao afirmar que a raiz dos direitos do homem deve ser buscada na dignidade que pertence a cada ser humano (IGREJA CATÓLICA, 1993).

Existe, de fato, direitos humanos (não necessariamente da maneira como está, descrito na DUDH, que sem dúvida é uma grande referência) que são naturais ao homem e derivados de sua dignidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011; JOÃO PAULO II, 1995; cf. Rm 2, 14-15). Tais direitos naturais, para a Igreja, não partem de nenhuma disposição humana (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Sua fonte não está relacionada à mera vontade dos homens, nem à realidade do Estado, nem aos poderes públicos, mas suplanta tudo isso. Sua fonte está no próprio homem e em Deus seu criador (ibidem). Por conta disso são direitos "universais, invioláveis e inalienáveis" (JOÃO XXIII, 1963). Universais por estarem presentes em todos os seres humanos, sem exceção alguma, seja ela de tempo, lugar e sujeitos. São invioláveis porque cada ser humano carrega em si mesmo toda a dignidade da humanidade, portanto, seus direitos. São inalienáveis pois ninguém pode legitimamente privar destes qualquer ser humano, pois isso seria violar sua natureza (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Portanto, nenhuma pessoa, doutrina, ideologia, Estado ou qualquer que seja a instituição ou fenômeno resultante da vontade de um ou muitos homens pode alterar, reduzir sua importância, negar-lhe a qualquer pessoa. Fica claro também que não há distinções de idade, condição ou estado de vida, escolhas pessoais ou características inerentes, estado de saúde ou se o ser humano já nasceu ou não.

O primeiro direito a ser considerado certamente é o direito à vida, desde a sua concepção até seu fim natural (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Este direito condiciona o exercício de qualquer outro direito e torna infame, ilegítimo e criminoso qualquer ato contra a vida, seja o homicídio, o genocídio, o aborto, a eutanásia, o suicídio voluntário (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011; CONCÍLIO VATICANO II, 1965; JOÃO PAULO II, 1993; JOÃO PAULO II, 1995; para citar as mais importantes entre tantas outras referências).

É também sublinhada a importância da liberdade religiosa, abrangendo a não coerção religiosa, nem a limitação da expressão religiosa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Este dever está vinculado diretamente à dignidade humana (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 I). A Igreja exorta aos responsáveis legisladores a tornar esta verdade objeto de lei civil (ibidem). Tal liberdade é assegurada pela DUDH (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2009) em seu artigo dezoito.

É evidente que o reconhecimento de um direito natural impele ao igual reconhecimento de um dever relativo ao mesmo direito de outrem (JOÃO XXIII, 1963). São João XXIII nesta encíclica ilustra que aquele que dá mais atenção ao seu direito do que ao seu dever assemelha-se “a quem constrói um edifício com uma das mãos e, com a outra, a destrói”.

Enquanto a DUDH detém as perspectivas do direito natural ao ser humano em sua unidade, a Igreja projeta este mesmo direito natural ao direito dos povos (JOÃO PAULO II, 1987). Ao citar um discurso de São João Paulo II ao Corpo Diplomático, o Pontifício Conselho “Justiça e Paz” (2011) esclarece que para uma convivência pacífica não é suficiente observar o direito do homem indivíduo, mas respeitar este direito refletido nos direitos dos povos. São João Paulo II parece ser o grande expoente da Doutrina Social neste aspecto, os direitos humanos devem também ser compreendidos neste nível específico da vida comunitária que é a nação.

Não obstante a beleza dos direitos humanos e do louvável esforço da comunidade internacional em admoestar todas as nações através da DUDH, a Igreja reconhece a fragilidade das ações a este respeito e a distância que há entre os escritos e a prática. Não só isto; a Igreja reconhece que a distância não se constata somente entre os escritos e a prática – e talvez essa nem seja a maior distância – mas também entre a letra e o espírito, tornando tais direitos um enunciado meramente formal.

Conhecendo este sentido e a natureza humana de ser facilmente influenciado pelo egoísmo e individualismo, muito comuns nos dias atuais (FRANCISCO, 2016); e a capacidade mesma do homem de ludibriar os próprios direitos humanos à medida da conveniência, adicionada à incapacidade das legislações de acompanhar a violação de tais direitos (PAULO VI, 1971); a Igreja propõe que a solução seja dada exatamente através de um remédio para o espírito: a caridade (ibidem). A Igreja exorta os mais favorecidos a abdicarem a alguns de seus direitos para atenderem às necessidades dos menos favorecidos (que tem predileção pela verdade do Evangelho) com mais generosidade (ibidem). Paulo VI encerra o parágrafo: “sem uma renovada educação no que se refere à solidariedade, uma excessiva afirmação da igualdade pode dar azo a um individualismo em que cada qual reivindica os seus direitos, sem querer ser responsável pelo bem comum” (ibidem). Neste sentido, toda a Igreja é convidada a exercer um empenho pastoral

com dupla direção: a do anúncio do fundamento cristão dos direitos humanos e de denúncia das violações de tais direitos, sendo que o anúncio é sempre mais importante (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Isto vem ao encontro da antropologia teológica católica que afirma que pelo batismo todo homem abraça um dever missionário e profético (IGREJA CATÓLICA, 1993).

5.2.2A Sociedade

Outra característica fundamental do ser humano ressaltada pela Igreja é a sociabilidade. Para a Igreja esta é uma característica natural do homem (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ao mesmo tempo que essa essência leva o homem a se relacionar intimamente com seus pares, a constituir família e manter laços interpessoais, o impele também a se associar para atingir objetivos que ultrapassam as capacidades individuais, além de ajudar a garantir seus direitos e de desenvolver as qualidades da pessoa, como responsabilidade e iniciativa (IGREJA CATÓLICA, 1993). Os aspectos eventualmente observados de fechamento individualista, de insociabilidade e de opressão ao outro advêm da soberba e do egoísmo (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Toda sociedade que deseja ser digna e estar de acordo com a verdade pode assim se considerar uma vez que seus membros, além de conhecerem o bem, o perseguem para si e para os outros (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). O bem comum, para a Igreja, não é uma resposta automática da persecução do bem-estar individual maximizado. Na verdade, existe uma “relação de interdependência e reciprocidade entre as pessoas e a sociedade: tudo o que for feito em favor da pessoa, é também serviço feito à sociedade, e tudo o que for realizado em favor da sociedade reverte-se em benefício da pessoa” (JOÃO PAULO II, 1988 I).

A Igreja não contradiz o óbvio quando escreve que a sociabilidade humana não é uniforme (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Para a Doutrina um pluralismo social saldável é necessário para o bem comum (ibidem). É necessário, pois, favorecer a constituição de um tecido unitário e harmônico a partir das múltiplas sociedades. Algumas formas de laços sociais correspondem mais intimamente à natureza íntima do homem como é o caso da família, da sociedade civil, da sociedade religiosa e da sociedade política (ibidem). Outras formas procedem da livre vontade. Para a Igreja, é importante encorajar a criação de

associações e instituições de livre escolha, favorecendo a participação dos homens na vida social. A finalidade destas associações pode ser econômica, cultural, social, esportiva, recreativa, profissional e política (IGREJA CATÓLICA, 1993).

A família tem um especial lugar no coração da Igreja como célula fundamental (JOÃO PAULO II, 1987), fundadora e modelo para a sociedade, sem a qual a sociedade não se sustenta nem é capaz de perpetuar os valores morais (FRANCISCO, 2016) por isso dedicou-se uma sessão exclusiva deste trabalho para este tema.

5.2.3 A mulher e o homem

A dignidade dada ao homem e à mulher é a mesma, ambos são imagem e semelhança de Deus, participam igualmente do corpo de Cristo e são igualmente convidados à santidade e à salvação, na perfeita comunhão com o Criador. (JOÃO PAULO II, 1981; CONCÍLIO VATICANO II, 1965; JOÃO PAULO II, 1988; IGREJA CATÓLICA, 1993; PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011; FRANCISCO, 2016).

Francisco em sua exortação apostólica pós-sinodal *Amoris Laetitia* apresenta especial preocupação com a discriminação sofrida pelas mulheres, não só no campo profissional e social, mas em especial dentro de casa, onde muitas mulheres ainda são submetidas à uma visão de família autoritária e violenta. O atual pontífice declara, de forma contundente, que a afirmativa de que muitos dos problemas da sociedade atual se deram a partir da emancipação da mulher é falsa e um erro grave. Ele ressalta categoricamente que isso é uma forma de machismo. Outrossim, confirma a participação do Espírito Santo no reconhecimento mais claro da dignidade e dos direitos da mulher, ao passo que percebe que existam formas de feminismo que não são adequadas (FRANCISCO, 2016).

É necessário assegurar efetivamente condições de igual oportunidade entre homem e mulher, que apesar de igual dignidade, não refletem uma igualdade estática. Existe uma diferença enriquecedora e indispensável para uma harmoniosa convivência humana que se dá nas características, distintas entre si, da mulher e do homem (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Não só são ambos, em sua diversidade, imagem de Deus, mas o dinamismo de reciprocidade que anima o “nós” do casal humano também é imagem de Deus

(PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Para São João Paulo II este tema era de vital importância: reconhecer a igual dignidade entre o homem e a mulher em especial ao respeitar suas diferenças. Tem se tornado amplamente conhecida a sequência de catequeses que ele escreveu no início de seu pontificado direcionado à Teologia do Corpo. Para a Igreja, a mulher é complemento do homem, tal qual o homem é complemento da mulher (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A história da humanidade mesma, e sua continuidade está sujeita e dependente desta “unidualidade”: a realização plena do “humano” depende da singularidade, tanto quanto da unidade, do que é “feminino” e “masculino” (ibidem). Este encontro belo só pode ser realizado e compreendido na lógica do amor, da solidariedade e do serviço (o homem ajuda a mulher que ajuda o homem); o resultado deste encontro é a concepção unitária da pessoa humana (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Qualquer encontro entre estes que seja resultado e esteja baseado na lógica do egocentrismo e da autoafirmação não pode resultar numa concepção unitária da pessoa humana (ibidem).

Por isso é inaceitável e condenável qualquer movimento, opinião, ideologia ou corrente de pensamento que procure avaliar esta relação entre o homem e a mulher de uma perspectiva de ódio mútuo, egocentrismo e autoafirmação. Seja uma corrente machista ainda existente, lamentável e vergonhosa, muito ligada a uma concepção histórica de ordenamento familiar e a um pseudotradicionalismo; seja uma confusa, incoerente e bárbara parcela da corrente feminista que, antes de querer gerar igualdade, deseja separar cada vez mais, baseada num ódio por uma suposta classe dominante generalizada, corrente esta apoiada amplamente pelo marxismo cultural.

5.2.4 Desigualdades e discriminações

Embora se compreenda na Igreja que hajam “justas diferenças” entre os homens, a igualdade da dignidade pessoal, independentemente de qualquer característica, exige que se chegue a condições de vida mais humanas e mais justas (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). “Com efeito, as excessivas desigualdades econômicas e sociais entre os membros e os povos de uma única família humana provocam o escândalo e são obstáculos à justiça social, à equidade, à dignidade da pessoa humana e, finalmente, à paz social e internacional” (ibidem). Ou seja, o

tratamento desigual e a grande desigualdade econômica (tanto entre pessoas de um mesmo povo, quanto de povos entre si) provocam indignação e impedem a justiça e a paz.

Para a Igreja, favorecer um crescimento semelhante tem a ver com condições de igual oportunidade, garantia de uma objetiva igualdade entre as diversas classes perante a lei, mas também “apoiar os últimos” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). São João XXIII diz que “por razões de justiça e equidade” os membros mais fracos da comunidade merecem especial consideração dos poderes públicos (isso não necessariamente implica em vantagens ou privilégios), “pois se encontram em posição de inferioridade para reivindicar os próprios direitos e prover a seus legítimos interesses” (JOÃO XXIII, 1963). A permanência de condições de gravíssima disparidade e desigualdade empobrece a todos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Portadores de necessidades especiais e deficiências são, independentemente da situação ou da gravidade, sujeitos plenamente humanos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É necessário promover medidas eficazes para garantir seus direitos, oferecendo-lhes uma atenção maior (ibidem). O mesmo ocorre com os idosos.

5.2.4.1 Homossexuais

Outros grupos vítimas de preconceitos e discriminações também tem sua dignidade garantida independentemente de suas escolhas ou características. É o caso dos homossexuais, por exemplo, que devem ser plenamente respeitados em sua dignidade humana (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Isto não legitima comportamentos não conformes à lei natural. A equiparação da união homoafetiva com o matrimônio, por exemplo, não tem relação nenhuma à dignidade ou não da pessoa. A união homoafetiva não é, de maneira alguma, uma união emanada da natureza e da criação, a ponto do próprio organismo não ser adaptado às supostas consumações. Outra verdade incontestável que confirma a menor importância social da relação homoafetiva é a não abertura à perpetuação da espécie. A não fecundidade comprova a menor importância que uma relação homoafetiva tem para a sociedade do que o matrimônio e a família tradicionalmente formada, pois atesta que aquela relação não

é constitutiva da família, enquanto unidade fundamental e originadora da sociedade. Isso não significa, em momento algum, que a dignidade do homossexual é ferida, menor ou indesejada (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Ao mesmo tempo, é importante lembrar que o simples desejo de “maternidade ou paternidade” não garante ou “funda” um direito de ter um filho (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Este é um direito natural estabelecido pelo ato conjugal (PAULO VI, 1968), e não pela outorga arbitrária de qualquer determinação do direito objetivo. Ao passo de que o nascituro tem direito a garantias das condições ótimas de existência, que se dá através da estabilidade da família fundada sobre o matrimônio e a complementaridade das duas figuras, paterna e materna (IGREJA CATÓLICA, 1993).

Como excluídos e marginalizados pela sociedade, os homossexuais também merecem atenção especial dos poderes públicos que devem garantir seus direitos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.2.4.2 Teorias de gêneros

A antropologia da Igreja não aceita a negação da vontade de Deus e da natureza ao qual cada ser foi chamado. “Cabe a cada homem e mulher reconhecer e aceitar sua identidade sexual” (IGREJA CATÓLICA, 1993). As diferenças e complementariedades físicas, morais e espirituais de cada um dos sexos são orientadas e fundamentais para a formação da família (ibidem). Mesmo a sociedade depende de como se vive esta complementariedade.

A Igreja quer, com isso, negar as teorias que consideram a identidade de gênero simplesmente um produto cultural e social, prescindindo da identidade sexual da pessoa. Esta negação, de maneira alguma implica em negar a dignidade da pessoa que opta por um viver de sua sexualidade diferente da orientada pela Igreja. Antes a convida a viver a sexualidade da mesma maneira que convida todos aqueles que não tem vocação matrimonial, independentemente da opção sexual: na castidade celibatária (IGREJA CATÓLICA, 1993). Mesmo a pessoa optando por não viver o celibato, a dignidade da pessoa de maneira alguma está ameaçada pela asserção de que o gênero é uma instituição cultural, pois nada pode ferir a dignidade da pessoa humana, independentemente de qualquer opção, inclusive religiosa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A negativa da ideologia de gênero é, antes de tudo, um reconhecimento e uma valorização da realidade e da lei natural. Os fenótipos são evidentes, e mesmo que hajam distorções decorridas de anomalias biológicas, tais distorções não são a regra. Neste sentido, a Igreja exorta aos legisladores que garantam que o direito positivo esteja em conformidade à lei natural (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.3 O PRINCÍPIO DO BEM COMUM

“Da dignidade, unidade e igualdade de todas as pessoas deriva, antes de tudo, o princípio do bem comum, a que se deve relacionar cada aspecto da vida social para encontrar um pleno sentido”. Assim começa a sessão do Compêndio da Doutrina Social sobre o bem comum (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A *Gaudium et Spes* (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II) entende por bem comum o “conjunto daquelas condições da vida social que permitem, tanto aos grupos como a cada membro, alcançar mais plena e facilmente a própria perfeição”.

A Doutrina Social é bem clara: “o bem comum não consiste na simples soma dos bens particulares de cada sujeito do corpo social” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A posse comum é de cada indivíduo e de todos ao mesmo tempo, por isso é e permanece comum. A doutrina especifica também que é indivisível, pois só é possível alcançar, manter e aumentar, em vista do futuro, de maneira coletiva (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Da mesma maneira que o agir moral do indivíduo se realiza fazendo o bem, o agir social alcança a plenitude realizando o bem comum (ibidem). Diz o Catecismo que o bem comum consiste nas condições para exercer as liberdades naturais indispensáveis para se realizar a vocação de cada membro da sociedade (IGREJA CATÓLICA, 1993). Para não ferir a dignidade da pessoa humana, a sociedade é obrigada a permitir que cada um de seus membros realize suas vocações (ibidem).

Por mais que o bem comum seja sempre um princípio permanente, as exigências para este bem comum derivam das condições sociais de cada época (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Estas exigências se referem “antes de mais nada, ao empenho pela paz, à organização dos poderes do Estado (sempre subordinada às pessoas), a um sólido ordenamento jurídico, à salvaguarda do ambiente, à prestação dos serviços essenciais à pessoa (PONTIFÍCIO

CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Alguns destes serviços são citados pela Constituição pastoral *Gaudium et Spes*, a saber: “alimento, vestuário, casa, direito de escolher livremente o estado de vida e de constituir família, direito à educação, ao trabalho, à boa fama, ao respeito, à conveniente informação, direito de agir segundo as normas da própria consciência, direito à proteção da sua vida e à justa liberdade mesmo em matéria religiosa” (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II).

A tradição da Igreja atesta o bem comum, desde São Tomás de Aquino, como correspondente às mais elevadas inclinações do homem (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ao mesmo tempo ressalta a grande arduidade em alcançá-lo por exigir “a capacidade e a busca constante do bem de outrem como se fosse o próprio” (*ibidem*).

Esta busca do bem comum como fundamento do viver social e resposta à dignidade humana quando encravada na sociedade impõe claramente a necessidade de uma melhor distribuição dos frutos da terra. Leão XIII já na *Rerum Novarum* esclarece que os frutos da terra devem prover a toda humanidade e ao bem comum (LEÃO XIII, 1891). Isso não quer dizer que se possa usurpar a terra de seu proprietário, ou recusar os retornos do trabalho e produção a qualquer envolvido com o processo de criação de riqueza, seja o proprietário como o operário (PIO XI, 1931).

É exatamente o bem comum e a justiça social que devem pautar a medida da distribuição da riqueza e as partes na distribuição dos bens materiais (PIO XI, 1931), lembrando de ter cuidado ao exceder-se o ímpeto em defender a igualdade, para não gerar um individualismo em que cada um reivindica seus direitos, sem querer ser responsável pelo bem comum (PAULO VI, 1971).

Ademais, o bem comum não é só responsabilidade dos indivíduos de uma sociedade. É também responsabilidade de suas organizações e, em especial do Estado, que tem no bem comum a justificativa de sua existência (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II).

5.3.1 Destinação Universal dos bens

Deus destinou o uso da terra e de seu conteúdo a todos os homens e o destino dos bens criados deve chegar equitativamente às mãos de todos, segundo a justiça, inseparável da caridade, a isto a Igreja chama de destinação universal dos

bens (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Deus deu a terra a todo o gênero humano” e, por conseguinte, todo homem deve ter a possibilidade de usufruir do bem-estar necessário para o seu pleno desenvolvimento (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

O uso comum dos bens é o primeiro princípio de toda ordem ético-social (JOÃO PAULO II, 1981 II). Por conta disso a Igreja considerou necessária caracteriza-lo. Afirma antes de tudo se tratar de um direito natural, intrínseco, que não é positivo nem provisório. É, portanto, original. Sendo inerente é pessoal; cada pessoa por si só goza de tal direito. Portanto, é prioritário em relação a qualquer intervenção humana sobre os bens, a qualquer regulamentação jurídica e a qualquer método econômico-social (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A encíclica *Populorum Progressio* de Paulo VI esclarece que a destinação universal dos bens supera o direito à propriedade privada e de livre comércio, isso não quer dizer de maneira alguma que os abole; senão, quer dizer que é à destinação universal dos bens que estes direitos (e qualquer outro referente a este tema) devem convergir, facilitando sua realização (PAULO VI, 1967).

Esta importância e amplitude da destinação universal dos bens pode levar a conclusões precipitadas e ilimitadas. Portanto, a Igreja tratou de clarificar os limites, não da destinação em si, mas de sua compreensão. Fica claro que a “destinação e uso universal não significam que tudo esteja à disposição de cada um ou de todos, e nem mesmo que a mesma coisa sirva ou pertença a cada um ou a todos” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Continua o documento: “o princípio (...) na verdade, convida a cultivar uma visão da economia inspirada em valores morais que permitam nunca perder de vista nem a origem, nem a finalidade de tais bens, de modo a realizar um mundo equitativo e solidário” (ibidem). Destarte, é um convite a dispor de seus dons e bens ao bem comum, realizando coletivamente um esforço para oferecer para todas as pessoas e povos as condições necessárias para o desenvolvimento integral, possibilitando a contribuição de todos a um mundo mais humano (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

É evidente, ao fim, que a destinação universal dos bens requer que se cuide com mais solicitude dos pobres, dos que se acham em posição de marginalidade e das pessoas cuja condição de vida impedem um crescimento adequado (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). João Paulo II lembra que a

opção preferencial pelos pobres é uma prática de imitação da vida de Cristo que se caracteriza como certo primado no exercício da caridade. Por ser imitação de Cristo é intrínseco ao modo de viver cristão (JOÃO PAULO II, 1991). Esta prática não é de hoje, mas toca desde a época patrística (PAULO VI, 1967) toda a Tradição da Igreja (JOÃO PAULO II, 1991).

Tal preferência não deve ser buscada apenas por ricos, mas por todo cristão, e deve se tornar realidade da nossa vida cotidiana (ibidem). Por isso deve atingir também o campo político e econômico, sendo que os responsáveis das nações e dos organismos internacionais devem ter sempre presente, como prioritária nos seus planos, a verdadeira dimensão humana e devem dar preferência ao fenômeno da pobreza (ibidem).

5.3.1.1 A Pobreza

Preocupa a Igreja que mesmo com tanto desenvolvimento tecnológico a pobreza ainda seja um problema crescente (JOÃO PAULO II, 1991). A miséria humana é o sinal manifesto da condição da fragilidade do homem e de sua necessidade de salvação (IGREJA CATÓLICA, 1993). Não só isso, mas a salvação do homem passa necessariamente pelo seu serviço pelos pobres (ibidem).

Apesar de exortar incansavelmente a atenção aos pobres e apreciar os louváveis esforços que surgem de todos os lados, a Igreja critica contundentemente qualquer ideologia e messianismo que alimenta a ilusão, e dela se alimentam, do fim da pobreza (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Não que a Igreja não acredite no fim da pobreza, mas ela não acredita que sistemas inorgânicos sejam capazes de erradicá-la. Têm seu papel no combate, mas não podem se alimentar de esperanças falsas, ou conquistar adeptos através do oferecimento de uma solução falsa e pretenciosa. Contudo, infatigável é a memória que a Igreja faz de que é pela solidariedade que se dá a luta mais eficaz contra a pobreza, que se justifica a propriedade privada e se alcança a destinação universal dos bens. Mesmo por isso o Compêndio da Doutrina relembra São Gregório Magno, Papa e Doutor da época patrística da Igreja: “quando damos aos pobres as coisas indispensáveis, não praticamos com eles grande generosidade pessoal, mas lhes devolvemos o que é deles. Mas que cumprir uma obra de misericórdia, saldamos um débito de justiça” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.3.2 A terra, a propriedade privada, os bens

5.3.2.1 A Terra

A terra é vista, desde muito antes da Doutrina Social tal qual conhecemos hoje, como única fonte de providência dos meios de subsistência do ser humano. Contudo, em decorrência de uma má interpretação da realidade social, Leão XIII viu-se obrigado a esclarecer os aspectos desta função de providência universal da terra.

O então papa, a quem a *Rerum Novarum* é atribuída, esclarece que os meios pelos quais a terra exerce a função de provedora passa pela propriedade privada e pelo trabalho (LEÃO XIII, 1891). É incoerente, tanto com o bem comum, quanto com a dignidade do homem próprio, que se usurpe a propriedade de outrem para outorgar-se a si mesmo com o argumento de que dela se precisa extrair o sustento, como se esse fosse a única maneira de fazê-lo (ibidem). Afirma, além da propriedade privada, que é lícito ao homem preparar-se providentemente para o futuro, mantendo-se em posse da terra (ibidem). O reconhecimento da terra como provedora universal da necessidade humana resulta na afirmativa contundente de que não se apele à providência do Estado que é posterior ao homem, ao invés disso o pontífice inaugurador da doutrina exorta para que se busque no trabalho os bens da terra, quer em sua própria terra, quer em “alguma parte lucrativa cuja remuneração, sai apenas dos produtos múltiplos da terra” (ibidem).

Portanto, o princípio da propriedade privada é destinado ao princípio do bem comum e subordinado à destinação universal dos bens. Por isso é distinto daquele coletivista, proclamado pelo marxismo, e daquele capitalista, tal qual foi empregado pelo liberalismo (JOÃO PAULO II, 1981 II).

5.3.2.2 A propriedade privada

“Mediante o trabalho, o homem, usando a sua inteligência, consegue dominar a terra e torna-la sua digna morada” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Para a Igreja, todavia, o direito à propriedade privada, fundamental para a autonomia e desenvolvimento da pessoa e sempre defendido pela Igreja, não é um direito absoluto, mas traz inscritos seus próprios limites (JOÃO PAULO II, 1991).

Leão XIII de uma maneira menos exigente que João Paulo II, tanto por conta da época em que escrevia, já garante argumentos suficientes para a definição da propriedade privada como um direito natural. Diz ele: o campo comprado com as economias não é nada senão o salário do trabalhador transformado. Negar ao trabalhador a propriedade privada, tirando a livre disposição do seu trabalho, é também roubar-lhe toda a esperança e possibilidade de engrandecer o patrimônio e melhorar a situação (LEÃO XIII, 1891). Ao mesmo tempo, Leão XIII afirma com veemência a subordinação deste direito ao originário destino do uso das coisas (a destinação universal dos bens) (ibidem).

São João Paulo II em sua *Centesimus Annus* (1991) faz uma retomada histórica de quantos pontífices e documentos da Igreja, provindos da *Rerum Novarum*, reforçam tanto o direito à propriedade quanto a subordinação desse direito à destinação universal dos bens.

Decerto a propriedade privada e as outras formas de domínio privado dos bens contribuem para a expressão da pessoa e lhe dão ocasião de exercer a própria função na sociedade e na economia. Daí também deriva sua grande importância (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Ou seja, tal direito (à propriedade privada ou a certo domínio sobre os bens externos) garante a possibilidade do empreendimento. Garante também um grau de autonomia pessoal e familiar, e deve ser considerado uma extensão da liberdade humana, e ao estimular o exercício da responsabilidade, constitui uma das condições das liberdades civis (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II).

Independente da propriedade privada e de que forma ela é exercida, deve-se sempre atender ao destino universal dos bens (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Continua, a constituição pastoral, afirmando que quem tem posse destes bens, deve compreendê-los não só como próprias, mas também como comuns, para que possam estender seus benefícios a outros. A constituição lembra que desde os Padres da Igreja é ensinado que os homens têm a obrigação de auxiliar os pobres. Ela vai além disso, dizendo que, desde que se respeite as condições moralmente exigidas, é lícito tomar os bens necessários dos outros em caso de extrema necessidade.

Antes de ser um fim ou um objetivo, a propriedade privada é um meio para se atingir o bem comum (PAULO VI, 1967). São João Paulo II (1991) comenta que é como se sobre o direito de propriedade privada fosse gravada uma “hipoteca social”, por ter uma função social de destinação dos bens. Em vista disso, é dever da

autoridade pública impedir o abuso da propriedade privada em detrimento do bem comum (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Mesmo porque a própria propriedade privada é de índole social, sendo o desprezo desta índole causa de várias desordens e cobiças (ibidem).

A propriedade não deve ser motivo de contraste social no trabalho, mas tem sua origem no trabalho, e a ele serve (JOÃO PAULO II, 1981 II). Isto diz respeito, em especial aos meios de produção: “Considerá-los isoladamente, como um conjunto à parte de propriedades, com o fim de os contrapor, (...) e, mais ainda, com o fim de explorar o trabalho, é contrário à própria natureza de tais meios e à da sua posse” (ibidem). Na sequência do mesmo parágrafo, o pontífice afirma o que talvez seja a mais importante frase acerca da propriedade dos meios de produção:

“Estes não podem ser possuídos contra o trabalho, como não podem ser possuídos para possuir, porque o único título legítimo para a sua posse — e isto tanto sob a forma da propriedade privada como sob a forma da propriedade pública ou coletiva — é que eles sirvam ao trabalho; e que, conseqüentemente, servindo ao trabalho, tornem possível a realização do primeiro princípio desta ordem, que é a destinação universal dos bens e o direito ao seu uso comum” (JOÃO PAULO II, 1981 II).

Saudável à reflexão é a exploração de afirmativa tão significativa, que extrapola qualquer parecer político ou ideológico de qualquer ordem. Não é digna a posse, nem mesmo é autêntica (isto, entretanto, não a torna ilegítima), de um bem de capital que se destine ao simples ato de possuir ou então tenha o intuito de explorar o trabalhador. Assim como o trabalho tem como fim o homem mesmo (como será visto em seguida), a propriedade tem como fim o bem comum, que tem como fim o próprio homem; por conta disso a propriedade privada não pode constituir impedimento ao trabalho e ao crescimento de qualquer pessoa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Tais assertivas datam muito antes da Doutrina Social como conhecemos hoje; João Paulo II cita Thomas de Aquino e sua Suma Teológica, por exemplo.

Atualmente a propriedade não abrange somente bens e terras, São João Paulo II (1991) comenta que uma das propriedades novas é a do conhecimento, da técnica e do saber, que fundamenta muito mais a riqueza das nações industrializadas do que os recursos naturais. Estes novos conhecimentos técnicos e científicos, bem como a capacidade de iniciativa empresarial devem ser postos a

serviço das necessidades primárias do homem, para que se possa crescer gradualmente o patrimônio comum da humanidade. João Paulo II faz uma extensa exortação neste sentido na *Centesimus Annus* (JOÃO PAULO II, 1991). Exorta a se criar mecanismos que disponibilizem e possibilitem a aquisição de conhecimento e criar um ambiente favorável à livre iniciativa. Quebrar barreiras de excessiva utilização da propriedade privada, como monopólios e barreiras que geram assimetrias nas negociações. Clama por uma ajuda aos homens carenciados, que querem entrar no mercado, a adquirir conhecimento, a entrar no círculo de relações, a desenvolver suas aptidões. Estas políticas devem se estender também à política internacional, que deve buscar possibilitar a todos os países participarem do desenvolvimento da humanidade única (ibidem).

Todas estas características tratadas até este momento são gerais e abrangem qualquer tipo de propriedade: tanto aquelas que são materiais, os meios de produção, também as relativas ao mundo financeiro, quanto as técnicas, intelectuais e pessoais (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Uma ressalva particular à possibilidade que a propriedade privada tem de levar seu proprietário ou aquele que a deseja possuir à uma série de promessa ilusórias e tentadoras (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011): “o possessor que idolatra seus bens acaba por ser, mais do que nunca, possuído e escravizado” (JOÃO PAULO II, 1987).

5.3.2.3 A Reforma agrária e a desapropriação

A apropriação pública dos bens pode ser levada a cabo pela legítima autoridade, desde que respeite as exigências e limites do bem comum e mediante uma compensação equitativa (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Da parte que é dever dos proprietários não manterem ociosos os bens possuídos, e de os destinarem à atividade produtiva, também os confiando a quem tem desejo e capacidade de os fazer produzir (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A *Gaudium et Spes* reconhece que muitos proprietários preferem deixar suas terras incultas quando boa parte do povo não tem como se alimentar e quando o aumento da produção agrícola apresenta um evidente caráter de urgência, em especial quando existe uma situação de necessidade de bens para a própria

subsistência. O documento cita que além de deixar as terras improdutivas, não é raro, quando vão produzir, a contratação de trabalhadores em um regime indigno, tanto no rendimento como na exploração e nos tratos; que acabam por exaurir do trabalhador qualquer capacidade de iniciativa e de responsabilidade, uma vez desprovidos de qualquer segurança e vivendo num regime de dependência pessoal, impedindo-o de qualquer participação na vida política, social e cultural. Mesmo assim, a constituição pastoral parece dar prioridade a outros mecanismos de equidade como antecessores à desapropriação. Antes exorta à realização de reformas “segundo os vários casos: para aumentar rendimento, corrigir as condições de trabalho, reforçar a segurança no emprego, estimular a iniciativa” e só então, como última alternativa, adiciona “e, mesmo, para distribuir terras não suficientemente cultivadas àqueles que as possam tornar produtivas” (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). O documento não deixa explícito se prefere aquelas condições à distribuição de terras não cultivadas, contudo pondera que em tal caso, “devem assegurar-se os bens e meios necessários, sobretudo de educação e possibilidades numa adequada organização cooperativa” (ibidem).

5.3.3 O trabalho

Diferentemente do que pensa a cultura geral, a Igreja não condena o trabalho como castigo. Diz a Doutrina Social que o trabalho é uma “condição originária do homem e precede sua queda; não é, portanto, nem punição nem maldição” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). O que torna o trabalho fatigoso, e isto sim tem caráter de pena, é o pecado (ibidem). Acrescenta o documento que o trabalho deve ser honrado pois é fonte de riqueza ou ao menos conduz a uma vida decorosa e digna, sendo um instrumento eficaz contra a pobreza. Contudo, não deve o trabalho ser idolatrado, pois nele não se pode encontrar o sentido último da vida (ibidem). Por fim, não é o trabalho a fonte da vida e origem das riquezas por ele adquiridas, muito menos é o trabalho fim último do homem, nem nesta vida, muito menos na vindoura, tais papéis são de Deus (ibidem).

O próprio Jesus, exemplo máximo para os cristãos, desde tenra idade até os trinta anos, participava da vida familiar também pelo trabalho de suas mãos (FRANCISCO, 2016; JOÃO PAULO II, 1981 II). Desde a igreja nascente o trabalho é discutido e apesar de algumas famílias de monges terem sido contra o trabalho

inicialmente, tal tendência foi reprimida muito cedo pelo episcopado por não estar de acordo com os ensinamentos apostólicos. É conhecida a frase de São Bento: “são verdadeiros monges se vivem do trabalho de suas mãos” (SÃO BENTO DE NÚRSIA, Séc VI) donde derivou a máxima “ora et labora”. Portanto, o trabalho é também visto como via de salvação; por isso também não deve afligir, gerar aflição; mas também não deve ser o centro da vida do cristão, é somente mais uma das atividades que direcionam o homem para Deus (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Sua natureza como via de salvação é verdadeira ao permitir ao homem a participação amorosa nos esforços de Cristo na cruz (JOÃO PAULO II, 1981 II). Além disso, o trabalho, enquanto via de convivência social, é também local de testemunhar o amor de Deus (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Cada vez mais, trabalhar se torna um fazer qualquer coisa com alguém e para alguém (JOÃO PAULO II, 1991).

Mesmo que, se pela falta de virtudes, não se faça do trabalho uma via de salvação ao trata-lo com menosprezo e desgosto, ao realiza-lo com desamor e rancor, São Paulo adverte: “se alguém não quer trabalhar, abstenha-se também de comer” (2Ts 3, 10). O trabalho é, portanto, um dever. “Nenhum cristão, pelo fato de pertencer a uma comunidade solidária e fraterna, deve sentir-se no direito de não trabalhar e viver às custas dos outros (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011; cf. 2Ts 3, 6-12). É honroso, diz ainda São Paulo, não ter necessidade de ninguém por trabalhar pelas próprias mãos (1Ts 4, 11-12), tanto honroso é praticar a solidariedade material, compartilhando os frutos do trabalho com os necessitados (Ef 4, 28).

O dever do trabalho pode ser visto do ponto de vista tanto da ordem dada pelo Criador como das exigências de manutenção e desenvolvimento da própria humanidade. Atenção, pois não diz respeito à manutenção apenas da própria humanidade, mas também de toda a sociedade em suas várias esferas. Isso gera uma obrigação moral do homem em disponibilizar seus dons ao próximo. Iniciando pela família, passando pela sociedade com que se diretamente interage, com a nação de quem se é filho ou filha e toda humanidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Por sermos herdeiros do trabalho dos antepassados e autores, pelo trabalho, das heranças legadas às gerações futuras, o fruto de nossos dons, que são preparados e amadurecidos por toda humanidade, deve ser a ela ofertado livremente.

Em resumo, é de se dizer que o trabalho tem por fim a caridade, ao possibilitar tanto a santificação pessoal como a solidariedade para com os mais necessitados (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.3.3.1 Como compreender o trabalho

Para a Doutrina Social o trabalho humano tem uma dúplici dimensão: a objetiva e a subjetiva (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Em sentido objetivo, é visto como o conjunto de atividades, recursos, instrumentos e técnicas que o homem utiliza para produzir, para “dominar a terra”. Este sentido objetivo é contingencial, enquanto provisório e variável, uma vez que pode mudar no decorrer do tempo, espaço e cultura (ibidem). No aspecto subjetivo, o trabalho é o agir do homem enquanto ser dinâmico, capaz de realizar várias das ações que pertencem ao processo do trabalho e que correspondem à sua vocação pessoal; é um ser dotado de subjetividade e vontade capaz de “decidir de si mesmo e capaz de realizar-se a si mesmo” (JOÃO PAULO II, 1981 II), ou seja, pode programar e escolher suas ações. Este sentido subjetivo é perene e não muda em nenhuma circunstância, não depende da época, da cultura, muito menos da atividade realizada (ibidem). É este caráter subjetivo que garante ao trabalho sua peculiar dignidade, sempre igual em tamanho, independentemente de seu valor objetivo (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Isso parece efêmero à primeira vista, mas observando o decorrer da história podemos observar épocas em que a dignidade do trabalho advinha da atividade praticada, como na antiguidade, quando trabalhos manuais que exigiam força eram deixados para os escravos. Esta visão foi redefinida pela Igreja a partir da avaliação da natureza do trabalho à luz do trabalho praticado pelo próprio Cristo, que era marceneiro (JOÃO PAULO II, 1981 II). Não há possibilidade de se encontrar indignidade no trabalho que o próprio Deus realizou. Além do mais, os escolhidos para a fundação da Igreja em geral não tinham trabalhos “intelectuais” e as figuras de linguagem utilizada por Cristo em seus ensinamentos geralmente envolviam trabalhos que eram de classes menores na sociedade: servos, pastores e agricultores. Mesmo ao se referir a Deus Pai utilizou várias vezes a figura do agricultor.

Além do mais, o caráter subjetivo do trabalho impede de se considerar o trabalho apenas uma “simples mercadoria ou um elemento impessoal da organização produtiva” (PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”, 2011). Traduzir o trabalho a um mero valor econômico ou material, tornando-o mero instrumento de produção, desnatura “irremediavelmente a essência do trabalho, privando-o de sua finalidade mais nobre e profundamente humana” (ibidem). O sujeito e a intenção do trabalho, brotada da vontade de quem o realiza, têm um valor sempre maior do que o trabalho em si (dispêndio de energia), seus meios e seu resultado. A função objetiva é sempre subordinada à subjetiva (ibidem). Isto, porém, não quer dizer que a função objetiva tenha uma importância mínima, tampouco quer dizer que não se possa, ou mesmo não se deva, qualificar ou valorizar a função objetiva, diferenciando os trabalhos neste aspecto; “isto quer dizer somente que o primeiro fundamento do valor do trabalho é o mesmo homem, o seu sujeito” (JOÃO PAULO II, 1981 II).

A relação do trabalho com a pessoa não é só a relação de procedência, mas a pessoa é também a finalidade e a direção do trabalho (PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”, 2011). Independentemente do conteúdo objetivo, o trabalho deve ser orientado àquele que o realiza, já que a finalidade de qualquer trabalho permanece sempre o homem, independentemente da natureza do trabalho, se é mais monótono, mais humilde ou até mais “marginalizador” (JOÃO PAULO II, 1981 II).

Importante, apesar disso, não esquecer o caráter social do trabalho. Ele tem uma função na sociedade e dela depende (PIO XI, 1931). O trabalho, o capital e a inteligência, devem agir juntos; a ordem social e jurídica deve proteger o exercício das atividades; as atividades entre si devem se completar mutuamente; caso contrário a atividade humana não renderá os frutos adequados, nem mesmo será possível avalia-la ou remunerá-la com justiça, não considerando sua natureza social e individual (PIO XI, 1931).

Indispensável lembrar que, apesar de sua importância social e da indignidade de se sustentar sem o provento do trabalho quando este lhe é possível, o dever do trabalho, emanado da origem mesma de seus direitos, não deve sobrepor o caráter personalista do trabalho, independentemente do sistema econômico. O trabalhador deve se perceber corresponsável, coautor, da atividade do trabalho e de sua função, ao mesmo tempo que deseja que os frutos deste

trabalho sejam úteis para si e para outrem. Estas verdades esclarecidas por São João Paulo II em sua encíclica *Laborem Exercens* de 1981, que trata unicamente sobre o trabalho humano, se fazem cada dia mais evidentes e importantes, numa era em que as novas gerações procuram muito mais sentido no trabalho do que a simples remuneração ou perspectiva de crescimento.

5.3.3.2 *Shabat*

Por mais que o trabalho seja de constante citação na Bíblia, o ápice do ensinamento sobre o trabalho está no repouso sabático (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). O repouso antecipa a esperança do descanso eterno, ajuda os homens a recordarem e reviverem as obras de Deus e a se reconhecerem a si próprios como obras suas (ibidem). Não só isso, como o repouso obrigatório é uma proteção contra a escravização do homem ao trabalho, voluntário ou imposto e contra toda forma de exploração, manifesta ou coberta (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Mais do que para permitir o culto a Deus, o *shabat* (*sabat*, *sabá*, *sabbath* ou sábado) foi instruído em defesa do pobre e tem uma função libertadora das “degenerações antissociais do trabalho humano” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Tal repouso pode durar um ano e inclui deixar os frutos da terra para consumo dos pobres. Ensina a Doutrina Social que a “este costume corresponde uma intuição profunda: o acúmulo de bens por parte de alguns pode tornar-se uma subtração de bens a outros” (ibidem). Entretanto, observe-se que o “sábado foi feito para o homem, e não o homem foi feito para o sábado” (Mc 2, 27). Atualmente, porque a Páscoa é o novo nascimento do homem em Cristo, pela sua ressurreição, o oitavo dia da semana, que é também o primeiro, é comemorado como o dia do Senhor e, portanto, o dia do repouso sabático desde o tempo apostólico (IGREJA CATÓLICA, 1993).

É também de se dizer que o direito ao repouso não se baseia exclusivamente no dia semanal de descanso, mas diz a *Gaudium et Spes* (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II) que todo o trabalhador tem o direito ao tempo livre e descanso para atender à vida familiar, cultural, social e religiosa, mas também possam exercitar as capacidades e energias que não possam exercitar no trabalho profissional. Indo além da delimitação do direito, a constituição pastoral afirma que

há a necessidade de “adaptar todo o processo de trabalho produtivo às necessidades da pessoa e às formas de vida” e dá, inclusive, prioridade à vida doméstica, especialmente no que se refere às mães, e tendo sempre em conta o sexo e a idade (ibidem). As autoridades e os empregadores têm o dever de vigiar para que não se subtraia aos cidadãos, por motivos de produtividade econômica o tempo destinado ao repouso e ao culto (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Adicionalmente, os fiéis devem abster-se de trabalhos e atividades que impeçam o culto devido a Deus, a alegria própria do dia do Senhor, a prática das obras de misericórdia e o descanso conveniente do espírito e do corpo; isso nos domingos e dias santos de guarda (IGREJA CATÓLICA, 1993). Tal liberdade religiosa deve ser observada e buscada por toda sociedade (cf. PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”, 2011).

5.3.3.3 Relação entre trabalho e Capital

Pela subjetividade do trabalho se compreende também sua relação com o capital. Por ser subjetivo, o trabalho tem uma prioridade intrínseca em relação ao capital. Inicialmente, pelo fato do próprio capital ser, em essência, fruto do próprio trabalho; em segundo pelo fato do capital servir ao trabalho, aumentando seu resultado e, portanto, a disponibilidade de seus bens. Por ser, ao mesmo tempo, fruto e instrumento do trabalho, o capital é sempre subordinado a ele (JOÃO PAULO II, 1981 II).

Entretanto, há também uma outra relação importante a se ressaltar entre o capital e o trabalho: a complementariedade. Esta complementariedade parte, em especial, das relações entre o trabalho e o capital dispostas acima. Uma vez que o capital vem do trabalho e a ele serve, é dependente do trabalho; de nada vale o capital sem o trabalho, nem o trabalho sem o capital (nem que seja uma amoreira) (LEÃO XIII, 1891), ambos são em si legítimos (PIO XI, 1931). É insensato, portanto, contrapor o capital e o trabalho (JOÃO PAULO II, 1981 II).

João Paulo II nesta carta encíclica *Laborem Exercens* (1981 II) comenta que nem as estruturas do processo de produção nem as do processo econômico geral são fontes da antinomia tradicional entre trabalho e capital. Antes, em qualquer trabalho, seja ele mais rudimentar ou mais elaborado, o homem acaba por usufruir

de duas heranças: a da natureza, dada pelo criador para toda a humanidade, e a do trabalho de outros homens. Não podemos então subjetivar o capital asserindo que ele coloque o homem e o trabalho humano sob sua dependência, mas antes pode o condicionar (ibidem).

O santo deixa claro que não há uma relação dualística entre trabalho e capital, não há antítese, nem antinomia. Muito menos os dois estão num mesmo patamar. Essa perspectiva credita ao trabalho apenas sua perspectiva econômica, esquecendo sua perspectiva subjetiva, superior àquela, como visto anteriormente (ibidem). Este erro, chamado pelo pontífice de erro do “economismo”, é creditado à um outro erro, o do materialismo, que assume uma superioridade às coisas materiais, as realidades materiais e subordina a esta realidade tudo o que é subjetivo (próprio da pessoa humana: seu agir, sua moral, etc.) ou até espiritual (ibidem). Não é necessário adentrar em detalhes adicionais para verificar que há uma impossibilidade de estas perspectivas compreenderem o homem (nem mesmo o trabalho) em sua plenitude, portanto não são suficientes para guiar algum senso ou mesmo políticas sociais, ou então o desenvolvimento integral do homem.

O pontífice, numa sábia conclusão acerca do tema, declara que essa antinomia não tem origem unicamente na filosofia (JOÃO PAULO II, 1981 II). Antes é, também, resultado de uma prática afoita de se abundar riquezas num momento da história em que isso se tornou possível pelos desenvolvimentos técnicos em todos os sentidos (ibidem). Este processo é também resultado da deturpação do sentido subjetivo do trabalho devido ao fato de se dar valor muito mais aos meios (ganhos, lucros e acumulação) do que à finalidade do trabalho e da propriedade (o homem). Este erro prático e grave é creditado ao liberalismo e ao capitalismo primitivo e que causou a resposta “social eticamente justa” da busca pela justiça, que acabou acarretando excessos (ibidem). O pontífice alerta ainda, no início da década de oitenta, que há chances destes erros repetirem seus impactos negativos do passado ao ser repetido na história o exercício de pensar sob suas premissas tanto teóricas quanto práticas. Nem o reducionismo do homem nem a suplantação de sua dignidade podem servir de base para qualquer perspectiva integral da humanidade.

O que se quer dizer com isso é que os excessos praticados pela busca da justiça, que acabaram por acarretar diversas mortes e supressão da liberdade na busca do comunismo (que é um erro grave e condenado) podem se repetir na

história, se a busca desenfreada por lucros e acumulações persistirem (que é outro erro grave e condenado).

Uma visão que não seja exclusivamente a da maximização do lucro não geraria então uma redução da produtividade e, portanto, dos próprios dons do trabalho? Isto não seria propriamente reduzir a plenitude do homem? A resposta a esta preocupação da produtividade do trabalho dada pela Doutrina Social da Igreja está exatamente nesta integralidade do homem: “o desenvolvimento integral da pessoa humana no trabalho não contradiz, antes favorece a maior produtividade e eficácia do próprio trabalho, embora isso possa enfraquecer as estruturas de poder” (JOÃO PAULO II, 1991).

Adicionalmente, a Doutrina relembra que o termo capital humano, apesar de não ser inteiramente adequado, valoriza características alheias à técnica e aspectos operativos, como criatividade, habilidade empreendedora, disponibilidade de tecer relações (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Estas características são muito mais humanas do que técnicas e valorizam o trabalhador muito mais do que a atividade. A Doutrina Social aponta uma valorização da dimensão subjetiva, em detrimento da objetiva, o que está de acordo com a perspectiva da antropologia teológica desenvolvida acerca do trabalho (ibidem).

Esta mesma doutrina social que vê, com alguma satisfação, a sutil e morosa valorização do aspecto subjetivo, também admite, com pesar, que a relação entre o capital e o trabalho se deu historicamente conflituosa, e teme a insalubridade dos tempos vindouros. Inicialmente a exploração vinha do empregador e empresários que, guiados pelo princípio de maior lucro, pagavam um salário menor do que o devido e exigiam uma maior quantidade de horas de trabalho. Atualmente tal exploração pode ser ainda mais preocupante: “os progressos científicos e tecnológicos e a mundialização dos mercados, por si mesma fonte de desenvolvimento e de progresso, expõem os trabalhadores ao risco de serem explorados pelas engrenagens da economia e pela busca desenfreada de produtividade” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Isto é dizer que o próprio trabalhador é levado a acreditar que o sucesso profissional pode trazer-lhe eficazmente e isoladamente a felicidade, fazendo com que ele se dedique ao trabalho de uma forma a se disponibilizar livremente para ser explorado pelo sistema econômico que o convence desta inverdade, sem se perceber explorado, ou mesmo desejando ser explorado.

5.3.3.4 Outros desafios no campo do trabalho

Apesar de a Doutrina dar atenção especial para o problema de dependência do trabalho em relação à matéria, em especial para esclarecer que as opções apresentadas pela visão dualística (liberalismo/socialismo) são insuficientes para resolver a questão – mesmo para compreendê-la –, a Igreja percebe com tanta gravidade quanto necessária as outras formas de desafios enfrentados pela sociedade no campo do trabalho.

Ela tem clara noção de que a superação desta antinomia não vai garantir por si só uma maturidade do desenvolvimento humano com relação ao trabalho. Ela admite como problemática as situações de “grande bolsões de não-trabalho, de trabalho clandestino, de trabalho infantil, de trabalho sub-remunerado, de trabalho explorado” que ainda persistem, mas também de novas formas de exploração do trabalho: supertrabalho e trabalho-carreira que às vezes rouba espaço de outras dimensões igualmente humanas e necessárias para a pessoa (como saúde, por exemplo), excessiva flexibilidade do trabalho que torna precária e não raro impossível a vida familiar, a modularidade do trabalho que corre o risco de ter graves repercussões sobre a percepção unitária da própria existência e sobre a estabilidade das relações familiares (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Nessa perspectiva, a alienação do trabalho não pode ser vista apenas à moda marxista, em que o trabalho é alienado pelo capital, também deve ser vista enquanto o trabalho alienado ao coletivismo socialista, mas também ao maximizar sua produtividade e rendimentos. Nesta sociedade de supereficiência e de competição acirrada, a alienação do trabalho a estes desejos de sucesso também conduzem o trabalho humano ao erro de tornar o homem o meio, e não o fim (JOÃO PAULO II, 1991).

Para São João Paulo II o grande problema das relações insalubres de trabalho se veem aos montes ainda hoje, mesmo depois de muito se discutir direitos humanos. Para o santo, o problema está no reconhecimento do homem em si, e na superioridade da dignidade da pessoa humana com relação aos desejos e coisas materiais: a alienação é “inversão dos meios pelo fim: quando o homem não reconhece o valor e a grandeza da pessoa em si próprio e no outro, de fato priva-se da possibilidade de usufruir da própria humanidade e de entrar na relação de

solidariedade e de comunhão com os outros homens para a qual Deus o criou” (JOÃO PAULO II, 1991).

Portanto, por mais que as explorações do estilo das descritas por Karl Marx já estejam praticamente superadas, ao menos nos países mais desenvolvidos (admite-se na Doutrina que esta superação também é resultado da atuação ideologia marxista), não foi superada a alienação nas várias formas de instrumentalização mutua do homem. Como se vê atualmente, o homem, para a satisfação cada vez mais refinadas de suas “necessidades particulares e secundárias”, tornam-se “surdos às suas carências verdadeiras e autênticas” reguladoras de tantas outras necessidades do próprio homem (JOÃO PAULO II, 1991).

Percebe-se no texto do pontífice que há uma característica especial da alienação atual, que acaba por preocupa-lo mais do que a alienação descrita por Marx: o trabalhador se submete livremente à exploração do trabalho, ao ponto de que o explorador tem cada vez menos nome endereço. Se antes o capital não poderia ser caracterizado como sujeito, por não o ser de fato, poderia ao menos ser indicado o sujeito – evidentemente não-virtuoso, por vezes devasso ou até perverso e desumano – que tomava as decisões, por possuir o capital, de remunerar indignamente o trabalhador, em nome da acumulação de material (cf. JOÃO PAULO II, 1981 II; LEÃO XIII, 1881; PIO XI, 1931; entre outros). Hoje cada vez menos esta decisão tem nome. Portanto a própria engrenagem da economia, bem como a mundialização dos mercados, aliados aos meios de comunicação (cf. JOÃO PAULO II, 1991) faz com que os próprios trabalhadores se ofereçam livremente à exploração de seu trabalho com o intuito de suprir necessidades secundárias devido à sua incapacidade de dominar seus desejos, destituindo o homem arbitrariamente de sua humanidade e da capacidade de solidariedade. Por isso a preocupação com o fenômeno da alienação vista como o inverter dos papéis entre os meios e os fins.

Portanto, apesar de existir a antinomia conceitual e abstrata, mais importante que isso é a relação entre os “homens vivos e concretos” (João Paulo II, 1981 II). Neste embate é evidente que os detentores de maior poder consigam tirar vantagens dos menos favorecidos (já foi falado da atenção necessária aos marginalizados e menos favorecidos ao relatar a questão da dignidade). Por conta disso, a Igreja desde Leão XIII (1891) até Francisco (2013), apoia como legítimos os movimentos e “esforços dos trabalhadores para conseguirem o pleno respeito de

sua dignidade e espaços maiores de participação na vida da empresa, de modo que eles, embora trabalhando em conjunto com outros e sob a direção de outros, possam em certo sentido “trabalhar por conta própria” (JOÃO PAULO II, 1991).

João Paulo II relembra que qualquer empresa, antes de ser uma sociedade de capitais, é uma sociedade de pessoas, que colaboram entre si. Sejam estas pessoas as que colaboram com o trabalho, sejam estas pessoas as que fornecem o capital. Para se atingir o desenvolvimento integral do homem através da realidade do trabalho, o pontífice sugere que haja um grande movimento associado dos trabalhadores, cujo objetivo é a libertação e esta promoção integral da pessoa (ibidem). Percebamos que esta saída, por mais que pareça com as estruturas atuais de sindicatos e “unions” tem um objetivo mais humano do que meras reivindicações de direitos trabalhistas e condições humanitárias. Tem, antes, a pretensão do desenvolvimento integral do homem, também em sua vida social, o que significa exatamente não trabalhar para combater os resultados dessa antinomia concreta – ao se trabalhar para combater o resultado da antinomia justificando a luta através da própria antinomia, dá-se mais força à ela, que se alimenta do afastamento das partes –, mas trabalhar para eliminar a antinomia em si, fazendo com que se perceba que a única possibilidade de relação saudável para todos é exatamente a coerência da distribuição do bem comum dentro dos parâmetros de justiça e dignidade da pessoa humana. Isso não quer dizer alimentar uma passividade e silêncio dos mais pobres de modo a manter o poder dos menos favorecidos, isso geraria uma falsa paz social (FRANCISCO, 2013). Tal paz seria geradora de mais conflitos. Pelo contrário, esta mesma luta contra os resultados da antinomia concreta deve existir, mas sempre com os olhos na união, que deve sempre prevalecer ao conflito (ibidem), e sempre com a justificativa de se construir a sociedade mais justa e digna, sabendo que tal sociedade seria benéfica inclusive para os que estão acostumados com os privilégios.

5.3.3.5 Rendas, salários e lucros

A doutrina é completamente contra uma distribuição unilateral do retorno proveniente da terra, do capital ou do trabalho. É ilícito o operário se apoderar de todo retorno dos frutos e rendimentos descontados apenas o que baste a amortizar

e reconstituir o capital (PIO XI, 1931). Pio XI condena, da mesma maneira, o proprietário que não divide o lucro como o operário.

O papa comenta que desde muito tempo o capital arrogou-se de privilégios excessivos. Apropriava-se de todo o lucro e produtos das investidas empreendedoras, deixando aos operários unicamente o necessário para restaurar e reproduzir sua força (ibidem). Pregava-se uma lei econômica que garantia tal direito aos patrões. Tais asserções são demasiadamente errôneas e, mesmo sendo amplamente aceitas, foram também ardorosamente contestados (ibidem).

Tão falsas quanto tais asserções são as contrapartidas oferecidas como princípio moral e inculcado aos operários maltratados de que eles teriam direito à integralidade dos retornos dados às empreitadas produtivas. Tão bem construída foi tal argumentativa que se tornou mais capciosa que a ideia, também condenada, de que tudo que é produtivo deveria passar para o Estado (ibidem). Por ser a afirmativa de que todo o direito ao produto e ao lucro era do operário mais capciosa do que a da centralização estatal, também é mais perigosa e sedutora aos incautos, mesmo àqueles que o socialismo não pode enganar (ibidem). Vociferando contra tal erro perigoso, Pio XI o chama de “veneno suave que muitos tragaram com avidez” (PIO XI, 1931).

Os frutos da terra são direito de todos, cada um em sua função. Mas atenta o pontífice: “nem toda distribuição dos bens ou riquezas entre os homens é apta para obter totalmente ou com a devida perfeição o fim estabelecido por Deus” (ibidem). “Que seja distribuída de maneira que em nada prejudique o bem geral da sociedade” exorta o pontífice. Desta forma a exclusão de qualquer classe da participação dos lucros é proibida (ibidem). Tanto os ricos que não garantem a participação devida dos lucros aos operários, quanto os operários que desejam tomar para si todo o lucro, violam a busca do bem comum. A exortação que encerra esta sessão da *Quadragesimo Anno* assinala que “cada um deve, pois, ter a sua parte nos bens materiais; e deve procurar-se que a sua repartição seja pautada pelas normas do bem comum e da justiça social” e que “não há homem prudente que não reconheça os gravíssimos inconvenientes da atual repartição da riqueza” haja visto o “contraste estridente que há entre o pequeno número de ultrarricos e a multidão inumerável dos pobres” (PIO XI, 1931). Tal realidade apresentada por PIO XI em 1931 não parece ter sido alterada até hoje, mas também, sabe-se não foram aplicadas suas orientações.

Para a Doutrina Social, o trabalho, por seu caráter subjetivo – cada vez mais evidente – “é título de participação” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ou seja, o trabalhador tem direito direto na participação do lucro gerado pela empresa, não somente ao salário que remunere suas horas. Claro que este direito não deve suprimir o direito do empresário e daquele que fornece o capital, mas antes se deve encontrar uma relação justa de distribuição deste resultado.

Com efeito, é verdade que o capital é fruto e resultado de trabalho de gerações anteriores, não só do autor de certa herança, mas como do trabalho de todas as mãos e cérebros que contribuíram para sua geração. É com esta perspectiva que JOÃO PAULO II (1981 II) afirma que os meios de produção são na verdade “bancos de trabalho”, confeccionados por trabalhos anteriores, dos mais diversos tipos, destinados exclusivamente a servir trabalhos atuais. Perceba-se deste fato que o destino dos meios de produção deve ser o trabalho e que por isso os ganhos resultados da aplicação dos meios de produção são, antes de tudo, ganhos resultados pelo trabalho executado através dele. Isso define uma copropriedade dos meios e resultados do trabalho (Ibidem).

São JOÃO PAULO II (1981 II) afirma que neste sentido há a necessidade de revisão do capitalismo “rígido”, no intuito de uma reforma com relação aos direitos do homem. Entretanto, afirma que estas reformas não podem ser feitas à luz da eliminação apriorística da propriedade privada dos meios de produção. O fato de retirar os meios de produção das mãos dos proprietários não garante que eles serão bem socializados, mesmo porque eles serão destinados à administração de um outro grupo de pessoas (ibidem), sujeitos também a suas vaidades que impossibilitam a destinação correta da terra. A história demonstra como esta afirmativa é sensata.

5.4 O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE

Leão XIII já desenha essa possibilidade de associações pequenas de livre iniciativa na *Rerum Novarum*. Nela ele defende que o direito de associação é natural ao homem e não pode lhe ser negado. Desde uma pequena associação de dois ou três, até a comunidade civil. Distingue os dois tipos de associação por duas características: a primeira por sua abrangência, a segunda por sua força. Evidente que a sociedade civil seja o Estado ou qualquer outro tipo abrange todos os homens

e por isso é muito mais forte. As sociedades particulares abrangem apenas os interessados e é muito mais fraca. Entretanto, ambas são de direito. Não pode aquela, por conseguinte, suprimir a esta (LEÃO XIII, 1891).

Mais do que isso, é dever do ordenamento público defender o direito à união e as sociedades por ele formadas. Seja este representado pela família, por grupos, associações, sindicatos, expressões agregativas econômicas, sociais, políticas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou qualquer outra forma de associação (IGREJA CATÓLICA, 1993). Sem que se cuide deste direito e sem que se defendam estas unidades sociais, é impossível promover a dignidade da pessoa (ibidem).

Ao passo de que o Estado deve defender tais associações, não deve descuidar do bem comum e da dignidade humana. Caso uma sociedade tivesse em sua formação orgânica (não necessariamente formal) um claro intuito de atentar contra a probidade, a justiça, contra a segurança do Estado, os poderes públicos têm a prerrogativa de dissolvê-las ou impedir sua formação (LEÃO XIII, 1891). Mas devem cuidar, tais poderes, para não cometer nenhuma ação que possa ferir a dignidade do homem ou a reta razão e a lei de Deus (LEÃO XIII, 1891).

Não só o Estado, mas “todas as sociedades de ordem superior devem pôr-se em atitude de ajuda (*“subsidium”*) – e, portanto, de apoio, promoção e incremento – em relação às menores” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Destarte, não há licitude em o poder público outorgar-se a si mesmo o controle ou quaisquer direitos sobre as sociedades justas e razoáveis, em especial àquelas que conferem um trabalho ideal que corrobora com a busca do bem comum (LEÃO XIII, 1891). Outrossim, é injusto subtrair aos indivíduos o que eles podem efetuar com própria iniciativa e indústria, para confiar à coletividade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ademais, a Doutrina Social também demarca como injusto o ato de “passar para uma sociedade maior e mais elevada o que sociedades menores e inferiores podiam conseguir” caracterizando tal ato como grave dano e perturbação da ordem social (PIO XI, 1931).

Tal princípio não assegura só a proteção contra abusos das instâncias superiores e a garantia de autonomia, mas interpela as instâncias mais poderosas a ajudar os indivíduos e as sociedades menores a desempenhar a própria função, afinal cada pessoa, família e ordenamento social, por menor que seja, pode

contribuir de maneira original para com a comunidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Outro cuidado deve ser observado além da proteção às sociedades menores: a garantia da iniciativa associativa, de modo que “a falta de reconhecimento ou reconhecimento inadequado da iniciativa privada, também econômica, e da sua função pública, bem como os monopólios, concorrem para mortificar o princípio da subsidiariedade” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ao citar os monopólios a Igreja não exclui também outras formas injustas de barreiras que são percalços à iniciativa associativa ou empreendedora, mas antes alude à todas elas como obstáculos para a garantia de tal direito natural.

Este princípio alude as pessoas à participação na vida social, como um dever a ser conscientemente exercido de maneira responsável em vista do bem comum (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Para desenvolver de fato um crescimento integral e justo, a Igreja orienta que é imprescindível realizar um esforço para favorecer a participação dos menos favorecidos, bem como é imprescindível a alternância dos dirigentes políticos, evitando o estabelecimento de privilégios ocultos (ibidem). Diz a Doutrina Social: “é necessária ademais uma forte tensão moral para que a gestão da vida pública seja fruto da corresponsabilidade de cada um em relação ao bem comum” (ibidem).

5.4.1 A Família

5.4.1.1 Núcleo central da sociedade

O tema “família” poderia muito bem-estar alocado dentro do princípio da dignidade da pessoa humana. Com certeza lá seria o melhor lugar para posicioná-lo uma vez que ferir a família é ferir com suma gravidade a dignidade da pessoa humana. Também mereceria, como tantos outros temas, uma sessão aparte de qualquer outra, uma vez que suas raízes estão espalhadas nos mais diversos princípios da Doutrina Social e mesmo dos direitos naturais. Entretanto, por critérios pedagógicos e para facilitar a leitura, foi posicionada dentro deste princípio de subsidiariedade, uma vez que neste ponto da exposição já se tem um arcabouço sobre a matéria apresentada suficientemente razoável para compreender suas reflexões.

Enquanto o princípio da dignidade assegura o primado da família e o princípio do bem comum lhe garante as condições dignas para seu desenvolvimento humano integral, o princípio da subsidiariedade garante sua proteção, o respeito e a promoção efetiva (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Mesmo a ONU no auge de sua laicidade atendeu às verdades sobre a família que a fé judaico-cristã sempre defendeu há mais de três mil anos. Em seu artigo dezesseis da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) ela afirma: “a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2009).

Nas Sagrada Escritura muitas vezes são dispostas a importância da família (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011) e desde o começo da história do homem a união entre o varão e a mulher é a primeira forma de comunhão entre pessoas (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). A família é tão importante na história da revelação que o próprio Deus veio ao mundo através de uma família e a conferiu excelsa dignidade através do instituto matrimonial (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É a primeira sociedade natural, titular de direitos próprios e originários, que a põe no centro da vida social (ibidem).

Incansáveis são os escritos da Igreja que define a família como unidade originária e mais singular da sociedade, reflexo da união de Deus com o homem. Também é célula fundamental da comunidade humana (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Recentemente o Papa Francisco lançou a Exortação Apostólica pós-sinodal *Amoris Laetitia* que reforça tais ensinamentos, lembrando a necessidade de valorizar a fecundidade da família como perpetuadora da sociedade (FRANCISCO, 2016).

À família é reconhecida alguns direitos naturais próprios. Ao direito à vida corresponde também o direito a crescer à sombra da mãe depois de ser gerado (JOÃO PAULO II, 1991). A DUDH não conecta diretamente estes dois direitos, mas concede garantia a ambos. Outras exigências claras como direito natural do ser humano pontuado pela Doutrina Social, também apontados ou implícitos na DUDH é o direito a “viver numa família unida e num ambiente moral favorável ao desenvolvimento da sua personalidade (...) direito a fundar livremente uma família e a acolher e educar os filhos” (JOÃO PAULO II, 1991). Também é reconhecido pela DUDH que os pais têm direito maior na educação dos filhos, não podendo nenhuma outra instituição, sobrepor a educação dada pelos pais.

Dada a importância da família enquanto célula perpetuadora da sociedade, sua ligação íntima com a dignidade humana, e seu direito natural de ser, a família é mais importante que o Estado ou qualquer outra unidade ou formação social ou associativa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Outrossim, o Estado e a sociedade são para a família, e não o oposto (ibidem).

Com isso, não somente o Estado e as instituições públicas devem defender a família, mas também toda e qualquer instituição ou sociedade formada, de qualquer natureza, que além de defender, devem ajudar a família a desenvolver sua humanidade integralmente e realizar o que é possível para si, como seu papel na sociedade em prol do bem comum (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Não devem de maneira alguma, o Estado ou as autoridades públicas subtrair às famílias quaisquer tarefas que esta possa realizar por si mesma, mas antes deve garantir-lhe o direito e as condições para que ela desempenhe todas as suas responsabilidades (ibidem).

Destarte, toda a sociedade e o Estado em especial são chamados a “garantir e a favorecer a identidade da vida familiar e a evitar e combater tudo o que a altere ou fira” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Isso quer dizer que no âmbito da política, do direito objetivo e da atividade associativa sejam salvaguardados os valores da família, desde a promoção da intimidade e da convivência familiar até o respeito à vida desde a fecundação e também a efetiva liberdade de opção na educação dos filhos (ibidem). O Estado e a sociedade não podem “absorver, nem suprimir, nem reduzir a dimensão social da família mesma; devem antes honrá-la, reconhecê-la, respeitá-la e promovê-la segundo o princípio da subsidiariedade” (ibidem).

Isto revela a função da família como agente social e econômico. Não deve ser a família somente objeto de ação política, mas deve antes ser o sujeito desta ação (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A família é o seio da ação social. Seu contributo não é direcionado apenas às questões da esfera política, mas principalmente à atividade efetiva social de apoio e cuidado para com os mais necessitados (JOÃO PAULO II, 1981 I). A família é responsável pela transformação da sociedade, e este é o caminho para a transformação social (ibidem).

A família é também a unidade fundamental da ação econômica. É ela a protagonista da vida econômica (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A lógica da ação da família na vida econômica não deve ser a lógica do

mercado, senão a lógica da partilha e da solidariedade (ibidem). Outro aspecto fundamental da relação entre a família e a vida econômica é o trabalho. O trabalho é “condição que torna possível a fundação de uma família, cujos meios de subsistência se obtém mediante o trabalho” (ibidem). Lembra-se sempre, na Doutrina Social, a importância da justa remuneração familiar, onde o chefe de família pode com seu salário sustentar toda a família sem que a mãe seja obrigada, caso deseje permanecer em cuidados da casa e educação dos filhos, a sair trabalhar para garantir o sustento da família (LEÃO XIII, 1891; PIO XI, 1931; JOÃO PAULO II, 1981 II). Não se limite a isso, mas também possa gerar uma pequena poupança que possa lhe garantir uma liberdade futura (LEÃO XIII, 1891; PIO XI, 1931). Caso isso não possa ser assegurado pelas possibilidades dos empregadores, com o risco de empregador e empregados perderem seus meios de subsistência, sejam encontradas então medidas sociais que possibilitem a manutenção do direito da mulher de exercer seu trabalho de cuidados no lar, caso ela assim livremente deseje (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.4.1.2 Família como escola para a vida

Amoris Laetitia recorda-nos também da capacidade que a família tem de ser fonte de amor e o local onde o novo integrante da sociedade vai aprender e desenvolver os valores necessários para poder integrar a comunidade humana de maneira íntegra e plena (FRANCISCO, 2016). Neste sentido, vale recordar João Paulo II: a família delinea-se, no desígnio do Criador, como “lugar primário da humanização da pessoa e da sociedade” (JOÃO PAULO II, 1981 I).

Na família é que são inculcados e transmitidos, desde o início da vida, os valores morais, o patrimônio espiritual da comunidade e cultural da nação, além de ser nela que se dá a aprendizagem das responsabilidades sociais e da solidariedade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É na família que o homem recebe as “primeira e determinantes noções acerca da verdade e do bem, o que significa amar e ser amado, o que quer dizer, em concreto, ser uma pessoa” (JOÃO PAULO II, 1991).

A família é, pois, a primeira e insubstituível escola de “sociabilidade, exemplo e estímulo para as mais amplas relações comunitárias na mira do respeito, da justiça, do diálogo, do amor” (JOÃO PAULO II, 1981 I). O santo recorda que

mesmo em meio a uma sociedade maculada por drogas e violências, a família irradia ainda hoje “energias formidáveis” que conseguem manter o homem consciente de sua dignidade pessoal, enriquecer sua humanidade e o inserir ativamente na sociedade (JOÃO PAULO II, 1981 I). Francisco pensa igual ao citar que no seio da família, quando ela vive o amor, qualquer dificuldade ou violência pode ser superada (FRANCISCO, 2016).

Para a Igreja, a assolação da sociedade está intimamente ligada ao desmantelamento da condição da família (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). O bem da pessoa e o bom funcionamento da sociedade está intimamente ligado ao bem-estar da comunidade conjugal e familiar (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A família bem estruturada é a “melhor garantia contra toda a deriva de tipo individualista ou coletivista”, pois nela a pessoa está “sempre no centro da atenção enquanto fim e nunca como meio” (ibidem).

Têm os pais, portanto, o direito de educar seus filhos e de não serem despojados deste direito pelo Estado ou qualquer outra instituição que deseje sobrepor a educação escolhida pelos pais (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ao mesmo tempo, é dever dos pais, inalienável, tal educação (ibidem). Apesar de não poder sobrepor ou contradizer a educação dada pelos pais, a sociedade civil também tem um dever educativo para com os novos integrantes da sociedade, aos pais fica a responsabilidade de “colaboração estreita e vigilante” desta educação (ibidem). Por conta disso, e do princípio de subsidiariedade, os pais tem direito de fundar e manter instituições educativas, não podendo esta matéria ser monopólio do Estado. Ao Estado fica o dever de não exigir dos pais despesas suplementares que impeçam ou limite este direito (ibidem).

5.4.1.3 O Matrimônio

João Paulo II, tal qual Francisco e todos os demais antes deles, pensam aqui na família fundada sobre o matrimônio, que além de ser uma abertura à fecundidade e à perenidade, é um belo caminho de crescimento espiritual e desenvolvimento integral da pessoa humana; mais que isso, é um caminho de santificação, com suas dificuldades, mas também com suas imensas graças e alegrias (FRANCISCO, 2016).

A abertura à fecundidade possibilita a doação recíproca de si mesmo entre o homem e a mulher, que cria o ambiente vital para o desenvolvimento da criança para que ela possa se preparar para seu “único e irrepetível destino” (JOÃO PAULO II, 1991). É dessa doação recíproca que nasce uma criança. E quando nasce, a criança é oferecida à sociedade como o “dom de uma nova pessoa, que ‘é chamada, desde o seu íntimo, à comunhão com os outros e à doação aos outros’” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Para João Paulo II, a família é o “santuário da vida”, sua sacralidade vem do dom de Deus, de ser no seio familiar entre um homem e uma mulher que a vida pode ser gerada, devidamente acolhida, protegida e pode se desenvolver segundo um crescimento humano autêntico (JOÃO PAULO II, 1991). O santo posiciona a família, enquanto sede da cultura da vida, em contraposição à cultura da morte (ibidem).

Considerando que um homem ou uma mulher tem a livre vontade de se unirem, e é deles a prerrogativa da geração, nenhum poder pode abolir este direito natural nem lhe modificar as características e a finalidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A sociedade não pode se utilizar, para interesses alheios aos dos cônjuges, do laço matrimonial, mas pode disciplinar seus laços civis (ibidem). Há uma clara distinção entre o matrimônio e o casamento civil, apesar dos dois nascerem do direito dos cônjuges, e os dois terem um caráter natural instituído do Criador, o matrimônio tem um aspecto certamente religioso e místico cuja consequência é a união do casal, a doação de si mesmos, a santificação dos noivos e o alvorecer de vida nova. O casamento civil é uma instituição fraca e débil determinada juridicamente que pode ter quase nada ou nada de gracioso e pode ser rompido à mesma maneira com que foi contraído. Para a Igreja, o matrimônio mesmo é direito de duas pessoas (homem e mulher), e este sim, por sua perenidade, fecundidade e abertura à graça, é fundamento da família (FRANCISCO, 2016).

O matrimônio não está, diferente do casamento civil, vinculado ao arbítrio da vontade humana, mas é uma realidade divina, o que concede ao matrimônio diversos bens e fins: procriação e educação da prole, união íntima dos cônjuges e tem uma fundamental importância na dignidade, paz e prosperidade de toda a família humana (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). São traços característicos do matrimônio a doação integral de um para o outro (totalidade), a fidelidade, a indissolubilidade e a fecundidade. De maneira objetiva, a procriação e a educação

dos filhos são finalidades do matrimônio (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

O amor entre os cônjuges tem origem divina, e constituem a imagem da união de Cristo com sua própria Igreja (ibidem). Para a Igreja, existe a graça da permanência perene de Cristo como o cerne da união do casal, cumulando-os das graças necessárias para enfrentar esta vocação de muitas alegrias, mas também muitas dificuldades (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II; FRANCISCO, 2016). Esta caridade fundada no amor do próprio Cristo, não é somente refletida na ajuda mútua que o casal se oferece para sua santificação, mas são os cônjuges chamados a testemunhar com a própria vida este amor, sendo sinal e exemplo de caridade para o mundo (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É pela realidade sacramental que se realiza a função da família de ser berço de ensinamento da moral e do amor.

A Igreja convida a sociedade toda a defender o matrimônio, sua estabilidade e sua indissolubilidade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A própria instituição do divórcio relativizou o ato de união conjugal. As relações de fato (de união, mas não matrimoniais) são, em geral movidas por desejos egoístas, ou então por uma visão redutiva da função familiar (FRANCISCO, 2016), e acabam por enfraquecer a própria família e reduzir a importância da própria sociedade, uma vez que os filhos não vão aprender a perenidade nem a oferta de si próprio como deveria.

5.4.2A Democracia

A participação popular na vida comunitária, que é uma das maiores aspirações do cidadão, é também uma das pilstras do ordenamento democrático (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Por isso, a Igreja vê a democracia com bons olhos, já que atribui, por parte do povo, poderes e funções que são exercidas em seu nome, por sua conta e em seu favor (JOÃO PAULO II, 1991). Evidente que deve ser participativa e que não deve favorecer formação de grupos que usurpem o poder do Estado a favor de interesses particulares e objetivos ideológicos (ibidem).

Para que seja garantida a participação popular, é necessário que se verifiquem as condições necessárias à promoção tanto dos indivíduos através da

educação e da formação dos verdadeiros ideais, quanto da subjetividade da sociedade, mediante a criação de estruturas de participação e corresponsabilidade (JOÃO PAULO II, 1991).

Quanto à percepção atual de que uma democracia deve ser agnóstica e relativista, afirmando que a verdade é resultado da maioria ou é variável sobre vários aspectos, São João Paulo II atesta: se a ação política não é guiada e orientada por uma verdade única, “então as ideias e convicções podem ser facilmente instrumentalizadas para fins de poder” (ibidem). O papa encerra comentando que, como pode ser percebido historicamente, uma democracia sem valores se torna facilmente um totalitarismo, seja ele aberto ou dissimulado (ibidem).

É importante perceber que a cultura, a sociedade e o próprio direito, não raro, impõem limites à participação popular (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). A Igreja sugere que estes obstáculos sejam vencidos pela educação, em especial a formação da cultura e da personalidade (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). A doutrina social aponta algumas dessas barreiras, como por exemplo, formas de participações democráticas insuficientes ou incorretas, desafeição ao que concerte a vida social e política, tentativa por parte dos cidadãos de utilizar as instituições para atingir interesses próprios (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Outra prática que é um desafio a ser superado pelas democracias é a imaginação de que a única responsabilidade do cidadão é o voto, que muitas vezes se vê no direito de abster-se dele (ibidem).

Este senso de responsabilidade da vida social, mesmo quando há um esforço de educação, pode não ser possível devido a um fechamento do indivíduo que cede demasiadamente às facilidades da vida, quando se encontra em dificuldades (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Deve então o indivíduo aceitar as inevitáveis dificuldades da vida social e assumir as várias exigências da vida em comunidade e se pôr a serviço da mesma (ibidem). Para que isso ocorra a Igreja exorta as instituições e os poderes a estimular em todos uma vontade de participar do agir social e comunitário. É importante também que os grupos e associações ofereçam algo de atraente para os indivíduos, e que seja valorizada sua participação nos vários grupos que formam o corpo social (ibidem).

Vê-se no lugar disso, as vezes com uma frequência maior que a devida, a imposição por parte das instituições de dificuldades para a participação social. Isso pode ocorrer pelo avolumamento do aparato burocrático ou por condições ainda

piores, um Estado em que a participação pública é só artificial ou então é vetada, como em casos de regimes totalitários ou ditatoriais (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

5.4.3 Instituições e o Estado

Não só as ações individuais, pela perspectiva da doutrina social, são objetos da desejada caridade. Tais ações acabam por impactar as instituições, pois estas comportam e são influenciadas também pelas escolhas pessoais. Isso não implica que deve haver uma imposição para que as instituições atendam à doutrina católica, mas que elas compreendam o importante papel que elas exercem para direcionar a ação moral da sociedade.

De fato, por toda doutrina social existem sinalizações sobre os efeitos que podem ser causados por alguma decisão ou determinação de uma instituição. Bem como existem orientações sobre que tipo de decisão seria mais conveniente às instituições para colaborar com a justiça humana (pela perspectiva da doutrina social da Igreja). Antes ainda, a doutrina orienta que a ação moral seja refletida nas instituições pelas próprias pessoas que nelas atuam e que por elas tomam decisões:

“A prioridade reconhecida à conversão do coração não elimina absolutamente, antes impõe, a obrigação de trazer às instituições e às condições de vida, quando estas provocam o pecado, o saneamento conveniente, para que sejam conformes às normas da justiça e favoreçam o bem, em vez de pôr-lhe obstáculos” (IGREJA CATÓLICA, 1993).

Sendo as instituições parte da sociedade é natural que elas sejam gerenciadas de acordo com as regras morais do conjunto daqueles que as compõe. Aquele que ocupa um cargo público ou em alguma instituição que possa ter um impacto positivo na sociedade, orientando e estimulando a justiça e a caridade, pode e deve (caso seja adepto da fé cristã) empenhar-se em prol de todos, “porque todos nós somos verdadeiramente responsáveis por todos” (JOÃO PAULO II, 1987).

Ao mesmo tempo que a Igreja sinaliza a naturalidade com que as instituições podem ser influenciadas pelas ações dos homens e mulheres que dela participam, ela recorda a importância de as instituições salvaguardarem a liberdade do ser humano de orientar-se para seu fim último. Nenhuma instituição pode instrumentalizar a pessoa humana. “Qualquer visão totalitária da sociedade e do

Estado e qualquer ideologia puramente intramundana do progresso são contrárias à verdade integral da pessoa humana e ao desígnio de Deus na História” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Este desígnio de Deus é o de guiar a humanidade, a partir de sua revelação (que depois da vinda de Cristo se dá pela Igreja) no contexto histórico, para a construção de seu Reino, que acontece na história, mas a transcende, tendo seu fim – além da história – na salvação (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Antes, as instituições têm, uma vez que o homem deve ser respeitado em sua dignidade, a obrigação de buscar o bem das pessoas, mas para fazê-lo, não deve sujeitar o homem a nenhum regime que o prive de sua liberdade (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É necessário que as autoridades públicas garantam que a liberdade seja sempre mantida e que não haja, em nome de uma ideologia ou mesmo do bem público, nenhum ônus imposto ao agir pessoal que possa lesar a dignidade da pessoa humana (ibidem). Isso não pode, de maneira alguma eximir o sujeito de sua responsabilidade e de sua ação. Antes da instituição, é o próprio sujeito o responsável pelas transformações sociais e pelo seu próprio crescimento (ibidem). Em especial, aquele que goza de alguma responsabilidade política, jurídica ou profissional em relação aos outros têm o dever de ser consciência vígil da sociedade, e ele mesmo ser testemunha do comportamento moral que respeite a dignidade do homem (ibidem).

É por demais importante ressaltar que a ordem das coisas é sempre subordinada à ordem das pessoas, e não o contrário (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Por isso a ordem social e o progresso devem, pois, sempre ser revertidos no bem das pessoas (ibidem). O Estado tem, pois, a obrigação de perseguir o bem comum (IGREJA CATÓLICA, 1993), uma vez que esta é a razão de ser da autoridade política (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). É no bem comum que o Estado encontra sua completa justificativa e significado, e dele deriva o seu direito natural e próprio (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Para que todos os cidadãos colaborem com o bem comum, é dever do Estado garantir coesão, unidade e organização à sociedade civil de que é expressão (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Também é dever das instituições políticas tornar acessíveis às pessoas os bens necessários para levar uma vida verdadeiramente humana, sejam bens materiais, culturais, morais ou espirituais (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E

PAZ", 2011). Para assegurar o bem comum, o governo de cada país deve "harmonizar com justiça os diversos interesses setoriais" (ibidem). A Igreja faz esta particular afirmação sabendo que a correta conciliação dos bens particulares de grupos e indivíduos é uma das funções mais delicadas do poder público (ibidem). Ela lembra que no estado democrático, as decisões relativas ao bem comum não devem ser orientadas apenas para a maioria, mas também na perspectiva do bem efetivo de todos os membros da comunidade civil, inclusive os que estão em posição de minoria (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Eventualmente, uma instituição política ou não pode colaborar com a destinação comum dos bens, como por exemplo instituições de seguro e previdência. É necessário, porém, que na organização destas instituições que se tome o cuidado para que os cidadãos não sejam levados a uma certa passividade com relação à sociedade ou à irresponsabilidade e recusa de serviço (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II).

Não menos importante do que esclarecer o objeto da ordem política é esclarecer seu modus operandi. O exercício de toda autoridade política deve ser realizado "dentro dos limites da ordem moral, em vista do bem comum, dinamicamente concebido, de acordo com a ordem jurídica legitimamente estabelecida ou a estabelecer" (CONCÍLIO VATICANO II, 1965 II). Caso haja um caso de opressão aos cidadãos por parte das autoridades, ao exercer os limites da própria competência, que os cidadãos não se recusem a atender às exigências objetivas do bem comum, conquanto é "lícito, dentro dos limites traçados pela lei natural e pelo Evangelho, defender os próprios direitos e os de seus concidadãos, contra o abuso desta autoridade" (ibidem).

Centralizações, burocratização, assistencialismo, presença injustificada do Estado e do aparato político vão no sentido contrário ao princípio da subsidiariedade e, portanto, ferem em algum grau a dignidade humana (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

A atividade econômica não deve ser deixada a sua livre organização; não se pode realizar num vazio institucional, jurídico e político. É necessário assegurar as liberdades individuais e de propriedade, garantir uma moeda estável e serviços públicos eficientes (JOÃO PAULO II, 1991). Para o então pontífice, cabe ao estado a responsabilidade sob tal segurança, de modo a garantir o retorno justo ao trabalho, estimulando o cumprimento honesto e eficiente do labor. Dificuldades como

corrupção, a difusão de fontes impróprias de enriquecimento e lucros fáceis oriundos de atividades ilegais ou especulativas são alguns dos obstáculos para o desenvolvimento e à ordem econômica, citados ao lado da falta de segurança (ibidem).

Outra tarefa que João Paulo II credita ao Estado, especificamente com relação à economia, é vigiar o exercício dos direitos humanos no setor econômico. Entretanto o santo é claro, não é o Estado o primeiro responsável, mas as pessoas e as associações e grupos assim articulados dentro da sociedade (ibidem). A justificativa para tal afirmativa parece óbvia: “o Estado não poderia assegurar diretamente o direito de todos os cidadãos ao trabalho, sem uma excessiva estruturação da vida econômica e restrição da livre iniciativa dos indivíduos” (ibidem). Isso seria, ao final, uma atitude que fere a dignidade humana, antes de promovê-la. Contudo, isso não isenta o Estado de qualquer competência neste ramo, como defendem os entusiastas da ausência de regras econômicas; deve o Estado gerar condições que permitam a criação de ocasiões de trabalho por parte das empresas, seja por estímulos quando a iniciativa da empresa for insuficiente, seja ajudando-as nos momentos de crise (ibidem). Outra prerrogativa do Estado citada na *Centesimus Annus* é combater o monopólio sempre que este crie atraso ou obstáculos ao desenvolvimento (JOÃO PAULO II, 1991).

Além dessa tarefa de harmonização e condução do progresso, o Estado pode desempenhar uma função de suplência, em situações específicas quando setores sociais ou sistema de empresas se mostrarem débeis no cumprimento de sua missão ou em via de formação, caso o bem comum esteja ameaçado; mas que sejam intervenções pontuais e efêmeras, retirando-se o estado quando for possível cumprir a função por vias de investidas privadas ou associativas, para não ampliar excessivamente a intervenção estatal prejudicando a liberdade econômica e civil (JOÃO PAULO II, 1991). O Estado de bem-estar ou assistencial pode apresentar, por seus excessos, anomalias e defeitos. Isso ocorre porque o Estado abandona o cuidado com o princípio de subsidiariedade (ibidem). O pontífice dá a entender que a ajuda excessiva do estado pode tirar a responsabilidade da sociedade. Esclarece, ainda, que quem está mais próximo do problema e vai ao encontro do necessitado, em geral, conhece melhor suas necessidades e tem mais capacidade de satisfazê-la. Insinua ainda que o Estado, apesar de conseguir providenciar os bens materiais,

não conseguiria compreender as exigências humanas mais profundas das necessidades (ibidem).

Fundamental lembrar que a garantia de formação de instituições e sociedades é assegurada pelo princípio de subsidiariedade e deve ser defendida não só pelo Estado, mas como por toda a sociedade. É importante buscar o equilíbrio entre o público e privado, reconhecendo a função social do privado, responsabilizando o cidadão de maneira adequada em sua função social e política ativa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Ao passo que é importante lembrar esta responsabilidade social das iniciativas privadas e do indivíduo: também estes devem amparar as associações menores, proteger a família, auxiliar o indivíduo na realização de sua função social e no seu desenvolvimento integral como pessoa (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

Com relação à política internacional a Doutrina Social não se preocupou apenas em denunciar as discriminações entre pares e grupos específicos que afrontavam a igual dignidade de cada homem, sem distinção entre si. Ela também se ateve às questões de desigualdades entre os povos. Para a Igreja, “condições de equidade e paridade são o pressuposto para um autêntico progresso da comunidade internacional” (JOÃO XXIII, 1963).

Outrossim, “a paz funda-se não só no respeito dos direitos do homem como também no respeito do direito dos povos, sobretudo o direito à independência” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Isso inclui os textos de João Paulo II citados no trabalho deste Pontifício Conselho que esclarece que toda nação tem direito de se modelar segundo suas línguas, costumes, tradições, “excluindo, naturalmente, toda violação dos direitos humanos fundamentais e, em particular, a opressão das minorias”. Também continua o santo afirmando que a toda nação deve ser permitido edificar o próprio futuro. A Doutrina Social quanto a isto exorta as nações a viver numa ordem internacional de equilíbrio entre o que é particular e o que é universal, em que o primeiro dever é “o de viver em atitude de paz, respeito e solidariedade com as outras nações” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). João Paulo II em especial exorta inúmeras vezes as nações a colaborarem mutuamente para o desenvolvimento integral de toda a humanidade. Seguindo também no âmbito internacional aos princípios de solidariedade e do bem comum.

5.5 O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE

“A solidariedade confere particular relevo à intrínseca sociabilidade da pessoa humana, à igualdade de todos em dignidade e direitos, ao caminho comum dos homens e dos povos para uma unidade cada vez mais convicta” é o texto que inaugura a sessão sobre o princípio da solidariedade do compêndio da doutrina social da Igreja (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

No Catecismo da Igreja Católica a solidariedade é colocada a partir de dois aspectos: o princípio social e a virtude moral. O primeiro indica uma exigência direta da fraternidade humana e cristã e é muito bem manifestado na distribuição dos bens e na justa remuneração do trabalho. Mas não só. Supõe também o esforço em se buscar uma maior justiça, facilitando as soluções de conflitos e tensões. Para o documento, os problemas socioeconômicos só podem ser resolvidos com o auxílio de todas as formas de solidariedade: “dos pobres entre si, dos ricos e dos pobres, dos trabalhadores entre si, dos empregadores e dos empregados na empresa, entre as nações e entre os povos” (IGREJA CATÓLICA, 1993). O documento aponta ainda um caráter espiritual da solidariedade; podemos dividir nossas graças espirituais com nossos irmãos (ibidem).

A solidariedade é também uma verdadeira e própria virtude moral, e tem seu vértice na própria vida do Cristo, que nos foi solidário a até a morte de cruz; é em Jesus que se percebe que a verdadeira solidariedade tem uma relação íntima com o amor (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). São João Paulo II diz que a solidariedade “não é um sentimento de compaixão vaga ou de enternecimento superficial pelos males sofridos por tantas pessoas próximas ou distantes. Pelo contrário, é a determinação firme e perseverante de se empenhar pelo bem comum” (João Paulo II, 1987), finaliza então esclarecendo a amplitude do empenho: “pelo bem de todos e de cada um, porque todos nós somos verdadeiramente responsáveis por todos” (ibidem).

A solidariedade está amplamente ligada aos demais princípios da Doutrina (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Desde o início da Doutrina ela é uma pedra basilar, mesmo tendo sido empregada com outros nomes, inicialmente. Sua ampla aplicação pelo Magistério da igreja exprime a ligação entre os homens que ocorre a partir de sua liberdade de participar do crescimento comum e compartilhado de todos (ibidem). Concomitantemente, implica em reconhecer o

débito que o homem tem com a sociedade em que estão inseridos (ibidem); tais débitos não são somente materiais, mas são, também, culturais, do conhecimento científico e tecnológico, em fim “de tudo aquilo que a história da humanidade produziu” (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011). Tais débitos devem ser honrados através do agir social, mantendo o caminhar da humanidade, fazendo com que as gerações compartilhem a solidariedade do mesmo dom (ibidem).

5.5.1 O problema da prática não-solidária

São João Paulo II vai além da justificativa que a ciência social tem dado às dificuldades de desenvolvimento dos povos e às justificativas da pobreza. Em sua carta *Sollicitudo Rei Socialis* (JOÃO PAULO II, 1987) o pontífice aponta que sempre há uma suspeita de motivos adicionais aos relatados pelas ciências sociais às causas destas condições adversas, geralmente injustas, da humanidade. Uma simples tomada de decisão incoerente por parte dos governos, cálculos errados, mesmo adentrar na ideia de egoísmo e “vistas curtas” não parecem ser conformes à realidade que apresenta tamanha falta de solidariedade e promove tanta injustiça, mesmo estando claro para os homens a virtuosidade da solidariedade e da justiça.

O pontífice comenta que no mundo mantido por ideologias rígidas, no lugar de solidariedade e interdependência, dominam diferentes formas de imperialismo (ibidem). Observe-se tal situação: (i) é perceptível que a solidariedade e a justiça são virtudes a serem almejadas, e é quase unânime sua aspiração; (ii) é óbvio que o mundo estraria mais desenvolvido e menos desigual se tais virtudes fossem amplamente praticadas; (iii) existe, em algum grau, tal prática, entretanto esta prática não é o padrão da ação pessoal; (iv) muito menos é o padrão da ação das instituições privadas; (v) não é evidente que este seja o comportamento dos governos e dos órgãos públicos e internacionais; (vi) mesmo tomadas de decisões nas mais diversas esferas escapam da ação solidária e justa. Esta incapacidade social de viver e exercitar a solidariedade está, antes de tudo, atrelada a uma incapacidade pessoal de exercitar tais virtudes. Através de qual mecanismo se dá esta proliferação da incapacidade do agir solidário? O pontífice explica que há de se buscar nos aspectos ético e morais, e mergulha na teologia para explicar tal proliferação. Há uma indicação da incapacidade de se compreender tal mecanismo

pelas vias da ciência e que justificativas extrínsecas ao homem não garantem uma explicação integral.

São João Paulo II comenta que o pecado tem uma capacidade de repercutir e se multiplicar. Ora, o pecado contra o próximo sempre tem uma característica não-solidária e injusta. O pontífice aponta que a partir deste pecado pessoal surgem “estruturas de pecado”, que são mecanismos complexos em que há uma multiplicidade do pecado e a geração de um estímulo à prática do pecado, incentivando-o e tornando-o cíclico. Este “conjunto dos fatores negativos, que agem em sentido contrário a uma verdadeira consciência do bem comum universal e à exigência de o favorecer, dá a impressão de criar, nas pessoas e nas instituições, um obstáculo difícil de superar”, justamente por estarem ligados, serem oriundos e estarem consolidados na ação concreta de cada pessoa (JOÃO PAULO II, 1987).

Como traduzir isto para a perspectiva de uma ciência social? A falta de solidariedade e o egoísmo de uma pessoa sistematiza uma cadeia de ações não-solidárias, tornando-se a prática comum daquela pessoa. Tal prática se expande, fazendo com que outras pessoas hajam de maneira similar, chegando assim às instituições e poderes, tomando dimensões globais. A Doutrina da Igreja Católica sugere que tais “estruturas de pecado” sejam superadas e transformadas em “estruturas de solidariedade”, também mediante a criação e a oportuna modificação de lei, regras de mercado e ordenamentos (PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ", 2011).

São João Paulo II continua sua análise relatando duas das características que mais motivam o comportamento oposto à vontade de Deus e ao bem do próximo num ambiente social: a avidez exclusiva do lucro e a sede do poder. Portanto, o mal que assola o desenvolvimento dos povos tem sua origem em um mal moral. Para o pontífice, tal mal moral é fruto do pecado da idolatria: ao dinheiro, à ideologia, à classe, à tecnologia (JOÃO PAULO II, 1987).

A solução para a falta da solidariedade, segundo o pontífice, é um caminho que tem por essência um valor moral. Para os homens e mulheres que acreditam em Deus, continua o santo, a vontade divina é o único e verdadeiro fundamento de uma ética absolutamente vinculante. O pontífice espera e acredita, que também os homens e mulheres que não tenham fé percebam que o problema do desenvolvimento integral do ser humano não é mera questão econômica, mas remete ao mais absoluto valor humano. Desta forma espera que todos, crentes ou

não, sendo de uma maneira e outra responsáveis por uma vida mais humana percebem a urgência da “mudança das atitudes espirituais” (JOÃO PAULO II, 1987). Caso não possa esta mudança ser motivada pela divindade, que seja motivada então em virtude dos valores superiores, como o bem comum ou o pleno desenvolvimento humano (ibidem).

6 DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

Parece que o primeiro problema a ser compreendido, e que está amplamente relacionado ao primeiro objetivo do trabalho é o de quem, atualmente define o que é moral? Parece para mim que este é um ponto crucial dos problemas sociais atualmente: quem faz o controle da moral? Quem orienta o comportamento? Quem difere o que é certo do errado. Perceba-se os legisladores nacionais: todos cheios de processos no conselho de ética ou suspeitos em algum crime de corrupção. Estes são os responsáveis pela moral no nosso país. Tantos filósofos, de variadas correntes, tiveram passagens na vida incondizentes ao que tanto defendiam na teoria. Não que qualquer homem ou mulher da Igreja ou qualquer outro que se preocupe em discutir a moral nunca cometeram seus erros. Não é este o ponto. O ponto é: tem o homem mesmo a capacidade de versar sobre o próprio comportamento moral?

Suponhamos que não se acredite na divindade. A moral que se desenha e se estabelece por um homem, ou por um conjunto de pensadores de uma mesma corrente, não seria carregada de individualismos e crenças, mesmo de interesses? Uma moral efêmera e conversível não poderia justificar atrocidades, como já foi feito tantas vezes na história? Não estaríamos repetindo os tantos erros e barbáries? Estaria o homem condenado a esta condição cíclica de se exterminar, pelo fato de não ser humilde suficiente e aceitar uma moral que algumas vezes contradiz seus desejos?

Sem a divindade, a única saída seria assumir as correntes moralistas que sejam mais perenes. Esta é a Igreja Católica. Por mais que muito de seus participantes não tenham sido nem de perto exemplos morais, tantos outros o foram. O mais interessante da Tradição da Igreja é que figuras que não foram exemplo de vida moral, não servem para serem referência sobre a catequese da própria Igreja. Pessoas como Leonardo Boff, Cornelius Jansen, Audius, Donato, Pelágio, entre outros, escreveram, e não raro até cismaram os ensinamentos da Igreja, muitas vezes pregando uma rigorosidade moral maior que a própria Igreja. Mas suas vidas não foram exemplo de humildade e serviço. Estes desaparecem na história. A tradição da instituição mantém apenas aqueles que ao termo da vida, ao menos, puderam ser exemplo moral.

Além do mais, durante dois mil anos as bases da moral da Igreja continuam as mesmas. Aliás, advém de antanho, da moral judaica, da qual nada foi retirado. Ao passo que a Igreja continua com solicitude seu desejo de guiar a humanidade para o sumo-bem, colaborando com o conhecimento sobre o homem, disponibilizando e orientando-o ao bem comum. Especialmente no momento em que uma combinação de mudanças técnicas e filosóficas guiaram o homem a uma realidade de atrocidade e covardia.

Por outro lado, se existe a crença na divindade, a Igreja Católica ou qualquer outra religião apontam, pela universalidade da revelação do amor de Deus, para os mesmos caminhos, poucas diferenças aparte. Apesar de que a Igreja Católica tem uma extensa produção sobre o assunto.

Da perspectiva da Igreja, parece-me que um ponto é fundamental para acertar no caminho tanto dos estudos como das práticas sociais: não reduzir o homem. De nenhuma perspectiva. Ele não é só espiritual e transcendente, portanto a realidade material é importante; ele não é só material, portanto a realidade transcendente é importante. Desta realidade única do homem, combinada com a sua origem e fim divinos, pode-se deduzir as conclusões da Doutrina Social da Igreja.

A felicidade do homem não deve ser restrita ao material ou a seus sonhos, mas à unidade dos seres. A unidade entre os homens, e dos homens com toda a criação. Esta unidade leva à outra: a unidade com Deus, na pessoa de Jesus Cristo.

É em torno desta unidade que gira todo o ensinamento da Doutrina social sobre como o homem deve agir social, política e economicamente. O caminho para se atingir esta unidade é pessoal, e se funde ao coletivo, influenciando-o aos poucos, do menor ambiente (a família, que é também ponto de partida deste caminho) até o maior: toda a sociedade e o Estado. O caminho é o caminho do amor. Principalmente refletido na solidariedade, na justiça, na verdade e na liberdade. Este amor é gerador de serviço: o maior e mais forte deve ser servo do mais fraco e menor, e se colocar à disposição para auxiliá-lo na medida de sua necessidade, inclusive com generosidade e prontidão. Mas, assim como o caminho do amor pode se expandir de um único homem, passando por sua família e pelas sociedades que participa, o caminho do ódio, do individualismo e do egoísmo pode também influenciar, se multiplicar e crescer.

Considerar o homem, a realidade socioeconômica e a história de uma perspectiva apenas material, não transcendente, impede a orientação moral e a

busca da felicidade integral da pessoa humana, desvirtuando sua liberdade e atingindo severamente, inclusive, seus direitos naturais. Por conta disso a ciência econômica deve estar atenta aos sinais imateriais das realidades pessoais e sociais.

O homem deve ser considerado em sua integralidade, e seus direitos naturais devem ser defendidos por todos, não tendo ninguém, nenhuma instituição, nem mesmo o Estado, a prerrogativa de negá-los, contando que obedeçam sua hierarquia, sendo o direito à vida, desde sua concepção até seu termo, o mais importante.

O comportamento do agente social e econômico foi, apesar de nem sempre isto estar claro, o foco principal deste trabalho. Não por menos, consta no objetivo principal apresentado na primeira sessão. Por conta disso, o texto traz as principais orientações e exortações da Doutrina Social, que são sugeridas como ações virtuosas dos mais diversos agentes sociais. Estas ações estão diretamente ligadas aos princípios fundamentais da realidade social apresentada pela Igreja: o princípio da dignidade humana, que estabelece os direitos do homem e seus deveres para com o próximo; o princípio do bem comum, que demonstra como o homem deve servir a toda a humanidade, inclusive através da generosidade material; o princípio da subsidiariedade, que demonstra como as células mais fortes da sociedade devem ser servas e protetoras das mais fracas.

O último princípio a ser comentado é o de texto mais curto, mas o de impacto mais evidente para a ciência econômica. O caminho da unidade entre os homens passa necessariamente pela solidariedade e doação entre todos. Entender que isso não é uma perda pessoal, mas um ganho universal, deve ser o ponto mais difícil para seguir os passos dessa doutrina. A ação e a realidade econômica de cada agente podem mudar drasticamente ao se aceitar a solidariedade como o guia da vida econômica. Alimentar um carente, remunerar adequadamente, dividir os frutos dos meios de produção, e educar para a ação social caritativa são algumas das atividades intimamente ligadas à ciência econômica que poderiam modificar as relações sociais se fossem recebidas com solicitude.

Não é necessário considerar a fé na divindade, nem mesmo assumir Cristo como Rei, para haver uma colaboração mútua entre a teologia e a ciência econômica. Algumas sugestões de estudo para que a ciência econômica possa perceber a importância da transcendência do homem são: estudar as comunidades que vivem sobre a égide de uma moral cristã ou religiosa rígida (como mosteiros

trapistas, budistas, sociedades Amish, entre outras), verificar as relações sociais e econômicas dentro da comunidade e como o ambiente moral colabora com as relações econômicas destas comunidades com a sociedade externa, sempre levando em conta seus ordenamentos morais (uma comunidade Amish dista muito dos ensinamentos morais de uma comunidade trapista, assim como a budista) percebendo que as virtudes orientadas pela Igreja Católica que causam um impacto importante na comunidade são, na verdade, universais; estudar unidades sociais menores, como comunidades de bairros, vilas e pequenas cidades e verificar se existe alguma relação entre a satisfação econômica, felicidade, comportamento moral, grau de solidariedade e disposição a servir o próximo; em especial, seria interessante compreender como a disponibilidade de alguém com mais recursos em ser servo generoso e solidário daqueles que tem menos recursos pode trazer maior felicidade e melhorar o convívio dos dois indivíduos e de suas comunidades.

Por fim, é necessário ressaltar que, apesar de parecer utópico – e, de fato, o ser –, o intuito da Igreja não é vender a utopia. Tampouco é meu intuito promover a instituição ou sua utopia. O intuito é mostrar que temos opção. Podemos optar por amar. Diversas correntes econômicas levaram em consideração sentimentos ou realidades metafísicas humanas para se justificar ou mesmo arrebanhar “fieis”. O liberalismo vende a liberdade, finge saciar uma sede por liberdade, enquanto justifica, por essa falsa liberdade, a saciedade pelo poder e dinheiro às custas dos pequenos, promovendo a desunião pelo individualismo. O marxismo vende uma suposta justiça, justifica por essa justiça o ódio contra o outro, promovendo a desunião pelo combate dos opressores maléficos. Nestas duas correntes – repletos de incentivos metafísicos – muito foi produzido, muito de científico. Convido a ciência econômica a começar a estudar e produzir conhecimento científico sobre o amor genuíno, que é identificado pela humildade e pelo serviço, pela disponibilidade, pela generosidade, pela prontidão, solidariedade, justiça verdadeira, liberdade justa, busca da verdade e caridade. Não pode ser a universidade o ambiente onde o amor não entrará, pois se a universidade busca a verdade, busca o amor. Não pode ser triste o caminho do amor genuíno.

“Perseverai no meu amor” (Jesus Cristo)

REFERÊNCIAS

A Didaqué. O Fiel Católico, Séc I. Disponível em: <www.ofielcatolico.com.br/2001/05/o-didaque-instrucao-dos-apostolos.html>. Acesso em: 19 Novembro 2016.

BENTO XVI. Deus Caritas Est. **A Santa Sé**, 2005. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20051225_deus-caritas-est.html>. Acesso em: 05 Novembro 2015.

BENTO XVI. Spe Salvi. **A Santa Sé**, 30 nov. 2007. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20071130_spe-salvi.html>.

BENTO XVI. Caritas in Veritate. **A Santa Sé**, 29 jun. 2009. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate.html>.

BLACK, J.; HASHIMZADE, N.; MYLES, G. **Dictionary of Economics**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

BRÉHIER, É. **Historia de la filosofía**. Buenos Aires: Editorial Sudamericana, v. 2, 1948.

BRESCIANI, M. S. **Londres e Paris no século XIX: O espetáculo da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 2011.

CONCÍLIO VATICANO II. Lumen Gentium. **A Santa Sé**, 21 nov. 1964. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html>.

CONCÍLIO VATICANO II. Dignitatis Humanae. **A Santa Sé**, 7 Dezembro 1965 I. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decl_19651207_dignitatis-humanae_po.html>. Acesso em: 2016.

CONCÍLIO VATICANO II. Gaudium et Spes. **A Santa Sé**, Cidade do Vaticano, p. 1057-1059, 17 Dezembro 1965 II. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html>. Acesso em: 26 fev. 2016.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. **Teologia Moral em meio a Evoluções Históricas**. Brasília: Edições CNBB, 2009.

DEANE, P. **A Revolução Industrial**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969

EMSLEY, C.; HITCHCOCK, T.; SHOEMAKER, R. London History - A Population History of London. **Old Bailey Proceedings Online**, 04 Outubro 2016. Disponível em: <<https://www.oldbaileyonline.org/static/Population-history-of-london.jsp>>.

FRANCISCO. Evangelii gaudium. **A Santa Sé**, 24 Novembro 2013. Acesso em: 09 Novembro 2016.

FRANCISCO. Laudato Si. **A Santa Sé**, Roma, 24 Maio 2015 I. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>.

FRANCISCO. **Misericordiae Vultus**. São Paulo: Edições Loyola, 2015 II.

FRANCISCO. **Amoris Laetitia**. São Paulo: Edições Paulinas, 2016.

IGREJA CATÓLICA. **Catecismo da Igreja Católica**. 1ª. ed. Petrópolis: Edições Loyola, v. Único, 1993.

JOÃO PAULO II. Familiaris Consortio. **A Santa Sé**, 22 Novembro 1981 I. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_19811122_familiaris-consortio.html>.

JOÃO PAULO II. Laborem Exercens. **A Santa Sé**, 14 Setembro 1981 II. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_14091981_laborem-exercens.html>.

JOÃO PAULO II. Sollicitudo Rei Socialis. **A Santa Sé**, 1987. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_30121987_sollicitudo-rei-socialis.html>. Acesso em: 12 novembro 2015.

JOÃO PAULO II. Christifideles laici. **A Santa Sé**, 30 Dezembro 1988 I. Acesso em: 26 Outubro 2016.

JOÃO PAULO II. Mulieris Dignitatem. **A Santa Sé**, 1988 II. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_letters/1988/documents/hf_jp-ii_apl_19880815_mulieris-dignitatem.html>. Acesso em: 12 novembro 2015.

JOÃO PAULO II. Centesimus Annus. **A Santa Sé**, 1 Maio 1991. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html>.

JOÃO PAULO II. Veritatis Splendor. **A Santa Sé**, Cidade do Vaticano, 1993. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_06081993_veritatis-splendor.html>. Acesso em: 03 Outubro 2015.

JOÃO PAULO II. Evangelium Vitae. **A Santa Sé**, 25 Março 1995. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_25031995_evangelium-vitae.html>.

JOÃO XXIII. Mater et Magistra. **A Santa Sé**, 15 Maio 1961. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_15051961_mater.html>.

JOÃO XXIII. Pacem in Terris. **A Santa Sé**, 11 Abril 1963. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_11041963_pacem.html>.

LEÃO XIII. Rerum Novarum. **A Santa Sé**, Cidade do Vaticano, 15 Maio 1891. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html>. Acesso em: 25 fevereiro 2016.

MARTINA, G. **História da Igreja - De Lutero aos nossos dias**. São Paulo: Edições Loyola, v. 3 - A era do liberalismo, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal das Nações Unidas**. Rio de Janeiro: UNIC, 2009.

PAULO VI. Populorum Progressio. **A Santa Sé**, 26 Março 1967. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum.html>.

PAULO VI. Humanae Vitae. **A Santa Sé**, 25 Julho 1968. Acesso em: 31 Outubro 2016.

PAULO VI. Octagesima Adveniens. **A Santa Sé**, 14 Maio 1971. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.html>.

PIO XI. Quadragesimo Anno. **A Santa Sé**, 15 Maio 1931. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html>.

PIO XI. Divini Redemptoris. **A Santa Sé**, 19 Março 1937. Disponível em: <https://w2.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19370319_divini-redemptoris.html>.

PIO XII. Radiomessaggio di Sua Santità Pio XII ai populi del mondo intero. **A Santa Sé**, 1944. Disponível em: <https://w2.vatican.va/content/pius-xii/it/speeches/1944/documents/hf_p-xii_spe_19441224_natale.html>.

PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ". **Compêndio da doutrina social da Igreja**. Tradução de Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. 7ª. ed. São Paulo: Paulinas, 2011.

REZENDE FILHO, C. D. B. **História Econômica Geral**. São Paulo: Contexto, 2008.

SÃO BENTO DE NÚRSIA. Regra do glorioso patriarca São Bento. **Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro**, Séc VI. Acesso em: 01 Novembro 2016.